

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ^{Res.} 012, 2021

Protocolo s/N.º 155 / 2020 em 14 de Julho de 2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores para prestação de serviços de Limpeza Mecanizada e

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros pontos e despesas de galerias

DATA DE ENCERRAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº. 2434

RESERVA: 0

DATA: 23/06/2021

DATA AUTORIZAÇÃO: 23/06/2021

SOLICITANTE: 000546 - ERNESTO FLORENCIO NETO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISAO

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 395 DOTAÇÃO: 01.08.01.15.451.0030 2063.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
150.000,00	0,00	0,00	17.610,03	3.748,87	3.748,87	132.389,97

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	001.044.0038 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	SE	0		1000	200,00	200.000,00

Total Solicitação 200.000,00

000546 - ERNESTO FLORENCIO NETO
Divisão de Apoio Administrativo
SOLICITANTE

Marina Menezes de Magalhães Ribeiro
Diretora de Obras
CREA 5070084226

David A. Silveira - Compras



De: David A. Silveira - Compras [dasilveira@saoroque.sp.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 16:02
Para: 'efneto@saoroque.sp.gov.br'
Cc: 'lcmoraes@saoroque.sp.gov.br'; 'jznascimento@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: 2434 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS
Anexos: 2 - Termo de Referencia.pdf; 2434 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS.docx

Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Ler
	'efneto@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 23/06/2021 16:28
	'lcmoraes@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 23/06/2021 16:07
	'jznascimento@saoroque.sp.gov.br'	
	'contato@rcengenhariaambiental.com.br'	
	'vendas@lavrita.com.br'	
	'Jose Comercial Servitec'	Lida: 23/06/2021 16:04
	'vinicius.ferencile@hotmail.com'	
	'vipecambiental@hotmail.com'	
	'comercial@grupoempresarialtb.com.br'	
	Camila Moraes - Gerencia - Servitec	Lida: 23/06/2021 16:04

Boa tarde! Segue cotação para Prefeitura de São Roque.

At.te.;



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

David Alves Silveira

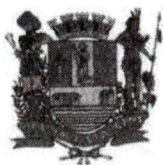
Escriturário

Departamento de Administração - Divisão de Materiais

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11)4784-8530

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para matematica@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE OBRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Registro de preços para limpeza de bueiros se faz necessária tendo em vista que o Município de São Roque abrange uma grande quantidade de resíduos, o que contribui para a obstrução das bocas-de-lobo, com carentes recursos humanos para desempenhar estes tipos de serviços, com demanda elevada para execução, por conseguinte dificultando o planejamento nas realizações dessas tarefas, concluindo que essas limpezas precisam ser realizadas por equipamentos que proporcionaram ampla produtividade, evitando com isso que os diversos bueiros entupidos impossibilitem o escoamento das águas pluviais, e conseqüentemente trazendo riscos à saúde pública principalmente nas épocas das chuvas.

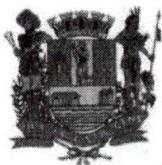
2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS/EQUIPAMENTO

3.1 Especificação básica do equipamento a ser utilizado.

Veículo com equipamento de limpeza a sucção adaptado a caminhão trucado de peso bruto aproximado a 23000 kg, carga útil máx. 15935 kg, distância aproximada entre eixos de 4,80 m, potência não inferior a 230 cv, inclusive limpadora a sucção, tanque de aproximadamente 12000 l, e materiais na operação. Caminhão Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 230 CV; - Capacidade de tanque de detritos: 15 mil litros no mínimo, sendo 5 mil litros para água e 10 mil litros para detritos; - Deslocamento mínimo de ar 260m³/min, acionada por motor cilíndrico de 480CV; - Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180º com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; - Bomba de saneamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



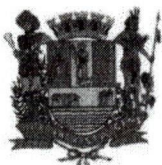
DEPARTAMENTO DE OBRAS

para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; - Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; - desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais.

Ficará sob a responsabilidade da fiscalização da administração a análise dos equipamentos utilizados, visando á melhor operacionalidade dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Os equipamentos deverão ficar à disposição, de segundas às sextas feiras, nos horários das 07h00 às 16h30 com datas previamente acertadas entre ambas as partes até a conclusão do Serviço Contratado;
- 4.2** Os serviços deverão ser prestados com mão-de-obra especializada, ou seja, 01 (um) motorista e 02 (dois) operadores para o hidrojato e/ou sugador, e 02 (dois) ajudantes;
- 4.3** Deverá executar toda a limpeza e desobstrução e execução de todos os serviços, sem trazer prejuízos ao Município de São Roque;
- 4.4** Todos os serviços serão executados pela contratada, cabendo ao Município de São Roque apenas o acompanhamento dos serviços e predeterminado pela municipalidade;
- 4.5** Caso o equipamento deixe de operar por defeitos mecânicos, quebra, ausência de operador, ou ainda, por intempéries da natureza etc., tais períodos não serão remunerados e a contratada deverá apresentar outro equipamento para dar a continuidade dos serviços;
- 4.6** Os horários parados para refeição não serão remunerados;
- 4.7** Caberá à contratada a retirada das tampas dos bueiros e PVs, a limpeza completa, devendo o mesmo estar totalmente limpo no término dos serviços para colocação das tampas, caso ocorrer alguma avaria a mesma deve fazer a recuperação e troca;
- 4.8** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de até 12 horas para execução dos serviços;
- 4.9** Caberá à contratada destinar o "bota fora" do tanque do sugador, os detritos sugados poderão conter substancias a base de petróleo (ex. óleos lubrificantes, graxas, solventes químicos, produtos de limpeza em geral), areia, pedras, tecidos, detritos orgânicos, detritos inorgânicos, matérias ferrosos, materiais não ferrosos, madeiras, plásticos, vidro, papeis, papelões e etc.;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE OBRAS

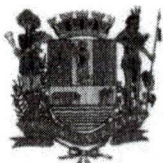
- 4.10** O período de deslocamento da descarga do tanque do sugador não será remunerado, ou seja, o tempo de ida e volta até a área de descarte não será remunerado;
- 4.11** Caberá a Empresa contratada, total responsabilidade dos equipamentos e acessórios tais como mangueiras, bicos, engates, bombas, etc., mesmo que haja perda total ou parcial da mangueira e/ou bico na execução dos trabalhos, o Município de São Roque em hipótese alguma ressarcirá, pelos equipamentos e/ou acessórios danificados ou extraviados;
- 4.12** Todos os gastos com os funcionários tais como: refeições, EPIs, impostos, etc., serão de responsabilidade da contratada;
- 4.13** A Empresa contratada deverá discriminar no corpo das Notas Fiscais o número de horas trabalhadas, custo unitário da hora, custo total e o número da Ordem de Serviço a que se refere;
- 4.14** A equipe deverá apresentar-se uniformizada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras, bem como os demais equipamentos de segurança tanto pessoais como coletivos quando a situação os exigir;
- 4.15** A contratada deverá apresentar certificado de propriedade ou contrato de locação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1** Acompanhamento e fiscalização: O município da Estância Turística de São Roque disponibilizará um funcionário para acompanhar e fiscalizar os serviços e também assinar as Ordens de Serviços;
- 5.2** O município da Estância Turística de São Roque se compromete a solicitar os equipamentos para um uso mínimo de 04 (quatro) horas de serviços por dia;
- 5.3** O Município de São Roque determinará os pontos que deverão ser desobstruídos;
- 5.4** O Município de São Roque, não será o responsável pelo fornecimento da água para abastecimento do tanque do caminhão de hidro jateamento, nem o local para a descarga do material retirado, que serão de total responsabilidade da Contratada.

6. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1** A execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser efetuada conforme cronograma expedido junto com a Ordem de Serviço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE OBRAS

6.2 Os objetos deste edital serão adquiridos de forma parcelada, devendo ser o mesmo executados dentro do prazo, independente da quantidade, ficando sujeito as penalidades previstas neste Edital.

6.2 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução dos serviços.

7. CUSTOS ESTIMADOS

Os custos estimados estão descritos na tabela abaixo:

Item	Qtde (horas)	Especificações	Preço Unit.(R\$)	Preço Total (R\$)
01	1000	SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, E MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	000,00	000.000,00

São Roque, 23 de junho de 2021.

Marina Menezes de Magalhães Ribeiro

Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

David A. Silveira - Compras



De: Enga. Cristina Almeida [cmalima@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 28 de junho de 2021 19:35
Para: dasilveira@saoroque.sp.gov.br
Cc: MROVER - ENGENHARIA Moises Rovere
Assunto: RE: 2434 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS
Anexos: MROVER - 2434 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS.pdf

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue anexo cotação.

Att.,

MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

De: David A. Silveira - Compras <dasilveira@saoroque.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de junho de 2021 16:02
Para: 'Enga. Cristina Almeida' <cmalima@hotmail.com>
Assunto: ENC: 2434 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS

Boa tarde! Segue cotação para Prefeitura de São Roque.

At.te.;



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

David Alves Silveira

Escriturário

Departamento de Administração - Divisão de Materiais

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11)4784-8530

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ: 70.946.009/0001-75



PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP		Prévio Orçamento Nº 2434 2 3 0 6 2 1	
Endereço: Rua Alexandre Salomão			Nº 751
Bairro: Centro	Cidade: Andradina		
CNPJ: 05.236.072/0001-56			☎:
e-mail:			
Solicitação Nº: 2434		Departamento:	
Nota Fiscal Eletrônica: Sim (X) Não ()		Nota Fiscal de: Consumo/ Venda () Serviço (X)	

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

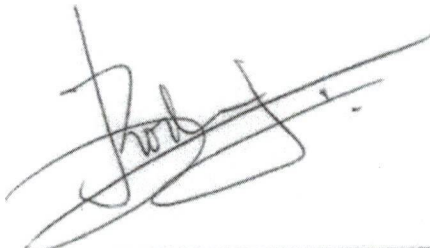
ITEM	QUANT.	UNI.	MATERIAL	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000	Horas	SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS ATRAVES DE VEICULO COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO E MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	420,00	420.000,00

- ESSE ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO E CARIMBADO PELA EMPRESA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ: 70.946.009/0001-75



Validade da Proposta: 30 dd	Prazo de Entrega: Conformidade com edital
Condição de Pagamento: 15 d	Garantia:
Entrega: ()	Retira: ()
Carimbo, Nome e Assinatura	
 05236072/0001-56 M ROVER-URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS E.-EPP RUA ALEXANDRE SALOMÃO, 751 CENTRO-CEP 16900-023 FONE (18) 3723-6055 e-mail: evrovere@hotmail.com ANDRADINA - SP	
EMPRESA: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ nº: 05.236.072/0001-56 SOCIO PROPRIETÁRIO: Moisés Rovere RG nº: 11.709.163-7 SSP-SP	
Moisés Rovere	
Nome Completo	Carimbo
Assinatura	

Contato

DAVID SILVEIRA

Setor de Compras e Licitações

Fone: (11) 4784-8530/Fax: (11) 4712-4024 ou 4712-9810

E-mail: dasilveira@saoroque.sp.gov.br

Protocolo ICMS 42/09, atualizado pelo protocolo ICMS 85/10:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

(...)

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 - São Roque - SP
Fone: (11) 4784-8532 - Fax: (11) 4712-9810 - 4712-4024



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ: 70.946.009/0001-75



PROPOSTA COMERCIAL					
Fornecedor: Master Construções e Serviços de Limpeza				Prévio Orçamento Nº 2434 2 3 0 6 2 1	
Endereço: Rua dos Uirapurus			Nº 64		
Bairro: Jd. Nova Lençóis		Cidade: Lençóis Paulista/SP			
CNPJ: 05.169.025/0001-37		☎: 14 998524704			
e-mail: master-eng@hotmail.com					
Solicitação Nº: 2434			Departamento: Licitação		
Nota Fiscal Eletrônica: Sim (x) Não ()			Nota Fiscal de: Consumo/ Venda () Serviço (x)		

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

ITEM	QUANT.	UNI.	MATERIAL	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000	Horas.	Serviço especializado, para limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de aguas pluviais atraves de veiculo com equipamento de limpeza a sucção com caminhão trucado inclusive limpadora a sucção e materiais na operação.	R\$: 435,00	R\$:435.000,00

- ESSE ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO E CARIMBADO PELA EMPRESA

Validade da Proposta: De acordo com o Termo de Referência	Prazo de Entrega: De acordo com o Termo de Referência
Condição de Pagamento: De acordo com o Termo de Referência	Garantia: De acordo com o Termo de Referência
Entrega: (x)	Retira: (x)


Alex Sandro de Sousa
CPF: 415.946.468-80
Proprietário

05.169.025/0001-37
MASTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
DE LIMPEZA EIRELI-ME
Rua dos Uirapurus, 64 Jd. Nova Lençóis
CEP 18685-500 Lençóis Paulista - SP
FONE (14) 99603-8422

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 - São Roque - SP
Fone: (11) 4784-8532 - Fax: (11) 4712-9810 - 4712-4024

David A. Silveira - Compras

De: Master Engenharia [master-eng@hotmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 14:28
Para: dasilveira@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RE: 2434 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS
Anexos: SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS - master.pdf



Boa tarde

Segue orçamento solicitado

att

MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

De: David A. Silveira - Compras <dasilveira@saoroque.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de junho de 2021 16:47
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Assunto: 2434 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS

Boa tarde! Segue cotação para Prefeitura de São Roque.

At.te.;



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

David Alves Silveira

Escriturário

Departamento de Administração - Divisão de Materiais

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11)4784-8530

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

David A. Silveira - Compras

De: Vipec Veiculos [vipecambiental@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 12 de julho de 2021 16:09
Para: dasilveira@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RE: 2434 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS
Anexos: São Roque - Orçamento.pdf



Boa Tarde.

Segue orçamento.

Att.

De: David A. Silveira - Compras <dasilveira@saoroque.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 8 de julho de 2021 14:40
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Assunto: 2434 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS

Boa tarde! Segue cotação para Prefeitura de São Roque.

At.te.;



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

David Alves Silveira

Escriturário

Departamento de Administração - Divisão de Materiais

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11)4784-8530

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ: 70.946.009/0001-75



PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA EPP		Prévio Orçamento Nº 2434 2 3 0 6 2 1
Endereço: Rua Joaquim Ignacio de Oliveira Goes	Nº 94	
Bairro: Centro	Cidade: Areiópolis/SP	
CNPJ: 16.716.244/0001-05	☎: 14 3846 2069	
e-mail: vipecambiental@hotmail.com		
Solicitação Nº: 2434	Departamento:	
Nota Fiscal Eletrônica: Sim (x) Não ()	Nota Fiscal de: Consumo/ Venda () Serviço (x)	

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

ITEM	QUANT.	UNI.	MATERIAL	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000	Serv.	SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS ATRAVES DE VEICULO COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO E MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	R\$ 485,00	R\$ 485.000,00

- ESSE ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR ASSINADO E CARIMBADO PELA EMPRESA

Validade da Proposta: 90 dias	Prazo de Entrega: imediato
Condição de Pagamento: 30 dias	Garantia: si
Entrega: ()	Retira: ()

Areiópolis/SP 12 de julho de 2021


Vitagliano Pedrosa & Cia Serviços LTDA-EPP
Proprietário: Luiz Antônio Pedrosa
RG 9.257.121-9 CPF 050.567.768-74



Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 - São Roque - SP
Fone: (11) 4784-8532 - Fax: (11) 4712-9810 - 4712-4024



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ: 70.946.009/0001-75



Contato

DAVID SILVEIRA

Setor de Compras e Licitações

Fone: (11) 4784-8530/Fax: (11) 4712-4024 ou 4712-9810

E-mail: dasilveira@saoroque.sp.gov.br

Protocolo ICMS 42/09, atualizado pelo protocolo ICMS 85/10:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

(...)

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – Cep: 18135-125 - São Roque – SP

Fone: (11) 4784-8532 – Fax: (11) 4712-9810 – 4712-4024



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores



Processo de Compras: 773/2021	Data: 08/07/2021
Finalidade: COMPRAS E SERVICOS	
Modalidade: PR-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	Comprador: DAVID ALVES SILVEIRA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Prévias para processo

Observação:	ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.
-------------	--

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	SE	1.000,00	446,67	446.670,00
Prévia	Fornecedor	Marca	Valor		
1	1000302 - MROVER URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI		420,00		
2	1000488 - MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		435,00		
4	1000490 - VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVICOS LTDA		485,00		

Totalização Média: 446.670,00

Totalização de cotações prévias			
Documento	Fornecedor	Qtde Itens Cotados	Valor Total
05.236.072/0001-56	MROVER URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI	1	420.000,00
05.169.025/0001-37	MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	1	435.000,00
16.716.244/0001-05	VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVICOS LTDA	1	485.000,00

DECLARO QUE FORAM REALIZADAS PESQUISAS DE PREÇOS PARA ESTA AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO, ONDE OBTIVEMOS O RETORNO DOS ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS QUE SEGUEM NO MAPA. OS VALORES APURADOS CORRESPONDEM COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, OS ORÇAMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SOLICITADA PELO REQUISITANTE E A EMPRESA APRESENTA ATIVIDADE ECONÔMICA PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DO OBJETO SOLICITADO.

DAVID ALVES SILVEIRA
RG 20.693.214-5
CPF: 105.910.788-05
SERVIÇO DE COMPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista que o Município de São Roque abrange uma grande quantidade de resíduos, o que contribui para a obstrução das bocas-de-lobo, com carentes recursos humanos para desempenhar estes tipos de serviços, com demanda elevada para execução, por conseguinte dificultando o planejamento nas realizações dessas tarefas, concluindo que essas limpezas precisam ser realizadas por equipamentos que proporcionaram ampla produtividade, evitando com isso que os diversos bueiros entupidos impossibilitem o escoamento das águas pluviais, e consequentemente trazendo riscos à saúde pública principalmente nas épocas das chuvas.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, através de veículo com equipamento de limpeza a sucção com caminhão tronado inclusive limpadora a sucção, materiais na operação, mão de obra, transporte e destinação final, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

3. CUSTO ESTIMADO

3.1. As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 446.670,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

A planilha de custos com todos os valores dos itens unitários encontra-se encartada neste processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas que ocorrerem com o objeto deste edital onerará a seguintes dotações do orçamento de 2021/2022:

- Ficha 395 - 01.08.01.15.451.0030.2063.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observando os prazos para fornecimento, especificação do produto bem como a exequibilidade dos preços.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA QUANTO A EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços constantes no Anexo I são estimadas e representam as previsões do Departamento de Obras e Educação para os serviços durante o período de 12 (doze) meses

6.2. A Prefeitura não estará obrigada a contratar os serviços da detentora da ata de registro de preços.

6.3. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital.

6.4. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

6.5. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

6.6. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações e no convite, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

6.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

PL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



6.8. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

6.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

6.11. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

6.12. Os serviços entregues deverão estar incólumes, conforme discriminados no Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Termo de Referência, caso contrário, não serão aceitos, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

6.13 Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

6.14. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

6.15. Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura efetuará o pagamento **MENSALMENTE**, em **até 10 (dez) dias** após a execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, e **devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.**

7.2. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 7.2**, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

7.5.2. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 7.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do I.P.C.A. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

7.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.8 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7.9 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

7.10 - Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

7.11 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

7.12 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, **para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados**, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

7.13 - A Contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos.

8. PENALIDADES

8.1. Caberão as seguintes penalidades:

8.1.1. - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura da ata de Registro de Preços.

8.1.4 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

8.1.5 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

8.2. - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

8.3 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.3.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.3.2 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

8.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

8.6.1 - Retardarem a execução do **Pregão Presencial**;

8.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

8.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.6.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

8.7 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.8 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

8.9 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



8.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

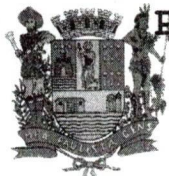
9.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9605, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

9.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitações através do e-mail: compras@saoroque.sp.gov.br, licitacoes@saoroque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9605, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

São Roque, 19 de Julho de 2021.

Marina Menezes de Magalhães Ribeiro
Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de preços para limpeza de bueiros se faz necessária tendo em vista que o Município de São Roque abrange uma grande quantidade de resíduos, o que contribui para a obstrução das bocas-de-lobo, com carentes recursos humanos para desempenhar estes tipos de serviços, com demanda elevada para execução, por conseguinte dificultando o planejamento nas realizações dessas tarefas, concluindo que essas limpezas precisam ser realizadas por equipamentos que proporcionaram ampla produtividade, evitando com isso que os diversos bueiros entupidos impossibilitem o escoamento das águas pluviais, e consequentemente trazendo riscos à saúde pública principalmente nas épocas das chuvas.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS/EQUIPAMENTO

3.1. Especificação básica do equipamento a ser utilizado.

Veículo com equipamento de limpeza a sucção adaptado a caminhão trucado de peso bruto aproximado a 23000 kg, carga útil máx. 15935 kg, distância aproximada entre eixos de 4,80 m, potência não inferior a 230 cv, inclusive limpadora a sucção, tanque de aproximadamente 12000 l, e materiais na operação. Caminhão Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 230 CV; - Capacidade de tanque de detritos: 15 mil litros no mínimo, sendo 5 mil litros para água e 10 mil litros para detritos; - Deslocamento mínimo de ar 260m³/min, acionada por motor cilíndrico de 480CV; - Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180º com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; - Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; - Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; - desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ficará sob a responsabilidade da fiscalização da administração a análise dos equipamentos utilizados, visando à melhor operacionalidade dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os equipamentos deverão ficar à disposição, de segundas às sextas feiras, nos horários das 07h00 às 16h30 com datas previamente acertadas entre ambas as partes até a conclusão do Serviço Contratado;

4.2. Os serviços deverão ser prestados com mão-de-obra especializada, ou seja, 01 (um) motorista e 02 (dois) operadores para o hidrojato e/ou sugador, e 02 (dois) ajudantes;

4.3. Deverá executar toda a limpeza e desobstrução e execução de todos os serviços, sem trazer prejuízos ao Município de São Roque;

4.4. Todos os serviços serão executados pela contratada, cabendo ao Município de São Roque apenas o acompanhamento dos serviços e predeterminado pela municipalidade;

4.5. Caso o equipamento deixe de operar por defeitos mecânicos, quebra, ausência de operador, ou ainda, por intempéries da natureza etc., tais períodos não serão remunerados e a contratada deverá apresentar outro equipamento para dar a continuidade dos serviços;

4.6. Os horários parados para refeição não serão remunerados;

4.7. Caberá à contratada a retirada das tampas dos bueiros e PVs, a limpeza completa, devendo o mesmo estar totalmente limpo no término dos serviços para colocação das tampas, caso ocorrer alguma avaria a mesma deve fazer a recuperação e troca;

4.8. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de até 12 horas para execução dos serviços;

4.9. Caberá à contratada destinar o "bota fora" do tanque do sugador, os detritos sugados poderão conter substâncias a base de petróleo (ex. óleos lubrificantes, graxas, solventes químicos, produtos de limpeza em geral), areia, pedras, tecidos, detritos orgânicos, detritos inorgânicos, matérias ferrosos, materiais não ferrosos, madeiras, plásticos, vidro, papeis, papelões e etc.;

4.10. O período de deslocamento da descarga do tanque do sugador não será remunerado, ou seja, o tempo de ida e volta até a área de descarte não será remunerado;

4.11. Caberá a Empresa contratada, total responsabilidade dos equipamentos e acessórios tais como mangueiras, bicos, engates, bombas, etc., mesmo que haja perda total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ou parcial da mangueira e/ou bico na execução dos trabalhos, o Município de São Roque em hipótese alguma ressarcirá, pelos equipamentos e/ou acessórios danificados ou extraviados;

4.12. Todos os gastos com os funcionários tais como: refeições, EPIs, impostos, etc., serão de responsabilidade da contratada;

4.13. A Empresa contratada deverá discriminar no corpo das Notas Fiscais o número de horas trabalhadas, custo unitário da hora, custo total e o número da Ordem de Serviço a que se refere;

4.14. A equipe deverá apresentar-se uniformizada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras, bem como os demais equipamentos de segurança tanto pessoais como coletivos quando a situação os exigir;

4.15. A contratada deverá apresentar certificado de propriedade ou contrato de locação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhamento e fiscalização: O município da Estância Turística de São Roque disponibilizará um funcionário para acompanhar e fiscalizar os serviços e também assinar as Ordens de Serviços;

5.2. O município da Estância Turística de São Roque se compromete a solicitar os equipamentos para um uso mínimo de 04 (quatro) horas de serviços por dia;

5.3. O Município de São Roque determinará os pontos que deverão ser desobstruídos;

5.4. O Município de São Roque, não será o responsável pelo fornecimento da água para abastecimento do tanque do caminhão de hidro jateamento, nem o local para a descarga do material retirado, que serão de total responsabilidade da Contratada.

6. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser efetuada conforme cronograma expedido junto com a Ordem de Serviço.

6.2 Os objetos deste edital serão adquiridos de forma parcelada, devendo ser o mesmo executados dentro do prazo, independente da quantidade, ficando sujeito as penalidades previstas neste Edital.

6.2. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 7. CUSTOS ESTIMADOS

Os custos estimados estão descritos na tabela abaixo:

Item	Qtde (horas)	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1000	SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, E MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	000,00	000.000,00

São Roque, 19 de Julho de 2021.


Marina Menezes de Magalhães Ribeiro

Diretora do Depto de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natameça"

Ao Departamento de Administração

Ref.: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

APROVO o termo de referência e **AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2021**, designando para condução do processo, como pregoeiro o Sr. **Marcos Felício da Costa** e a equipe de apoio composta pela Sra. Jéssica Zacante Nascimento e o Sr. Henrique Roque Pinto, conforme portaria nº 551/2021.

CUSTO ESTIMADO: As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 446.670,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021/2022:

- Ficha 395 - 01.08.01.15.451.0030.2063.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

São Roque, 19 de Julho de 2021.


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



PORTARIA N.º 551/2021

De 08 de junho de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o Decreto 6.128/05, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de equipe de apoio e/ou pregoeiro nas licitações denominadas pregão, fazendo jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94 alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

- I – Juliana Regina Mesquita Viola - pregoeira e elemento de apoio;
- II – Jéssica Zacante Nascimento – pregoeira e elemento de apoio;
- III – Daniel Xavier dos Santos - pregoeiro e elemento de apoio;
- IV – Henrique Roque Pinto - pregoeiro e elemento de apoio;
- V – Sonia Mendes de Araújo - pregoeira e elemento de apoio;
- VI – Marcos Felício da Costa – pregoeiro elemento de apoio;
- VII – Mateus Taraboreli Foina – pregoeiro e elemento de apoio;
- VIII – Ana Laura Esquitini – pregoeira e elemento de apoio;
- IX – Lucas Martins França – pregoeiro e elemento de apoio;
- X – Bárbara Regina Pereira - elemento de apoio;
- XI – Renata Assumpção Costa - elemento de apoio;
- XII – Gino Pizzingrilli – elemento de apoio;
- XIII – Mario Cesar Mattos de Lara – elemento de apoio;
- XIV – Milene Rocha Camargo Pires – elemento de apoio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Portaria 551/2021



Art. 2º O Prefeito designará o pregoeiro e a equipe de apoio para o desenvolvimento e a condução de cada licitação na modalidade de pregão.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 537/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

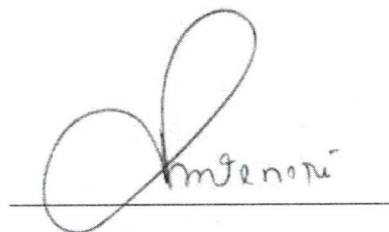
PUBLICADA AOS 08 DE JUNHO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-

CERTIFICADO

Conferimos a

Marcos Felicio da Costa

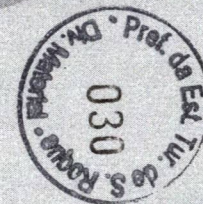
Conferimos o presente certificado pela participação no curso **"Treinamento, Formação e Capacitação de Pregoeiro e Novas Sumulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo"** ministrado no dia 27 de maio de 2021, com duração de 8 horas/aula.



Thaís Helena Martins Veneri
Especialista em Licitações e Contratos
OAB/SP 239.348



Julio César Machado
Diretor Executivo
OAB/SP 330.136 – CRA/SP 92.189



CONFIATTA
Grupo



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao
Departamento de Administração

Ref. Pregão Presencial n.º 012/2021

Sr. Diretor,

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e manifestação quanto à minuta de edital elaborada.

São Roque, 19 de Julho de 2021.


Henrique Roque Pinto
Setor de Compras



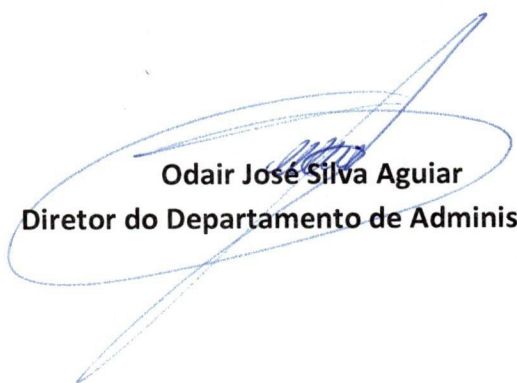
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



À Assessoria Jurídica

Solicito análise e parecer quanto a minuta elaborada para o Pregão Presencial n.º 012/2021, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 27 de Julho de 2021.


Odair José Silva Aguiar
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – 012/2021**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

DADOS DO INTERESSADO

Nome:

RG: Cargo-função:

Empresa:

Endereço:

Cidade: Cep:

Fone: Fax: Obs:

E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 043 (quarenta e três) folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, de de 2021.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EDITAL Nº 155/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 00/00/2021 – ÀS 00:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 00h00.

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Obras, por intermédio de seu pregoeiro o **Sr. Marcos Felício da Costa** e da equipe de apoio Sra. Jéssica Zacante Nascimento e o Sr. Henrique Roque Pinto, designados pela **Portaria n.º 551/2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque**, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010.

Considerando o preço estimado do certame, será o mesmo destinado à participação geral, não sendo reservado lote exclusivo para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 551/2021 de 08 de Junho de 2021.**

01.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

01.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

02 – DO OBJETO

02.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

03.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

03.2- Tenha para tanto constituído consórcio ou ainda grupo de empresas;

03.3- Estejam **suspensas** de participar em licitações realizadas pelo Município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993;

03.4 - Tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993;

03.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"

03.6- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio;

03.7- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

03.8- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002;

03.9- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

03.10- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

04.1.1- O modelo do **Anexo II** original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.1.2 – Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

04.1.3 – Requerimento de empresário e certificado de MEI, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

04.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

04.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).

05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto ao microempreendedor individual, às microempresas e empresas de pequeno porte:

05.1 – Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

05.1.1 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), após a realização do credenciamento, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

05.1.2 – Declaração de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, FORA dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

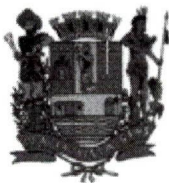
06.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante**, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Envelope nº. 01 – Proposta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 012/2021- Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, através de veículo com equipamento de limpeza a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

sucção com caminhão trucado inclusive limpadora a sucção, materiais na operação, mão de obra, transporte e destinação final.

Encerramento – 00:00 Horas do dia 00/00/2021

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 012/2021 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, através de veículo com equipamento de limpeza a sucção com caminhão trucado inclusive limpadora a sucção, materiais na operação, mão de obra, transporte e destinação final.

Encerramento – 00:00 Horas do dia 00/00/2021

07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

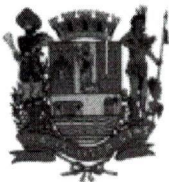
a - valor unitário, total e global contendo até **02 (duas) casas decimais** conforme objeto e especificações contidas no Anexo I do Edital;

b - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

07.2 - No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra para a entrega e o descarregamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, equipamentos, materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

07.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, **ou mais de um preço para o fornecimento do objeto**.

07.4 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

08.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.1.2. Requerimento de empresário ou Certificado de MEI demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.1.4 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária à apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

08.1.1.5 – *Caso os documentos do item 08.1.1 já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.*

08.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

08.1.2.1. Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

08.1.2.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08.1.2.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

08.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

08.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

08.1.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

08.1.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

08.1.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **OU** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

08.1.3.3.3 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

08.1.3.4 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08.1.3.5 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

08.1.3.6 - As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

08.1.3.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

08.1.3.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

08.1.3.9 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo V**.

08.1.3.10 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08.1.4. Para Qualificação Técnica:

08.1.4.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

08.1.5. Das Disposições Referentes à documentação.

08.1.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, ou equipe de apoio, com apresentação da original acompanhada da cópia simples, para que seja feita a conferência e autenticação ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

08.1.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

08.1.5.3 - Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo IV)**, o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação)**.

09.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

09.3. As licitantes que não forem credenciadas estarão impedidas de participar das demais fases do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"

09.3.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

09.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

c - Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis.

d - Que apresentem preços unitários superiores aos valores unitários estimados constantes no Anexo I do edital.

09.4.1 - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

09.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

09.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

a - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global.

09.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

09.7.1. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

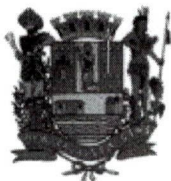
09.7.2. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

09.7.3. Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que **ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.**

09.7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a) implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

09.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.9. Caso a participação do certame não se limite as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e caso haja empate entre as empresas participantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, nos seguintes termos:

09.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

09.9.2. A Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

09.9.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresa, Empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

09.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

09.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

09.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

09.13. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

09.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

09.15. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"

09.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para que, dentro de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, (Anexo VII),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"

respeitado o prazo do item 08.1.3.7 para regularização da documentação, no caso de MEI, ME e EPP.

11.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá:

11.2.1 - apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar a ata de registro de preços em nome da empresa;

12 – DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A validade a ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, ficando detentora obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelos solicitantes, bem como, manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

12.1.2 - Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

13 - DAS QUANTIDADES, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de **12 (doze) meses**. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

13.1.1 - A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

13.2 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

13.3 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

13.4 – As quantidades e especificações são aquelas constantes no anexo I do Termo de Referência.

13.5 - Os serviços serão realizados de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

13.6 - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

13.7 - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

13.8 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

13.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

13.11 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

13.12 - Os serviços entregues deverão estar incólumes, conforme discriminados no Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Termo de Referência, caso contrário, não serão aceitos, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

13.13 - Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

13.14 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

13.15 Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

13.16 - O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com a entrega, qualidade, procedência do serviço, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1. A Prefeitura efetuará o pagamento **MENSALMENTE**, em até **10 (dez) dias** após a execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, e **devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.**

14.2. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 14.2**, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

14.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

14.5.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

14.5.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que **prevê o item 14.5**, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

14.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

14.9 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

14.10 - Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

14.11 – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

14.12 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

14.13 – A Contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos.

14.14 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caberão as seguintes penalidades:

15.1.1. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

15.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

15.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura da ata de registro de preços.

15.1.4 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

15.1.5 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

15.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

15.3 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.3.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.3.2 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

15.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque.

15.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

15.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"

15.6.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

15.7 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.8 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

15.9 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

16 – RECURSOS FINANCEIROS

16.1. - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 446.670,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais) correrão por conta da dotação do ano de 2021/2022:

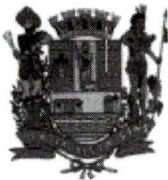
- Ficha 395 – 01.08.01.15.451.0030.2063.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

17 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

17.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634 ou fax (11) 4712 – 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

17.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"

através do e-mail compras@saoroque.sp.gov.br, licitacoes@saoroque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

17.3. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 às 16:00 horas.

18 – DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * **Anexo I** – Memorial Descritivo;
- * **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * **Anexo IV** – Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo VI** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * **Anexo VII** – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- * **Anexo VIII** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- * **Anexo IX** – Modelo Proposta.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

18.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do(a) Pregoeiro(a).

18.13. O Edital encontra-se disponível no setor de protocolo, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo site: www.saoroque.sp.gov.br.

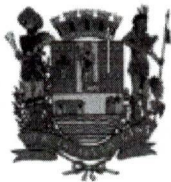
18.14. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros Entes da Administração Pública sejam elas das esferas federal, estadual ou municipal.

São Roque - SP, de 2021.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

- TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de preços para limpeza de bueiros se faz necessária tendo em vista que o Município de São Roque abrange uma grande quantidade de resíduos, o que contribui para a obstrução das bocas-de-lobo, com carentes recursos humanos para desempenhar estes tipos de serviços, com demanda elevada para execução, por conseguinte dificultando o planejamento nas realizações dessas tarefas, concluindo que essas limpezas precisam ser realizadas por equipamentos que proporcionaram ampla produtividade, evitando com isso que os diversos bueiros entupidos impossibilitem o escoamento das águas pluviais, e consequentemente trazendo riscos à saúde pública principalmente nas épocas das chuvas.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS/EQUIPAMENTO

3.1. Especificação básica do equipamento a ser utilizado.

Veículo com equipamento de limpeza a sucção adaptado a caminhão trucado de peso bruto aproximado a 23000 kg, carga útil máx. 15935 kg, distância aproximada entre eixos de 4,80 m, potência não inferior a 230 cv, inclusive limpadora a sucção, tanque de aproximadamente 12000 l, e materiais na operação. Caminhão Equipamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"

de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 230 CV; - Capacidade de tanque de detritos: 15 mil litros no mínimo, sendo 5 mil litros para água e 10 mil litros para detritos; - Deslocamento mínimo de ar 260m³/min, acionada por motor cilíndrico de 480CV; - Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180º com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; - Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; - Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; - desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais.

Ficará sob a responsabilidade da fiscalização da administração a análise dos equipamentos utilizados, visando á melhor operacionalidade dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os equipamentos deverão ficar à disposição, de segundas às sextas feiras, nos horários das 07h00 às 16h30 com datas previamente acertadas entre ambas as partes até a conclusão do Serviço Contratado;

4.2. Os serviços deverão ser prestados com mão-de-obra especializada, ou seja, 01 (um) motorista e 02 (dois) operadores para o hidrojato e/ou sugador, e 02 (dois) ajudantes;

4.3. Deverá executar toda a limpeza e desobstrução e execução de todos os serviços, sem trazer prejuízos ao Município de São Roque;

4.4. Todos os serviços serão executados pela contratada, cabendo ao Município de São Roque apenas o acompanhamento dos serviços e predeterminado pela municipalidade;

4.5. Caso o equipamento deixe de operar por defeitos mecânicos, quebra, ausência de operador, ou ainda, por intempéries da natureza etc., tais períodos não serão remunerados e a contratada deverá apresentar outro equipamento para dar a continuidade dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.6. Os horários parados para refeição não serão remunerados;

4.7. Caberá à contratada a retirada das tampas dos bueiros e PVs, a limpeza completa, devendo o mesmo estar totalmente limpo no término dos serviços para colocação das tampas, caso ocorrer alguma avaria a mesma deve fazer a recuperação e troca;

4.8. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de até 12 horas para execução dos serviços;

4.9. Caberá à contratada destinar o "bota fora" do tanque do sugador, os detritos sugados poderão conter substâncias a base de petróleo (ex. óleos lubrificantes, graxas, solventes químicos, produtos de limpeza em geral), areia, pedras, tecidos, detritos orgânicos, detritos inorgânicos, matérias ferrosos, materiais não ferrosos, madeiras, plásticos, vidro, papeis, papelões e etc.;

4.10. O período de deslocamento da descarga do tanque do sugador não será remunerado, ou seja, o tempo de ida e volta até a área de descarte não será remunerado;

4.11. Caberá a Empresa contratada, total responsabilidade dos equipamentos e acessórios tais como mangueiras, bicos, engates, bombas, etc., mesmo que haja perda total ou parcial da mangueira e/ou bico na execução dos trabalhos, o Município de São Roque em hipótese alguma ressarcirá, pelos equipamentos e/ou acessórios danificados ou extraviados;

4.12. Todos os gastos com os funcionários tais como: refeições, EPIs, impostos, etc., serão de responsabilidade da contratada;

4.13. A Empresa contratada deverá discriminar no corpo das Notas Fiscais o número de horas trabalhadas, custo unitário da hora, custo total e o número da Ordem de Serviço a que se refere;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.14. A equipe deverá apresentar-se uniformizada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras, bem como os demais equipamentos de segurança tanto pessoais como coletivos quando a situação os exigir;

4.15. A contratada deverá apresentar certificado de propriedade ou contrato de locação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhamento e fiscalização: O município da Estância Turística de São Roque disponibilizará um funcionário para acompanhar e fiscalizar os serviços e também assinar as Ordens de Serviços;

5.2. O município da Estância Turística de São Roque se compromete a solicitar os equipamentos para um uso mínimo de 04 (quatro) horas de serviços por dia;

5.3. O Município de São Roque determinará os pontos que deverão ser desobstruídos;

5.4. O Município de São Roque, não será o responsável pelo fornecimento da água para abastecimento do tanque do caminhão de hidro jateamento, nem o local para a descarga do material retirado, que serão de total responsabilidade da Contratada.

6. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser efetuada conforme cronograma expedido junto com a Ordem de Serviço.

6.2 Os objetos deste edital serão adquiridos de forma parcelada, devendo ser o mesmo executados dentro do prazo, independente da quantidade, ficando sujeito as penalidades previstas neste Edital.

6.2. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

7. CUSTOS ESTIMADOS

Os custos estimados estão descritos na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000	Hora	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.	446,67	446.670,00
PREÇO GLOBAL				R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

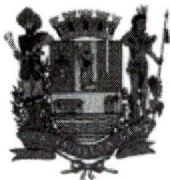
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e
Inscrição Estadual nº., sediada à
....., na cidade de, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o
Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.
..... para nos representar na referida licitação que tem como
objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação
de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de
galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação,
equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências
destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância
Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as
quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital, conforme
quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de
Referência que integra o Anexo I deste edital, com os poderes para formulação de
propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

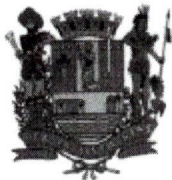
Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2021

....., inscrito no CNPJ nº. e
inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº., interessada em
participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Preços para Contratação de
empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros,
poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão
de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final,
para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos
da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e
especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o
Anexo I deste edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento
aos requisitos necessários para Habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538/2015**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. **012/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Ref.: Pregão Presencial nº. **012/2021**

....., inscrito no CNPJ nº. e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2021

....., inscrito no CNPJ nº. e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do
disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e
que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer
outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente
licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

Aos ____ dias do mês de XXXXXX do ano de 2021, após a homologação do **Pregão Presencial nº 012/2021**, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cláudio José de Góes, e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Presencial, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit.(R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000	Hora	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

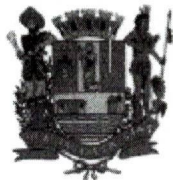
			pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.		
PREÇO GLOBAL				R\$	

1 – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

1.1 – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para a contratação durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das execuções parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

1.2 – A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir os serviços.

1.3 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1.4 – Os serviços serão executados nos termos do Anexo I do termo de referência e nos termos do Item 13 do edital.

1.5 – Os serviços serão monitorados por parte do Departamento de Obras.

1.6 – Os serviços serão aceitos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

2. - Os pagamentos serão efetuados nos termos do item 14 do edital.

O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com os serviços e sua qualidade, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de São Roque.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 03 (três) via.

São Roque (SP), _____, de _____ de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques De Araújo
Prefeito Municipal

Marina Menezes de Magalhães Ribeiro
Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Testemunhas:

ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): ____/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E - mail: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E - mail: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E - mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E - mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E - mail: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX (PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

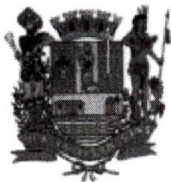
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo.

Ref.- Edital de **Pregão Presencial nº 012/2021**

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000	Hora	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do	XXXX	XXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

			Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.		
PREÇO GLOBAL				R\$ xxxxxxxxxxxx	

Obs.-

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para remoção e o descarregamento no local determinado, materiais, equipamentos, veículos, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Validade da proposta: De acordo com o edital.

Condições de pagamento: De acordo com o edital.

Prazo de execução: De acordo com o edital.

Local de execução: De acordo com o edital.

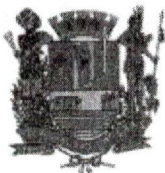
Dados do responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E - mail: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor Odair José Silva Aguiar,

PARECER

Solicita-nos o Ilmo. Diretor do Departamento de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da **minuta do edital de Pregão Presencial nº. 012/2021**, para o *Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.*

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Sr. Odair José Silva Aguiar, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de pregão presencial nº **012/2021**, para o *Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final,*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Visto e Bonito por Natalina"

para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

É o relatório.

Trata-se de pedido de abertura de processo licitatório na **modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, com fundamento na Lei Nacional nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/20, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 6.128/05, Decreto Municipal nº 5.238/98, Lei Complementar 147/14, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Referido procedimento licitatório objetiva o *Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.*

A solicitação para referida contratação está anexada aos autos e subscrita pelos(as) Diretores responsáveis.

O TERMO DE REFERÊNCIA do pretendido **Pregão Presencial** encontra-se encartado nos autos, e está assinado pelos(as) Diretores responsáveis.

Na sequência temos a aprovação do Termo de Referência, bem como a autorização para abertura do certame, documento que está assinado pelo Sr. Prefeito Municipal. O mesmo documento indica Pregoeiro(a), e ainda, a equipe de apoio, fazendo com base na Portaria nº **551/2021**.

Pois bem, não é demais registrar que a modalidade de licitação denominada de **PREGÃO PRESENCIAL** cabe para registro de preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

especialmente, quando este tiver como objeto a aquisição de bens ou serviços comuns, logo, nesse ponto nada temos a opor, uma vez que o certame visa o *Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.*

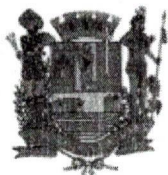
Ainda, consta dos autos a previsão de consumo apresentada pelos(as) Diretores, item necessário nesse tipo de procedimento licitatório.

Vale ressaltar que a Constituição Federal em seu artigo 37, *caput*, trata dos princípios de incomensurável importância na condução da atividade administrativa. Vale a transcrição:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Nesse sentido, importante observar o cuidado que se deve ter com a descrição dos produtos e serviços, pois tais não devem se mostrar em excesso, sob pena de sugerir direcionamento à determinada marca, desrespeitando os princípios acima indicados.

Assim, é de suma importância reportar-se à previsão do art. 3º, II, da Lei nº. 10.520/2002, que veda especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, e, ainda, ao artigo 7º, §5º, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."



Lei nº. 8.666/93, que proíbe a inclusão em edital de licitação de produtos e serviços de característica exclusiva.

Por fim, vale observar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LC nº 123/2006), que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecendo normas gerais de tratamento diferenciado a ser dispensado às ME(s) e EPP(s) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 1º), popularmente conhecida como Lei do Simples, expressou um grande progresso para o desenvolvimento do setor da micro e da pequena empresa no cenário nacional, principalmente pelas vantagens competitivas previstas nas Aquisições Públicas.

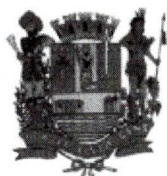
Com efeito, alterações foram trazidas com a Lei Complementar 147/2014 visando fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas, conforme dispõe o art. 47 do referido diploma legal:

"(...) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas(...)".

Desta feita, as cláusulas da minuta do Edital que tratam do tratamento às ME(s) e EPP (s), mostram-se em harmonia com os estatutos legais referentes às ME(s) e Epp(s).

Assim, o presente parecer jurídico nos termos do referido artigo 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 10.024/19, aprovando o edital e seus anexos também do ponto de vista material, apenas com adendo a alteração da portaria na minuta do edital.

É o parecer, s.m.j.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

61

DADOS DO INTERESSADO

Nome:

RG: Cargo-função:

Empresa:

Endereço:

Cidade: Cep:

Fone: Fax: Obs:

E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 043 (quarenta e três) folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, de de 2021.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EDITAL Nº 155/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 02/12/2021 – ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00.

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Obras, por intermédio de seu pregoeiro o **Sr. Marcos Felício da Costa** e da equipe de apoio Sra. Jéssica Zacante Nascimento e o Sr. Henrique Roque Pinto, designados pela **Portaria n.º 798/2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque**, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

Gr

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010.

Considerando o preço estimado do certame, será o mesmo destinado à participação geral, não sendo reservado lote exclusivo para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 798/2021 de 23 de setembro de 2021.**

01.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

01.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

02 – DO OBJETO

02.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

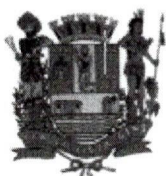
03.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

03.2- Tenha para tanto constituído consórcio ou ainda grupo de empresas;

03.3- Estejam **suspensas** de participar em licitações realizadas pelo Município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993;

03.4 - Tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993;

03.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

03.6- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio;

03.7- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

03.8- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002;

03.9- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

03.10- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

GA

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

04.1.1- O modelo do **Anexo II** original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.1.2 – Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

04.1.3 – Requerimento de empresário e certificado de MEI, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

04.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

04.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).

05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto ao microempreendedor individual, às microempresas e empresas de pequeno porte:

05.1 – Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

05.1.1 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), após a realização do credenciamento, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

05.1.2 – Declaração de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, FORA dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

06.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante**, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Envelope nº. 01 – Proposta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 012/2021- Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, através de veículo com equipamento de limpeza a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

sucção com caminhão trucado inclusive limpadora a sucção, materiais na operação, mão de obra, transporte e destinação final.

Encerramento – 09:00 Horas do dia 02/12/2021

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 012/2021 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, através de veículo com equipamento de limpeza a sucção com caminhão trucado inclusive limpadora a sucção, materiais na operação, mão de obra, transporte e destinação final.

Encerramento – 09:00 Horas do dia 02/12/2021

Gr

07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a - valor unitário, total e global contendo até **02 (duas) casas decimais** conforme objeto e especificações contidas no Anexo I do Edital;

b - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

07.2 - No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra para a entrega e o descarregamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, equipamentos, materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

07.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, **ou mais de um preço para o fornecimento do objeto**.

07.4 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

08.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.1.2. Requerimento de empresário ou Certificado de MEI demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.1.4 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária à apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

08.1.1.5 – *Caso os documentos do item 08.1.1 já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.*

08.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

08.1.2.1. Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

08.1.2.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08.1.2.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

08.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

08.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

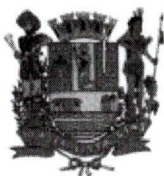
08.1.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

08.1.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

08.1.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **OU** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

08.1.3.3.3 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

08.1.3.4 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08.1.3.5 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

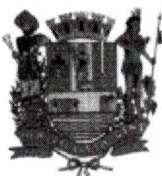
08.1.3.6 - As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

08.1.3.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

08.1.3.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

08.1.3.9 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo V**.

08.1.3.10 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08.1.4. Para Qualificação Técnica:

08.1.4.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

08.1.5. Das Disposições Referentes à documentação.

08.1.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, ou equipe de apoio, com apresentação da original acompanhado da cópia simples, para que seja feita a conferência e autenticação ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

08.1.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

08.1.5.3 - Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo IV)**, o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação)**.

09.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

09.3. As licitantes que não forem credenciadas estarão impedidas de participar das demais fases do processo.

GT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

09.3.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

09.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

c - Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexecutáveis.

d - Que apresentem preços unitários superiores aos valores unitários estimados constantes no Anexo I do edital.

09.4.1 - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

09.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

09.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

a - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global.

09.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

09.7.1. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

09.7.2. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

09.7.3. Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que **ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL**.

09.7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a) implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

09.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.9. Caso a participação do certame não se limite as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e caso haja empate entre as empresas participantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, nos seguintes termos:

09.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

09.9.2. A Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

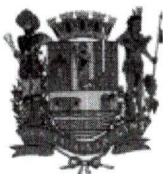
a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

09.9.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresa, Empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

09.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

09.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

09.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

09.13. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

09.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

09.15. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

GR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

09.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para que, dentro de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, **(Anexo VII)**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

respeitado o prazo do item 08.1.3.7 para regularização da documentação, no caso de MEI, ME e EPP.

11.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá:

11.2.1 - apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar a ata de registro de preços em nome da empresa;

12 – DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A validade a ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, ficando detentora obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelos solicitantes, bem como, manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

12.1.2 - Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

CA

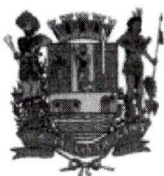
13 - DAS QUANTIDADES, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de **12 (doze) meses**. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

13.1.1 - A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

13.2 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

13.3 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

13.4 – As quantidades e especificações são aquelas constantes no anexo I do Termo de Referência.

13.5 - Os serviços serão realizados de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

13.6 - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

13.7 - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

13.8 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

13.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

13.11 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

13.12 - Os serviços entregues deverão estar incólumes, conforme discriminados no Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Termo de Referência, caso contrário, não serão aceitos, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

13.13 - Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

13.14 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

13.15 - Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

13.16 - O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com a entrega, qualidade, procedência do serviço, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1. A Prefeitura efetuará o pagamento **MENSALMENTE**, em **até 10 (dez) dias** após a execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, e **devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.**

14.2. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 14.2**, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

14.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

14.5.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

14.5.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que **prevê o item 14.5**, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

14.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

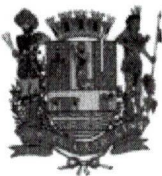
14.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

14.9 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

14.10 - Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

14.11 – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

14.12 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

14.13 – A Contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos.

14.14 – Os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caberão as seguintes penalidades:

15.1.1. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

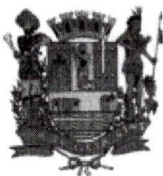
15.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

15.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura da ata de registro de preços.

15.1.4 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

15.1.5 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

15.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

15.3 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.3.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.3.2 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

15.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque.

15.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

15.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

15.6.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

15.7 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.8 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

15.9 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

16 – RECURSOS FINANCEIROS

16.1. - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 446.670,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais) correrão por conta da dotação do ano de 2021/2022:

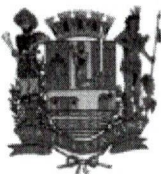
- Ficha 395 – 01.08.01.15.451.0030.2063.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

17 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

17.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634 ou fax (11) 4712 – 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

17.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

através do e-mail compras@saoroque.sp.gov.br, licitacoes@saoroque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

17.3. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 às 16:00 horas.

18 – DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * **Anexo I** – Memorial Descritivo;
- * **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * **Anexo IV** – Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo VI** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * **Anexo VII** – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- * **Anexo VIII** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- * **Anexo IX** – Modelo Proposta.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

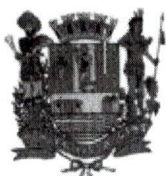
18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

18.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do(a) Pregoeiro(a).

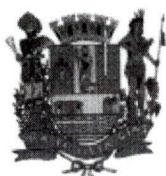
18.13. O Edital encontra-se disponível no setor de protocolo, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo site: www.saoroque.sp.gov.br.

18.14. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros Entes da Administração Pública sejam elas das esferas federal, estadual ou municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

- TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de preços para limpeza de bueiros se faz necessária tendo em vista que o Município de São Roque abrange uma grande quantidade de resíduos, o que contribui para a obstrução das bocas-de-lobo, com carentes recursos humanos para desempenhar estes tipos de serviços, com demanda elevada para execução, por conseguinte dificultando o planejamento nas realizações dessas tarefas, concluindo que essas limpezas precisam ser realizadas por equipamentos que proporcionaram ampla produtividade, evitando com isso que os diversos bueiros entupidos impossibilitem o escoamento das águas pluviais, e consequentemente trazendo riscos à saúde pública principalmente nas épocas das chuvas.

GT

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS/EQUIPAMENTO

3.1. Especificação básica do equipamento a ser utilizado.

Veículo com equipamento de limpeza a sucção adaptado a caminhão trucado de peso bruto aproximado a 23000 kg, carga útil máx. 15935 kg, distância aproximada entre eixos de 4,80 m, potência não inferior a 230 cv, inclusive limpadora a sucção,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



tanque de aproximadamente 12000 l, e materiais na operação. Caminhão Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 230 CV; - Capacidade de tanque de detritos: 15 mil litros no mínimo, sendo 5 mil litros para água e 10 mil litros para detritos; - Deslocamento mínimo de ar 260m³/min, acionada por motor cilíndrico de 480CV; - Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180º com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; - Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; - Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; - desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais.

Ficará sob a responsabilidade da fiscalização da administração a análise dos equipamentos utilizados, visando á melhor operacionalidade dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os equipamentos deverão ficar à disposição, de segundas às sextas feiras, nos horários das 07h00 às 16h30 com datas previamente acertadas entre ambas as partes até a conclusão do Serviço Contratado;

4.2. Os serviços deverão ser prestados com mão-de-obra especializada, ou seja, 01 (um) motorista e 02 (dois) operadores para o hidrojato e/ou sugador, e 02 (dois) ajudantes;

4.3. Deverá executar toda a limpeza e desobstrução e execução de todos os serviços, sem trazer prejuízos ao Município de São Roque;

4.4. Todos os serviços serão executados pela contratada, cabendo ao Município de São Roque apenas o acompanhamento dos serviços e predeterminado pela municipalidade;

4.5. Caso o equipamento deixe de operar por defeitos mecânicos, quebra, ausência de operador, ou ainda, por intempéries da natureza etc., tais períodos não serão remunerados e a contratada deverá apresentar outro equipamento para dar a continuidade dos serviços;

61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 4.6. Os horários parados para refeição não serão remunerados;
- 4.7. Caberá à contratada a retirada das tampas dos bueiros e PVs, a limpeza completa, devendo o mesmo estar totalmente limpo no término dos serviços para colocação das tampas, caso ocorrer alguma avaria a mesma deve fazer a recuperação e troca;
- 4.8. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de até 12 horas para execução dos serviços;
- 4.9. Caberá à contratada destinar o "bota fora" do tanque do sugador, os detritos sugados poderão conter substâncias a base de petróleo (ex. óleos lubrificantes, graxas, solventes químicos, produtos de limpeza em geral), areia, pedras, tecidos, detritos orgânicos, detritos inorgânicos, matérias ferrosos, materiais não ferrosos, madeiras, plásticos, vidro, papéis, papelões e etc.;
- 4.10. O período de deslocamento da descarga do tanque do sugador não será remunerado, ou seja, o tempo de ida e volta até a área de descarte não será remunerado;
- 4.11. Caberá a Empresa contratada, total responsabilidade dos equipamentos e acessórios tais como mangueiras, bicos, engates, bombas, etc., mesmo que haja perda total ou parcial da mangueira e/ou bico na execução dos trabalhos, o Município de São Roque em hipótese alguma ressarcirá, pelos equipamentos e/ou acessórios danificados ou extraviados;
- 4.12. Todos os gastos com os funcionários tais como: refeições, EPIs, impostos, etc., serão de responsabilidade da contratada;
- 4.13. A Empresa contratada deverá discriminar no corpo das Notas Fiscais o número de horas trabalhadas, custo unitário da hora, custo total e o número da Ordem de Serviço a que se refere;

61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamega"

4.14. A equipe deverá apresentar-se uniformizada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras, bem como os demais equipamentos de segurança tanto pessoais como coletivos quando a situação os exigir;

4.15. A contratada deverá apresentar certificado de propriedade ou contrato de locação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhamento e fiscalização: O município da Estância Turística de São Roque disponibilizará um funcionário para acompanhar e fiscalizar os serviços e também assinar as Ordens de Serviços;

5.2. O município da Estância Turística de São Roque se compromete a solicitar os equipamentos para um uso mínimo de 04 (quatro) horas de serviços por dia;

5.3. O Município de São Roque determinará os pontos que deverão ser desobstruídos;

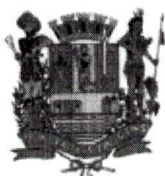
5.4. O Município de São Roque, não será o responsável pelo fornecimento da água para abastecimento do tanque do caminhão de hidro jateamento, nem o local para a descarga do material retirado, que serão de total responsabilidade da Contratada.

6. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser efetuada conforme cronograma expedido junto com a Ordem de Serviço.

6.2 Os objetos deste edital serão adquiridos de forma parcelada, devendo ser o mesmo executados dentro do prazo, independente da quantidade, ficando sujeito as penalidades previstas neste Edital.

6.2. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

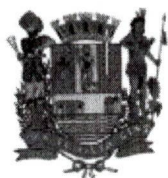
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7. CUSTOS ESTIMADOS

Os custos estimados estão descritos na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000	Hora	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.	446,67	446.670,00
PREÇO GLOBAL				R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2021

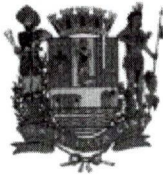
....., inscrita no CNPJ sob o nº. e
Inscrição Estadual nº., sediada à
....., na cidade de, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o
Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.
..... para nos representar na referida licitação que tem como
objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação
de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de
galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação,
equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências
destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância
Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as
quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital, conforme
quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de
Referência que integra o Anexo I deste edital, com os poderes para formulação de
propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OT

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. **012/2021**

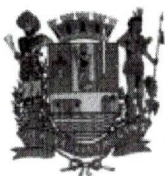
....., inscrito no CNPJ nº. e
inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº., interessada em
participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Preços para Contratação de
empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros,
poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão
de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final,
para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos
da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e
especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o
Anexo I deste edital, **DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento
aos requisitos necessários para Habilitação.**

GT

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538/2015**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. **012/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

GT

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Ref.: Pregão Presencial nº. **012/2021**

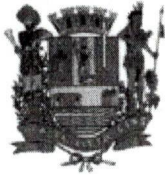
....., inscrito no CNPJ nº. e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

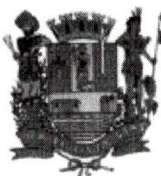
Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2021

....., inscrito no CNPJ nº. e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do
disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e
que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer
outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente
licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

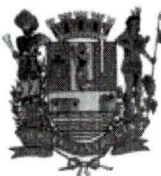
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

Aos ____ dias do mês de XXXXXX do ano de 2021, após a homologação do **Pregão Presencial nº 012/2021**, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cláudio José de Góes, e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Presencial, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

GT

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit.(R\$)	Preço Total (R\$)
------	------	------	----------------	---------------------	----------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1	1.000	Hora	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.		
PREÇO GLOBAL				R\$	

1 – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

GT

1.1 – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para a contratação durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das execuções parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

1.2 – A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir os serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1.3 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

1.4 – Os serviços serão executados nos termos do Anexo I do termo de referência e nos termos do Item 13 do edital.

1.5 – Os serviços serão monitorados por parte do Departamento de Obras.

1.6 – Os serviços serão aceitos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

2. - Os pagamentos serão efetuados nos termos do item 14 do edital.

O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com os serviços e sua qualidade, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de São Roque.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 03 (três) via.

Marcos Augusto Issa Henriques De Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): ____/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021

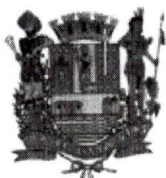
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E - mail: _____

CT

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E - mail: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

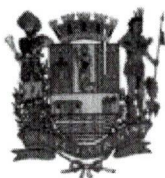
E - mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CPF: _____

E - mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

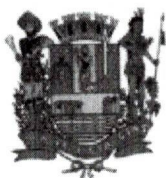
CPF: _____

E - mail: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX (PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo.

Ref.- Edital de **Pregão Presencial nº 012/2021**

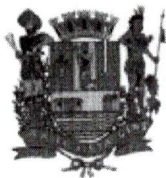
Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000	Hora	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.	XXXX	XXXXXXX
PREÇO GLOBAL				R\$ xxxxxxxxxxx	

Obs.-

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para remoção e o descarregamento no local determinado, materiais, equipamentos, veículos, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

GR

Validade da proposta: De acordo com o edital.

Condições de pagamento: De acordo com o edital.

Prazo de execução: De acordo com o edital.

Local de execução: De acordo com o edital.

Dados do responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E - mail: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



PORTARIA N.º 798/2021

De 23 de setembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o Decreto 6.128/05, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

61

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de equipe de apoio e/ou pregoeiro nas licitações denominadas pregão, fazendo jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94 alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

I – Juliana Regina Mesquita Viola – pregoeira e elemento de apoio;

I I – Jéssica Zacante Nascimento – pregoeira e elemento de apoio;

III – Daniel Xavier dos Santos - pregoeiro e elemento de apoio;

IV – Henrique Roque Pinto - pregoeiro e elemento de apoio;
V – Sonia Mendes de Araújo - pregoeira e elemento de apoio;

VI – Marcos Felício da Costa – pregoeiro elemento de apoio;
VII – Mateus Taraboreli Foina – pregoeiro e elemento de apoio;

VIII – Ana Laura Esquitini – pregoeira e elemento de apoio;
IX – Lucas Martins França – pregoeiro e elemento de apoio;
X – Bárbara Regina Pereira - elemento de apoio;
XI – Gino Pizzingrilli - elemento de apoio;
XII - Milene Rocha Camargo Pires – elemento de apoio;
XIII – Rafaela Mendes Gonçalves - elemento de apoio;
XIV – Michele da Silva Ramos – elemento de apoio.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Portaria 798/2021



Art. 2º O Prefeito designará o pregoeiro e a equipe de apoio para o desenvolvimento e a condução de cada licitação na modalidade de pregão.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 714/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

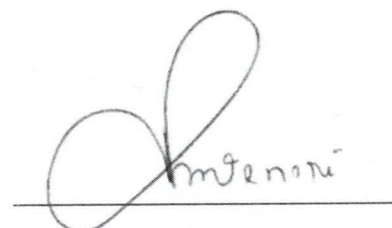
PUBLICADA AOS 23 DE SETEMBRO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-

CERTIFICADO

Conferimos a

Marcos Felicio da Costa

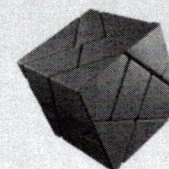
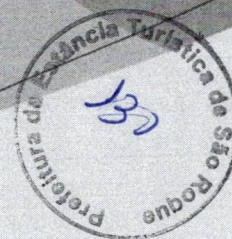
Conferimos o presente certificado pela participação no curso **"Treinamento, Formação e Capacitação de Pregoeiro e Novas Sumulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo"** ministrado no dia 27 de maio de 2021, com duração de 8 horas/aula.



Thaís Helena Martins Veneri
Especialista em Licitações e Contratos
OAB/SP 239.348



Julio César Machado
Diretor Executivo
OAB/SP 330.136 – CRA/SP 92.189



CONFIATTA
Grupo

de Serviço de Ambulância Uti com Equipe Médica e Enfermeira. Reabertura em 18/11/2021 às 08h30.

Licitação homologada pela Secretaria de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, PE 27455/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conservação e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo VII. Homologada em 04/11/2021 // PE 25555/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo VI, nos lotes 3, 5 e 7. Homologada em 04/11/2021.

Informações: Rua Obidos, 140 - Parque Industrial, Sérgio Salles - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Edital na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Processo de Execução Contratual nº 11.989/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
Inexigibilidade nº 05/2021 - Processo Licitatório nº 8.937/2021

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a realização do curso "SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", a ser ministrado pela contratada, na modalidade on-line, para 6 (seis) servidores da Edilidade, durante os dias 8, 9 e 10 de novembro de 2021, com carga horária de 24 horas, cujo conteúdo programático e proposta constantes dos eventos 1.3 e 1.4 da Solicitação de Compra nº 423/2021 (Processo nº 8.937/2021), integram este contrato, independente da sua descrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-10-010312001.2001-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica consignadas no exercício 2021.

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.874/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

ASSINAM PELA CONTRATADA: Rudimar Barbosa Dos Reis, CPF 574.460.249-68, Presidente.

ASSINAM PELA CONTRATANTE: Michael Robert Boccatto e Silva, CPF 220.181.068-05, Secretário Diretor-Geral.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 237/2021 - Processo Licitatório nº 4640/2021 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Sr. Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: a empresa G. DELGADO & R. GARCIA LTDA ME o lote 01. São Manuel, 04 de novembro de 2021. Ricardo Salano Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaldiaoficial>.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 239/2021 - Processo Licitatório nº 3006/2021 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Sr. Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: a empresa CELSO BERTOLUCCI BOTUCCATO ME o item 01. São Manuel, 04 de novembro de 2021. Ricardo Salano Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaldiaoficial>.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 235/2021 - Processo Licitatório nº 4131/2021 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Sr. Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA o lote 01. São Manuel, 04 de novembro de 2021. Ricardo Salano Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaldiaoficial>.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021 - PROCESSO N° 1300/2021 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de impressoras a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I - Termo de Referência, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial n° 40/2021, para cumprimento das obrigações pelas empresas: GPS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP R\$ 131.800,00. São Miguel Arcanjo, 04 de novembro de 2021. Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021 - PROCESSO N° 1300/2021 - EXTRATO DA ATA Nº 25/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de impressoras a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GPS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP. R\$ 131.800,00.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/11/2021 À 04/11/2022

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021 - PROCESSO N° 1443/2021

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que se acha aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 54/2021, do tipo menor preço por item, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol hidratado e óleo diesel S10) para o abastecimento de caminhões, máquinas, veículos e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Edital através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para compras@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através do site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br sob ônus aos interessados solicitantes. Encerramento às 09:15 horas do dia 19 de novembro de 2021. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leite, n° 53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 04 de novembro de 2021. Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

Na publicação de 06 de outubro onde se lê 05 de setembro de 2021. Leia-se: Fica adjudicado e homologado o resultado da Tomada de Preços nº 08/2021, para contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica de estrada

do bairro "Capim Fino", que classifiquem em 1º lugar para: PROJECION PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, PIRACICABA LTDA., com valor de R\$ 899.586,25 (Oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Fica notificada a licitante vencedora para que assine o Contrato no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decar do direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 05 de outubro de 2021. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro do Município de São Pedro, Valdemir Antonio Malaguetta, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 58/2021, Aquisição de kit higiene para alunos da rede municipal de ensino, que classificou a empresa LICITAPIRA DO A O Z COMERCIAL EIRELI EPP no valor total de R\$ 28.650,00.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, Thiago Silveira da Silva, HOMOLOGA o presente processo licitatório.

Fica notificada a licitante vencedora para que assine o Contrato no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decar do direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 03 de novembro de 2021. Valdemir Antonio Malaguetta - Pregoeiro

Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está reaberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 10/2021 - Processo nº 2.462/2021 - Objeto: Obra de fechamento do complexo Esportivo Bordado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Valentim Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 22/11/2021. O início da abertura de Licitações, sito à Rua Valentim Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, ou através do site: <http://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Pedro, 04 de novembro de 2021. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - D. N.º 04/2021 - Contrato nº 040/2021. Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 40 - Centro - São Roque/SP - para instalação do posto do POUPEMATEU - Contratado: Mohamed Zib El Malt - Valor: R\$ 132.000,00 - Assinatura: 04/11/2021 - Vigência: 12 meses.

RESUMO DE EDITAL - PP nº 019/2021 - Contratação de empresa para serviços de dedetização e desratização para atender o Departamento de Saúde - Encerramento às 09h00 horas do dia 24/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PE nº 135/2021 - Aquisição de veículo tipo Hatch novo 0 km para a campanha IPTU premiado - Encerramento às 09h00 horas do dia 22/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PE nº 142/2021 - Aquisição de câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis para atender novos postos do Departamento de Saúde - Encerramento às 9h00 horas do dia 23/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PE nº 063/2021 - Registro de preços de serviço de pintura de sinalização horizontal com resina acrílica e serviço de remoção de pintura viafira através do processo de fresa, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessário à execução para atender o Departamento de Obras - Encerramento às 09h00 horas do dia 25/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PE nº 138/2021 Aquisição de eletrodinômetros para atender os novos postos do Departamento de Saúde - Encerramento às 09h00 horas do dia 26/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PE nº 144/2021 - Registro de

Preços para aquisição de rolo de pintura para manutenção do Serviço de Trânsito do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Encerramento às 09h00 horas do dia 29/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PE nº 140/2021 - Registro de Preços para aquisição de lâmpada tubular led para atender o Departamento de Administração e o Departamento de Educação e Cultura - Encerramento às 09h00 horas do dia 30/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PE nº 141/2021 - Aquisição de ar condicionado, cortina de ar e purificador de água para atender os novos postos do Departamento de Saúde - Encerramento às 09h00 horas do dia 01/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 012/2021 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitação e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Encerramento às 9h00 horas do dia 02/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PE nº 069/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes (macacão e jaqueta) para atender o Serviço de Resgate 192 do Departamento de Saúde - Encerramento às 14h00 horas do dia 23/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 072/2021 - Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção, Pintura, e Pequenos Reparos, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para atender as necessidades das Unidades Escolares - Encerramento às 09h00 horas do dia 19/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021 PROCESSO Nº 636/2021
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL. SÃO SEBASTIÃO BAIRRO TOPOLANDIA

A COMISSÃO DECIU QUE A EMPRESA LIDE INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA APRESENTOU MELHOR PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 483.868,62 E DECIU ADOTAR DESCLASSIFICAR, TENDO EM VISTA A MAJORAÇÃO DE VALORES, A PROPOSTA DA EMPRESA TETO CONSTRUTORA S/A EM VIRTUDE

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTAR ERROS NA MULTILICAÇÃO ENTRE DE PREÇOS UNITÁRIOS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS DIVERGINDO DESTA FORMA O VALOR GLOBAL NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM RELAÇÃO A PROPOSTA APRESENTADA, SENDO O VALOR CORRETO DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 475.681,06 COMO TAMBÉM DECIU DESCLASSIFICAR A EMPRESA PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA EM VIRTUDE DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA, SENDO O VALOR CORRETO DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 475.681,06 E ALTERAÇÃO.

SÃO SEBASTIÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REPÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11377/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O PARQUE TECNOLÓGICO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS.

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICRO E MEIO EMPREENDIMENTOS.

HORA DA SESSÃO: 18/11/2021

DATADA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO - EM TODAS AS SUAS FASES ATÉ O ENCERRAMENTO DA SESSÃO. NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR

SÃO SEBASTIÃO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola municipal Altino Burin, localizada na Avenida Estados Unidos, n° 2.137 - São Simão/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/SP torna público o resultado da Licitação na Modalidade TOMADA Nº 007/2021 e declara vencedora por apresentar a documentação em conformidade com o Edital regulamentador do certame e o MENOR PREÇO, sendo este compatível com a planilha de custo e atendendo as exigências técnicas do orçamento básico, a seguinte empresa: CONSTRUTORA ETEVINO EIRELI, CNPJ nº 31.848.316/0001-61, pelo valor total de R\$ 127.093,86 (cento e vinte e sete mil, noventa e três reais e oitenta e seis centavos). As empresas renunciaram ao prazo recuso.

Diante do exposto, o Município de São Simão/SP homologa e adjudica o objeto em favor da empresa: CONSTRUTORA ETEVINO EIRELI, CNPJ nº 31.848.316/0001-61, pelo valor total de R\$ 127.093,86 (cento e vinte e sete mil, noventa e três reais e oitenta e seis centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Simão, a Rua Cel. Rodolfo Miranda, n° 167 - Centro - São Simão - São Paulo ou através do telefone (0XX16) 3984.9070, ramal 202. São Simão/SP. 04 de novembro de 2021. Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de futebol social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

termo de referência e anexos, marca a nova data para realização do certame. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO PÚBLICO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até às 09h55min do dia 22 de novembro de 2021. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Pontualmente às 10h00min do dia 22 de novembro de 2021. O instrumento convocatório de licitação poderá ser retirado ou consensualmente. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site: www.saosimao.sp.gov.br. Na Sede das Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, na Rua Rodolfo Miranda, n° 167, Centro, ou ainda solicitando pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1525/21-PROC. ADM. Nº 29.965/21-Objeto: Locação de veículos para atendimento da Secretaria da Educação-Arremate Lotes 1, 2 e 3. Içpon Empreendimentos Imobiliários Ltda.-EPP no valor total de R\$ 312.360,00 (trezentos e doze mil, trezentos e sessenta reais). Adjudicado em 13/10/21 - Homologado em 26/10/21. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Américo ou e-mail: amercio.compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 5 de novembro de 2021. MARTA FLORINDO-Chefe do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/21-2021. EDITAL Nº 21/21-21 (FUMDES)-PROC. Nº 31.929/21. Objeto: Registro de Preços de prestação de serviço especializado em desmontagem e montagem de divisórias e forros com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Credenciamento e abertura do Pregão: 19/11/21 às 9 horas. Local da Sessão Pública: Auditório da Secretaria da Saúde de São Vicente, situado na Rua Padre Ancheta n° 462, 5° andar, Centro, São Vicente. Retirada do Edital: www.saovicente.sp.gov.br "LICITAÇÕES". Informações do pregão através do telefone (13)3569-5710 e pelo e-mail sessao.compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 5 de novembro de 2021. MICHELLE LUIS SANTOS-Secretária da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/21- EDITAL Nº 208



PUBLICIDADE

RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 019/2021 – Contratação de empresa para serviços de dedetização e desratização para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 24/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 135/2021- Aquisição de veículo tipo Hatch novo 0 km para a campanha IPTU premiado – Encerramento às 09h00 horas do dia 22/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 142/2021 – Aquisição de câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolâbeis para atender novos postos do Departamento de Saúde – Encerramento às 9h00 horas do dia 23/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 063/2021 – Registro de preços de serviço de pintura de sinalização horizontal com resina acrílica e serviço de remoção de pintura viária através do processo de fresa, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessário à execução para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 25/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021,

no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 138/2021 Aquisição de eletrodomésticos para atender os novos postos do Departamento de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 26/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 144/2021 – Registro de Preços para aquisição de rolo de pintura para manutenção do Serviço de Trânsito do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Encerramento às 09h00 horas do dia 29/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 140/2021 – Registro de Preços para aquisição de lâmpada tubular led para atender o Departamento de Administração e o Departamento de Educação e Cultura – Encerramento às 09h00 horas do dia 30/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 141/2021- Aquisição de ar condicionado, cortina de ar e purificador de água para atender os novos postos do Departamento de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 01/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 012/2021 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de

visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao

Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Encerramento às 9h00 horas do dia 02/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 069/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes (macacão e jaqueta) para atender o Serviço de Resgate/192 do Departamento de Saúde – Encerramento às 14h00 horas do dia 23/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 020/2021 Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção, Pintura, e Pequenos Reparos, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para atender as necessidades das Unidades Escolares – Encerramento às 09h00 horas do dia 19/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br



COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

Transmitir Pacote

Localização:

+ Adicionar

Nome do Pacote	Descrição	Localização
PE 135-2021.dat	Aquisição de VEÍCULO TIPO HATCH NOV...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 142-2021.dat	Aquisição de CÂMARA PARA CONSERVA...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PP 19-2021.dat	Contratação de empresa especializada ...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 63-2021.dat	Registro de preços de serviço de pintura...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 138-2021.dat	Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 144-2021.dat	Registro de Preços para aquisição de R...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 140-2021.dat	Registro de Preços para aquisição de LÁ...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 141-2021.dat	Aquisição de Ar Condicionado, Cortina d...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PP 12-2021.dat	Registro de Preços para Contratação de...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 69-2021.dat	Contratação de empresa para prestação...	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...

Excluir Transmitir

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1973624043

VALIA

NOME
WILLIAM ALENCAR LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
22557324 SSP/SP

CPF
117.894.208-22

DATA NASCIMENTO
27/04/1971

FILIAÇÃO
AGOSTINHO LOPES FILHO
LETICIA MARIA LOPES

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01315734171

VALIDADE
05/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/01/1990

OBSERVAÇÕES
A
EAR

9/H/H

LOCAL
POA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
06/03/2020

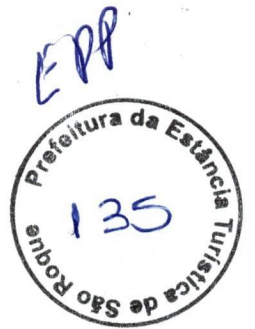
Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

66105376025
SP001432387

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1973624043



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE : JOEL DE LIMA MUNIZ , portador da cédula de identidade nº 21.327.258-1 SSP/SP e do CPF 086.027.318-09, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 487 – Jardim Alvorada , Andradina – SP , CEP 16.901-014, Andradina – SP , responsável legal pela empresa Vale Ambiental Eirelli , CNPJ nº 14.234.486/0001-37 - situada a Rua Mato Grosso nº 571 – sala 01 – Stella Maris , CPE 16901-090 – Andradina - SP

OUTORGADO : William Alencar Lopes , brasileiro, gerente de contratos, portadora do RG 22.557.324 SSP/SP e do CPF 117.894.208-22, residente e domiciliada a Av. Dep. Castro de Carvalho , 645 – Vila Julia – Poa – SP – CEP 08551-035

OBJETO : Requerer a outorgante em atos relativos á dispensa de licitação , leilão , pregão presencial , pregão eletrônico , tomada de preços, concorrência publica e carta convite

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões publicas de habilitações e julgamento de documentação , assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar propostas, ofertar lances assinar declarações solicitadas no certame , assinar contratos, aditivos , apresentar orçamentos , renunciar ao direito de recursos , fazer visitas técnicas e bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom cumprimento do presente mandato.

Validade da procuração : 31 de Dezembro de 2025

Andradina – SP 10 de Julho de 2021

JOEL DE LIMA
MUNIZ:0860273
1809

Assinado de forma digital
por JOEL DE LIMA
MUNIZ:08602731809
Dados: 2021.08.13 10:34:53
-03'00'

VALE AMBIENTAL EIRELLI
JOEL DE LIMA MUNIZ
RG 21.327.258-1

ATO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

VALE AMBIENTAL EIRELI

Por este ato de alteração,

JOEL DE LIMA MUNIZ, brasileiro, maior, nascido em 16/05/1971, divorciado, empresário, portadora da cédula de identidade RG 21.327.258-1-SSP/SP expedida em 12/05/2012 e do CPF 086.027.318-09, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 487, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 16900-063, no município de Andradina, Estado de São Paulo, empresário titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada VALE AMBIENTAL EIRELI, com sede e foro à Rua Mato Grosso, nº 581, sala 1, Bairro Stella Maris, CEP: 16901-090, no município de Andradina, Estado de São Paulo, com ato constitutivo registrado na JUCESP sob NIRE nº 35602156377, em sessão de 24/05/2018, inscrita no CNPJ sob nº 14.234.486/0001-37, resolve alterar o referido ato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade passa a partir desta data a ser representado pela importância de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular JOEL DE LIMA MUNIZ.

Com as alterações mencionadas acima, o titular resolve, consolidar a redação do Ato Constitutivo, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial VALE AMBIENTAL EIRELI, com sede e foro à Rua Mato Grosso, nº 581, sala 1, Bairro Stella Maris, CEP: 16901-090, no município de Andradina, Estado de São Paulo.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - Constitui objeto da empresa, a exploração do ramo de Aluguel de tendas, coberturas; gradil, treliças, fechamento, piso, geradores e estruturas de uso temporário para utilização em eventos; 2. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 3. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais com e sem operador, móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico, instrumentos musicais, caçambas, andaimes, equipamentos e máquinas utilizadas na construção civil, veículos, máquinas pesadas, palcos, geradores, coberturas, tendas, banheiros químicos, fechamento gradil, outdoors, equipamento de sonorização e iluminação, arquibancadas, adereços de decoração, equipamentos de informática, equipamentos de segurança, extintores, equipamentos de monitoramento, e estruturas de uso temporário para utilização em festas, exposição e eventos de qualquer



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127923007203624473392-1
Data: 30/07/2020 12:07:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50514-0MGI;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



natureza; 4. Atividades de limpeza e conservação inclusive poda, plantio, capina, roçada, avenidas, rodovias, prédios, escolas, hospitais, damifícios, obras, estabelecimentos comerciais, industriais e órgãos públicos; 5. Locação de equipamentos de sonorização e de iluminação; 6. Transporte escolar, transporte rodoviário de carga, de produtos perigosos e de mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; 7. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 8. Comércio varejista de material elétrico, de vidros, de ferragens, madeira e materiais de construção; 9. Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; 10. Instalação de painéis publicitários; 11. Distribuição de água por caminhões; 12. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 13. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, equipamentos para construção sem operador e aluguel de andaimes; 14. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 15. Comércio varejista de artigos de papelaria; 16. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; 17. Comércio varejista de produtos alimentícios; 18. Fornecimento, administração e manutenção de abrigos pontos de ônibus rurais e urbanos; 19. Filmagem de festas e eventos; 20. Atividades de produção de fotografias; 21. Serviços de decoração; 22. Locação de automóveis sem condutor; 23. Produção teatral, musical, dança, rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, artes cênicas; 24. Apoio à gestão de saúde; 25. Atividades de enfermagem e fisioterapia; 26. Atividades paisagísticas; 27. Demolição de edifícios e outras, estruturas; 28. Preparação de Canteiro e limpeza de terreno; 29. Prestação de serviço em obras de fundações, terraplanagem, urbanização (ruas, praças e calçadas); 30. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 31. Construção de edifício, redes: abastecimento de água; 32. Coleta de esgoto; e construções correlatas, exceto obras de irrigação, além de rodovias e ferrovias; 33. Montagem de estruturas metálicas; 34. Montagem e instalação de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos; 35. Instalações hidráulicas, sanitárias de gás; 36. Instalação e manutenção elétrica; 37. Serviços de pintura de edifícios em geral; 38. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 39. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 40. Comércio varejista de ferragens e ferramentas, material elétrico, hidráulico, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, materiais de construção em geral, equipamentos de telefonia e comunicação, livros e artigos de papelaria; 41. Transporte rodoviário de mudanças; 42. Locação de automóveis sem condutor; 43. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; 44. Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; 45. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia de informação; 46. Serviços de engenharia; 47. Imunização e controle de pragas urbanas; 48. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 49. Ensino de dança, ensino de arte e cultura com monitores; 50. Produção de espetáculos de dança; 51. Coleta de resíduos não perigosos; 52. Instalação ventilação 53. Atividades e manutenção de sistemas centrais e refrigeração; de recreio e lazer; 54. Atividades de limpeza ambiental, reparação equipamentos periféricos; 55. Serviços combinados para apoio prediais; 56. Serviço de manejo de animais; 57. Design de interiores; 58. Gestão e manutenção de cemitérios; 59. Monitoria aquática; 60. Prestação de serviços em coleta hospitalares e industrial; 61. Motorista; 62. Recepcionista e telefonista; 63. Guarda -vidas; 64. Serviços de manutenção 65. Monitoria escolar. 66. Operação de estacionamento rotativo; varrição; bem como aplicação de produtos saneantes; domissanitários e fitossanitários; 67. Comunicação visual; fornecimento e instalação de placas; 68. Pintura de guias; sinalização

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127923007203624473392-2
Data: 30/07/2020 12:07:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50515-MY5Q;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



vertical e horizontal; de ar condicionado, e manutenção de computadores e a edificação; de lixo, exceto condomínios residenciais urbanos, de elevadores, fornecimento de operador; logradouros públicos; 69. Copeiro e Lavanderia. 70. Fornecimento de alimentação, cozinha; 71. Gerenciamento de condomínios; 72. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação de vias e praças públicas; 73. Serviços de sistema de energia solar (fotovoltaico); 74. Laudos técnicos (SPDA, sistema para ralos e grandezas elétricas, serviços de manutenção de guias e sarjetas, carcereiros); 75. Pavimentação e iluminação pública; 76. Cuidadores de alunos e pessoas com deficiência física e ou mental; 77. Serviços de enfermagem, técnicos em radiologia, médico, farmacêutico, técnico em enfermagem; gestão e manutenção de cemitérios.

Parágrafo Único - O empresário titular declara que explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 3ª - O capital da empresa é representado pela importância de R\$ R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular JOEL DE LIMA MUNIZ.

Parágrafo único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital integralizado.

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades na data de 01/08/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da Empresa é exercida por seu titular JOEL DE LIMA MUNIZ, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - A Titular e Administradora JOEL DE LIMA MUNIZ declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127923007203624473392-3
Data: 30/07/2020 12:07:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50516-MVKW;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



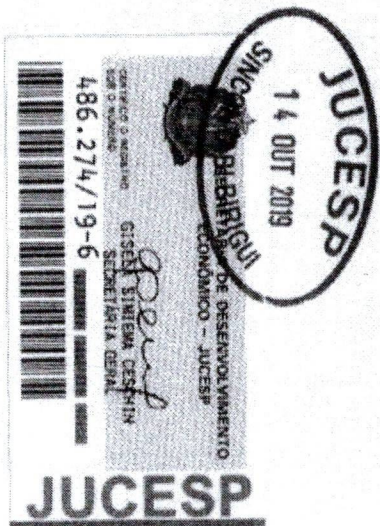
O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO CARLOS GALBIATTI JUNQUEIRA , EM 8/11/2019, ÀS 8:57, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

Cláusula 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, pela exactidão daquilo acima exposto, de acordo com a legislação em vigor, a titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi lido e ratificado, aceita e se obriga a bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Andradina - SP, 25 de Setembro de 2019.

JOEL DE LIMA MOURIZ
Titular e administradora



[Handwritten signature]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127923007203624473392-4
Data: 30/07/2020 12:07:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50517-XF3C.



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel Valdir Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VALE AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VALE AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VALE AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 15:37:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VALE AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127923007203624473392-1 a 127923007203624473392-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550910d3a66a1c1ef9fb3db532e62dd097fc494370afe7bbd6aea77a6acfed2935f4f30
eca4e58e0d51d3d97d302bfd2a53



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

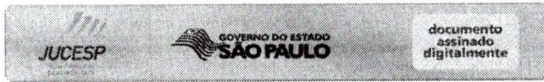
EMPRESA							
NIRE 35602156377	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 24/05/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL VALE AMBIENTAL EIRELI				TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)			
P.J. 12.234.486/0001-37		ENDEREÇO RUA MATO GROSSO		NÚMERO 571	COMPLEMENTO SALA 1		
BAIRRO STELLA MARIS	MUNICÍPIO ANDRADINA		UF SP	CEP 16901-090	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 990.000,00	

OBJETO SOCIAL
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERÁRIOS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME JOEL DE LIMA MUNIZ					
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 487	COMPLEMENTO	
BARRIO JD ALVORADA	MUNICÍPIO ANDRADINA		UF SP	CEP 16900-063	RG 213272581
CPF 086.027.318-09	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 290.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 14/10/2019	NÚMERO 486.274/19-6
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602156377
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/03/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado digitalmente no Portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 148990947, quinta-feira, 18 de março de 2021 às 19:36:38.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



ANEXO III

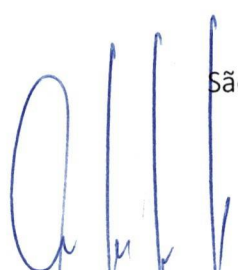
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

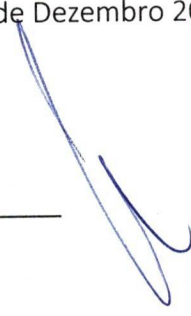
Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2021

À VALE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.486/0001-37 e Inscrição Estadual nº. 170.131.827.110, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) William Alencar Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 22.557.324 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 117.894.208-22, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.

São Roque, 02 de Dezembro 2021



Vale Ambiental Eireli
William Alencar Lopes
CPF nº 117.894.208-22



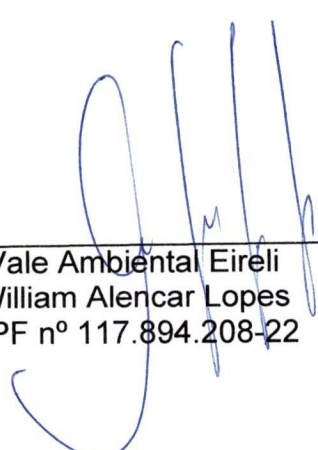


PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa VALE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.486/0001-37 é micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538/2015, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 012/2021, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

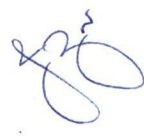
São Roque, 02 de Dezembro 2021



Vale Ambiental Eireli
William Alencar Lopes
CPF nº 117.894.208-22









REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA

ANTONIO GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6389124 SSP/SP

CPF
035.335.018-41

DATA NASCIMENTO
11/03/1959

FILIAÇÃO
MANUEL GONCALVES
DEOLINDA DE JESUS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
03243871772 **23/08/2024** **01/11/1977**

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
SÃO PAULO, SP **26/08/2019**

PROIBIDO PLASTIFICAR

08605656212
SP988263327

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1885267093

[Handwritten signatures and marks]

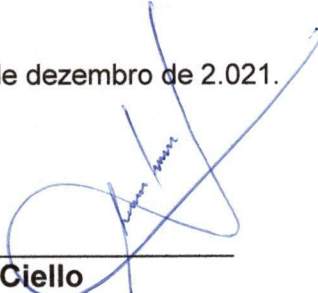
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
RUA SÃO PAULO Nº 966 – BAIRRO TABOÃO
SÃO ROQUE – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.568.013/0001-95, com sede na Av. Pacaembu nº 1.418, Pacaembu, São Paulo/SP., por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Del Cielo, Sócio Administrador, portador do RG nº 24+798.402-4, e do CPF nº 139.579.248-80, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital, **DECLARA**, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.

São Paulo, 02 de dezembro de 2.021.



Ricardo Del Cielo
Representante legal
RG nº 24.798.402-4
CPF nº 139.579.248-80

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLEANMAX AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.568.013/0001-95, inscrição estadual nº 123.006.780.111 e inscrição municipal sob o nº 6.076.101-6, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ora estabelecida na Avenida Pacaembu, nº 1418 - Pacaembu, São Paulo/SP. CEP: 01234-0000, Estado São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Ricardo Del Cielo, qualificação: brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.798.402-4 - SSP/SP e do CPF/MF nº 139.579.248-80, residente e domiciliado à Rua Nanuque, 473 apto. 61, bairro: Vila Leopoldina, em São Paulo/SP.

OUTORGADOS: Sr. ANTONIO GONÇALVES, português, casado, assistente comercial, portador da cédula de identidade RG n.º 6.389.124-4 e do CPF n.º 035.335.018-41; órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 1.720, bloco 17 apto. 144, Jardim Iris, São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, a Outorgante confere aos Outorgados, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2021, plenos poderes para atuar perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em especial, participar como preposto em licitações públicas e praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em Licitações Públicas – instaurada nas modalidades: Concorrências, Tomada de Preços, Convites, Pregões Presenciais e Pregões Eletrônicos, podendo para tanto, realizar vistorias técnicas ou substabelecer as mesmas, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra os resultados das licitações, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá os preço finais das propostas original ou desistir destes, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel presente mandato, podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos.

São Paulo, 15 de dezembro de 2.020.

Ricardo Del Cielo
Sócio-Administrador
RG nº 24.798.402-4
CPF nº 139.579.248-80

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial Registrando: Theresinha de Souza Vasconcelos Navarro
Av. Pacaembu, 1207 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RICARDO DEL CIELO, em documento com valor econômico, do/da: São Paulo, 05 de janeiro de 2021. Em Teste da verdade.

Valor: R\$ 9,85 (Sete): 1 Ator: 107344-0662839

VALOR ECONÔMICO: C11073AA0662839

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA - OFICIAL FERNANDO NAVARRO - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642

AV. PACAEMBU, 1207 - SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - SP

AUTENTICAÇÃO ORIGINAL A MINHA APRESENTAÇÃO

05 JAN 2021

CLEANMAX AMBIENTAL EIRELI

Avenida Pacaembu, 1418 - Pacaembu, São Paulo/SP, CEP: 01234-0000
TEL.: (11) 3872-2288 e comercial@cleanmaxambiental.com.br
cleanmaxambiental.com.br

SÃO PAULO - PAÇA DE AUTENTICAÇÃO

1415147

AUTENTICAÇÃO AU1073AH0055221

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLEANMAX AMBIENTAL EIRELI
CNPJ (MF) Nº 31.568.013/0001-95
NIRE Nº 35630223644**



RICARDO DEL CIELLO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade - RG nº 24.798.402-4 SSP/SP, e inscrito no CPMF/MF nº 139.579.248-80, nascido em 10.08.1.972, residente e domiciliado na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP, CEP: 01234-000, titular da empresa INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: **CLEANMAX AMBIENTAL EIRELI**, com sua sede na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP., CEP.: 01234-000, com contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35630223644 em sessão de 21/09/2018, e inscrita no CNPJ 31.568.013/0001-95, resolve transformar seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Devido à transformação, altera-se neste ato a denominação social que passa a ser "**CLEANMAX AMBIENTAL LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMISSÃO DO SÓCIO

Admite-se neste ato na Sociedade a sócia pessoa jurídica **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra, SP, CEP: 06890-000, inscrita no CNPJ/MF 01.392.228/0001-37, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213968737, em sessão de 14 de agosto de 1.996, neste ato representada pelo seu sócio **RICARDO DEL CIELLO**, já qualificado acima.

O sócio **RICARDO DEL CIELLO**, acima identificado e qualificado, cede e transfere a título de venda, 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a sócia pessoa jurídica **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, acima qualificada, a qual declara ter recebido todos os seus direitos e haveres pela transferência de suas quotas, dando plena, rasa e irrevogável quitação.

Devido às alterações acima mencionadas, a cláusula do capital social, passará a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
RICARDO DEL CIELLO	95	190.000	190.000,00
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA	05	10.000	10.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00



11009



Parágrafo único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato o objeto social da Sociedade para a prestação de serviços:

1- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

Coleta e descontaminação de lâmpadas;

Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais, de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva, containerizada ou não;

Coleta, transporte e tratamento de chorume;

Construção e operação de central de reciclagem, triagem e compostagem;

Construção e operação de Ecoponto.

Construção e operação de incinerador e autoclave de resíduos de serviço de saúde;

Construção, administração, gerenciamento e operação de aterro sanitário;

Demais serviços ligados ao campo de limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manutenções em vias públicas;

Desobstrução de galerias, ramais pluviais e bocas de lobo.

Elaboração de CADRI;

Locação, manutenção e limpeza de contêineres (mecanizada ou não) e caçambas para remoção de entulho e resíduos diversos.

Operação de estação de transbordo, tratamento de resíduos e disposição final em locais devidamente licenciados;

Pintura e manutenção de guias, sarjetas, vias e passeios públicos e privados;

Produção de Biomassa;

Raspagem, lavagem de vias e logradouros públicos e particulares, limpeza manual e mecanizadas de rios, córregos e canais;

Reciclagem de resíduos; trituração e separação de materiais oriundos da coleta seletiva;

Serviços de carregamento e transporte de cargas em geral.

Tratamento e destinação final de resíduos da construção civil, madeira, volumosos e massa verde;

Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e/ou privados;

2- Serviços:

Corte e religação de medidores de água, energia elétrica e gás.

Dedetização, desratização e descupinização de bens de qualquer natureza.

Entrega de documentos e contas de energia elétrica, água e gás aos consumidores.

Instalação e operação de sistemas de controle de tráfego de veículos.





água, energia elétrica e gás

Serviços com execução de tapa buracos, serviços complementares em vias públicas inclusive enquadramento de áreas afetadas, remoção de matérias soltas com aplicação de material betuminoso de ligação e execução de lombadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;

Serviços de pintura de faixas de pedestre e quebra-molas e sinalização vária, assentamento de pedras, paralelepípedos e bloquete; manutenção e conservação das estradas vicinais;

Serviços de recapeamento asfáltico incluindo limpeza, usinagem, transporte, aplicação e fornecimento da massa asfáltica;

Serviços de terraplenagem.

Locação de mão de obra em geral, motoristas, coletores, varredores, garis, ajudantes, supervisores, encarregados e afins.

Locação de máquinas e equipamentos, com ou sem operador;

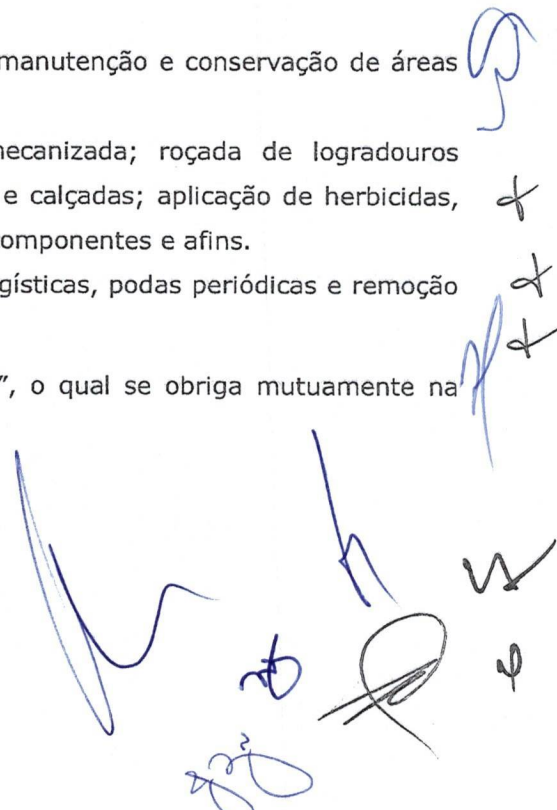
Locação de veículos de passageiros, caminhões e/ ou cargas com ou sem motorista;

Capinação manual, mecanizada e química de gramados, manutenção e conservação de áreas verdes;

Florestamento e reflorestamento; roçada manual e mecanizada; roçada de logradouros públicos, e canteiros, obras de urbanização, vias, praças e calçadas; aplicação de herbicidas, fungicidas, aplicação e manipulação de agrotóxicos, seus componentes e afins.

Plantio de gramas e mudas ornamentais, atividades paisagísticas, podas periódicas e remoção de árvores.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga mutuamente na condição de sócios.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLEANMAX AMBIENTAL LTDA
CNPJ (MF) Nº 31.568.013/0001-95



RICARDO DEL CIELLO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade – RG nº 24.798.402-4 SSP/SP, e inscrito no CPMF/MF nº 139.579.248-80, nascido em 10.08.1.972, residente e domiciliado na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP., CEP.: 01234-000;

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra, SP, CEP: 06890-000, inscrita no CNPJ/MF 01.392.228/0001-37, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213968737, em sessão de 14 de agosto de 1.996;

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA**, com sua sede na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP, CEP: 01234-000.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
RICARDO DEL CIELLO	95	190.000	190.000,00
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA	05	10.000	10.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

Parágrafo único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa individual será a prestação de serviços:

1- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

Coleta e descontaminação de lâmpadas;

Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais, de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva, containerizada ou não;

Coleta, transporte e tratamento de chorume;

Construção e operação de central de reciclagem, triagem e compostagem;

Construção e operação de Ecoponto.

Construção e operação de incinerador e autoclave de resíduos de serviço de saúde;



08 JUL 2021

MADE CARVALHO BARRÊTO

ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª CIRCUNSCRIÇÃO - PAGARÉ POR COTA

2ª CIRCUNSCRIÇÃO - PAGARÉ POR COTA



Construção, administração, gerenciamento e operação de aterro sanitário;
Demais serviços ligados ao campo de limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manutenções em vias públicas;
Desobstrução de galerias, ramais pluviais e bocas de lobo.
Elaboração de CADRI;
Locação, manutenção e limpeza de contêineres (mecanizada ou não) e caçambas para remoção de entulho e resíduos diversos.
Operação de estação de transbordo, tratamento de resíduos e disposição final em locais devidamente licenciados;
Pintura e manutenção de guias, sarjetas, vias e passeios públicos e privados;
Produção de Biomassa;
Raspagem, lavagem de vias e logradouros públicos e particulares, limpeza manual e mecanizadas de rios, córregos e canais;
Reciclagem de resíduos; trituração e separação de materiais oriundos da coleta seletiva;
Serviços de carregamento e transporte de cargas em geral.
Tratamento e destinação final de resíduos da construção civil, madeira, volumosos e massa verde;
Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e/ou privados;

2- Serviços:

Corte e religação de medidores de água, energia elétrica e gás.

Dedetização, desratização e descupinização de bens de qualquer natureza.

Entrega de documentos e contas de energia elétrica, água e gás aos consumidores.

Instalação e operação de sistemas de controle de tráfego de veículos.

Leitura de medidores de água, energia elétrica e gás com ou sem emissão simultânea de contas;

Manutenção, desobstrução, e conservação de galerias pluviais e rede de esgoto, rede de abastecimento d'água domiciliar, obras de contenção e drenagens.

Serviços com execução de tapa buracos, serviços complementares em vias públicas, inclusive enquadramento de áreas afetadas, remoção de matérias soltas com aplicação de material betuminoso de ligação e execução de lombadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ;

Serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de mobilização, serviços preliminares, escavações, drenagens, elementos de drenagens, meio-fios, sarjetas, concretagens, sub-base, base, fresagens, reperfilamentos, microrevestimento a frio, revestimento asfáltico CBUQ, demolições mecanizadas, construção de rampas de acessibilidade, guias, sarjetas, calçadas e sinalização horizontal e vertical de vias.



110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
/ PACAEMBU, 1207 - 1208 - 1209 - SP - F- 3367-2642
AUTENTICO A PRESENÇA DO COPIA REPRESENTAÇÃO,
CONFORME ORIGINAL A MINHA REPRESENTAÇÃO,
QUE DOUFE

SAO PAULO, 08 JUL 2021

JUREMA DE CARVALHO BARRÊTO
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTAS REGRAS POR AUTENTICAÇÃO - PÁGAS POR GUIA
LIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1153



Serviços de pintura de faixas de pedestre e quebra-molas e sinalização vária, assentamento de pedras, paralelepípedos e bloquete; manutenção e conservação das estradas vicinais;
Serviços de recapeamento asfáltico incluindo limpeza, usinagem, transporte, aplicação e fornecimento da massa asfáltica;
Serviços de terraplenagem.

3 - Locação

Locação de mão de obra em geral, motoristas, coletores, varredores, garis, ajudantes, supervisores, encarregados e afins.

Locação de máquinas e equipamentos, com ou sem operador;

Locação de veículos de passageiros, caminhões e/ ou cargas com ou sem motorista;

4 - Jardinagem:

Capinação manual, mecanizada e química de gramados, manutenção e conservação de áreas verdes;

Florestamento e reflorestamento; roçada manual e mecanizada; roçada de logradouros públicos, e canteiros, obras de urbanização, vias, praças e calçadas; aplicação de herbicidas, fungicidas, aplicação e manipulação de agrotóxicos, seus componentes e afins.

Plantio de gramas e mudas ornamentais, atividades paisagísticas, podas periódicas e remoção de árvores.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por **RICARDO DEL CIELLO**, o qual terá individualmente todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade, e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais, ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOCOPIADA CONFORME ORIGINAL A MINHA APRESENTADO, DO QUE DOU FE

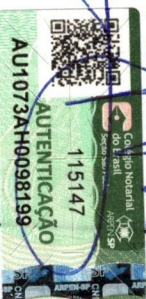
SÃO PAULO, 08 JUL 2021

JUREMA DE CARVALHO BARRÊTO

DISCREVENTE AUTORIZADA

NOTAS DE 50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA

VALIDAS SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



CONSTITUIÇÃO

DA SOCIEDADE

CLAUSULA SETIMA



Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA NONA

Em suas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA DECIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Falecendo, interditado ou se retirando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Tanto a retirada dos sócios quanto a dissolução ou a liquidação da Sociedade serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, mencionadas no Artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).



JUL 2021



CLAUSULA DECIMA QUARTA

As modificações do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão tomadas sempre por deliberação dos sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro de São Paulo (SP) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitadas e rubricadas apenas no seu anverso, na presença de testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2020.

RICARDO DEL CIELLO

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
Representada por:
RICARDO DEL CIELLO

CLEANMAX AMBIENTAL LTDA
Representada por:
RICARDO DEL CIELLO

ADVOGADO

NATAL MARSOLA
RG. 6.416.974-1
CPF. 007.391.648-05
OAB/SP 296.871

Testemunhas:

HUMBERTO CAVALCANTE
RG. 33.950.736-6
CPF. 309.275.088-85

DÉBORA DEL CIELLO
RG. 28.334.503-2
CPF. 271.968.918-03



JUCESP JUCESP

10 FEB. 2020

JUCESP



140 REGISTRO CIVIL
FERNANDO C. DE
BY PACAEMBU, 107 - SANTO ANTONIO
AUTENTICAÇÃO
O ORIGINAL A SER APRESENTADO,
DEVE COPIAR

PAULO, 08 JUL 2021

UREMA DE CARVALHO BARRÊTO
ESCREVENTE AUTORIZADA
NOTARIAL AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2084480430

MAURICIO ROBSON DE SOUZA RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
24694372 SSP/SP

CPF
181.328.618-33

DATA NASCIMENTO
13/07/1977

FILIAÇÃO
CLAUDEMIRO EMIDIO DE SOUZA
ROSETE SOUSA RAMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 01360053537 VALIDADE 01/09/2025 1ª HABILITAÇÃO 23/08/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BARUERI, SP DATA EMISSÃO 15/09/2020

Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR 80192209950 SP002136202

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2084480430



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MGG CONSTRUTORA EIRELI



CNPJ: 40.738.380/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.670.932.115

PROCURAÇÃO

À.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.
Rua São Paulo, n.º 966 - bairro Taboão - SÃO ROQUE - SP.

Ref.: Pregão Presencial n.º 012 / 2021
Edital n.º 155 / 2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Data para entrega das propostas: 02/12/2021 às 09:00 horas

40.738.380/0001-80

MGG CONSTRUTORA EIRELI

R. John Fitzgerald Kennedy, 92 - 19º Andar
Outeiro de São Fernando - CEP: 06.447-450
BARUERI - SP

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

OUTORGANTE: MGG CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF N.º 40.738.380/0001-80, sediada na Rua John Fitzgerald Kennedy, n.º 92 - CS. 01 - Outeiro de São Fernando - BARUERI / SP. Cep.: 06447-450, neste ato representada pela Srta. DORALICE JUVENCIO DA SILVA, brasileira, solteira, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.465.034-37 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 52.540.027-86, residente de domiciliado na Rua John Fitzgerald Kennedy, n.º 92 - CS. 01 - Outeiro de São Fernando - BARUERI / SP. Cep.: 06447-450.

OUTORGADO: MAURICIO ROBSON DE SOUZA RAMOS, brasileiro, casado, representante comercial, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 181.328.618-33 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.694.372-5, residente e domiciliado na Rua Antônio Tôbias dos Reais, n.º 236 - Parque Nova Jandira - JANDIRA / SP. Cep.: 06636-080.

PODERES: para que em seu nome, como se presente fosse, possa requerer tudo que em direito for permitido, em toda a sua extensão, podendo representar a outorgante no Pregão/Processo Licitatório acima citado, podendo formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame podendo ainda retirar edital, apresentar propostas, assinar atas, assinar contratos, assinar propostas, assinar declarações, interpor e renunciar recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, praticar todos e quaisquer atos que visem o fiel cumprimento do presente mandato, defendendo todos os interesses da outorgante, somente no que diz respeito a este processo licitatório, em que o outorgado praticar como licitante, enfim todos os atos permitidos em direito, por mais especiais que sejam, junto a esta Entidade, nas suas diversas modalidades, em todos os níveis hierárquicos.

Doralice Juvêncio da Silva

MGG CONSTRUTORA EIRELI

Doralice Juvencio da Silva

Titular e Administradora

RG. 52.540.027-86 CPF. 048.465.034-37

18132861833

Barueri, 01 de Dezembro de 2.021.

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 92 - CEP 06447-450 - OUTEIRO DE SÃO FERNANDO - BARUERI - SP
Telefone: (011) 95903-5293 e-mail: mggconstrutoraireli@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MGG CONSTRUTORA EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
NIRE 35630711371	CNPJ 40.738.380/0001-80	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630711371	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/02/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:45:41	CÓDIGO DE CONTROLE 146742259
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/02/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130171918



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL MGG CONSTRUTORA EIRELI		PORTE ME
LOGRADOURO RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY		NÚMERO 92
COMPLEMENTO CASA 01	BAIRRO/DISTRITO OUTEIRO DE SAO FERNANDO	CEP 06447450
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL JOAOSSOUTO@IG.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DORALICE JUVENCIO DA SILVA - Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil DATA ASSINATURA: <i>Doralice Juvêncio da Silva.</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 207,12 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
Nº Guiche 02
04 FEV 2021

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO REQUERIDOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



03/02/2021

Página 1 de 1



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

MGG CONSTRUTORA EIRELI



Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil DORALICE JUVENCIO DA SILVA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Curral Velho/PB, nascido(a) em: 06/11/1982, n° do documento de identidade: RG 525400278 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 04846503437, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 92 CASA 01 - Bairro: OUTEIRO DE SAO FERNANDO, Barueri - SP CEP 06447450.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: MGG CONSTRUTORA EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 92 CASA 01 - Bairro: OUTEIRO DE SAO FERNANDO, Barueri - SP CEP 06447450.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMO ATIVIDADE PRINCIPAL CONSOANTE A CLASSIFICACAO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS CNAE N 4120400 E DE FORMA ANALITICA TORNA A EMPRESA APTA AS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO CIVIL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE QUALQUER GENERO E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE 4299599 E OS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNAE 3313999 E OS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMO ATIVIDADE PRINCIPAL CONSOANTE A CLASSIFICACAO NACIONAL DE MAQUINAS E APARELHO DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CNAE 3314707 E OS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE CNAE 3314710 E OS SERVICOS DE INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNAE 3329599 E OS SERVICOS DE PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTA RODOVIARIAS E AEROPORTOS CNAE 4211102 E O SERVICOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CNAE 4292801 E OS SERVICOS DE CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299501 E OS SERVICOS DE OBRA DE TERRAPLENAGEM CNAE 4313400 E OS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CNAE 4321500 E OS SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS CNAE 4322301 E

1/

4

OS SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS CNAE 4329101 E OS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES CNAE 4329103 E OS SERVICOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CNAE 4330401 E OS SERVICOS DE INSTALACAO DE PORTA JANELAS TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUAQUEL MATERIAL CNAE 4330402 E OS SERVICOS DE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE CNAE 4330403 E OS SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL CNAE 4330404 E OS SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES CNAE 4330405 E O SERVICOS DE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO CNAE 4330499 E OS SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS CNAE 4399101 E OS SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS CNAE 4399102.



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMO ATIVIDADE PRINCIPAL CONSOANTE A CLASSIFICACAO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS CNAE N 4120400 E DE FORMA ANALITICA TORNA A EMPRESA APTA AS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO CIVIL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE QUALQUER GENERO E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE 4299599 E OS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNAE 3313999 E OS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMO ATIVIDADE PRINCIPAL CONSOANTE A CLASSIFICACAO NACIONAL DE MAQUINAS E APARELHO DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CNAE 3314707 E OS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE CNAE 3314710 E OS SERVICOS DE INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNAE 3329599 E OS SERVICOS DE PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTA RODOVIARIAS E AEROPORTOS CNAE 4211102 E O SERVICOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CNAE 4292801 E OS SERVICOS DE CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299501 E OS SERVICOS DE OBRA DE TERRAPLENAGEM CNAE 4313400 E OS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CNAE 4321500 E OS SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS CNAE 4322301 E OS SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS CNAE 4329101 E OS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES CNAE 4329103 E OS SERVICOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CNAE 4330401 E OS SERVICOS DE INSTALACAO DE PORTA JANELAS TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUAQUEL MATERIAL CNAE 4330402 E OS SERVICOS DE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE CNAE 4330403 E OS SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL CNAE 4330404 E OS SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES CNAE 4330405 E O SERVICOS DE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO CNAE 4330499 E OS SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS CNAE 4399101 E OS SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS CNAE 4399102.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 03/02/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) em moeda corrente do país em nome de DORALICE JUVENCIO DA SILVA, n° do CPF: 04846503437 integralizado neste ato.



DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO ENQUADRAMENTO

3/

4

Cláusula Décima - O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



DO PRO LABORE

Cláusula Onze - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barueri, 03 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

Doralice Juvêncio da Silva.

DORALICE JUVENCIO DA SILVA (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)

4/

4



DECLARAÇÃO

Eu, DORALICE JUVENCIO DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 525400278, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 04846503437, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MGG CONSTRUTORA EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 92 CASA 01 - Bairro: OUTEIRO DE SAO FERNANDO, Barueri - SP CEP 06447450, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Doralice Juvencio da Silva

DORALICE JUVENCIO DA SILVA (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)
525400278

[Handwritten signatures and initials]



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630711371 em 05/02/2021 da empresa MGG CONSTRUTORA EIRELI, protocolado sob o nº SPP2130171918. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 146742259. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.br.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2130171918** da empresa **MGG CONSTRUTORA EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/02/2021.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130171918.

04/02/2021

Página 1 de 1

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130171918** de Constituição Normal da empresa **MGG CONSTRUTORA EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Guilherme Abrantes De Carvalho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/02/2021.

Guilherme Abrantes De Carvalho, CPF: 16751274840

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes De Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130171918.

05/02/2021

Página 1 de 1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **MGG CONSTRUTORA EIRELI**, e protocolado sob o número **SPP2130171918** em **05/02/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630711371**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/02/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130171918.

05/02/2021 Página 1 de 1



MGG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 40.738.380/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.670.932.115



À:
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.
Rua São Paulo, n.º 966 - bairro Taboão - SÃO ROQUE - SP.

40.738.380/0001-80

MGG CONSTRUTORA EIRELI

Ref.: Pregão Presencial n.º 012 / 2021
Edital n.º 155 / 2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Data para entrega das propostas: 02/12/2021 às 09:00 horas

R. John Fitzgerald Kennedy, 92 - 19º Andar
Outeiro de São Fernando - CEP: 06.447-450
BARUERI - SP

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

DECLARAÇÃO

(DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
Anexo III

MGG CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 40.738.380/0001-80 e inscrição Estadual n.º 206.670.932.115, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mauricio Robson de Souza Ramos, portador da Carteira de Identidade n.º 24.694.372-5 e inscrito no CPF n.º 181.328.618-33, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.

Barueri, 01 de Dezembro de 2021.


MGG CONSTRUTORA EIRELI
Mauricio Robson de Souza Ramos
Representante Comercial
RG. 24.694.372-5 CPF. 181.328.618-33
Telefone: (011) 99613-1054
E-Mail: mauriciorobson@hotmail.com

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 92 - CEP 06447-450 - OUTEIRO DE SÃO FERNANDO - BARUERI - SP
Telefone: (011) 95903-5293 e-mail: mggconstrutoraeireli@gmail.com



MGG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 40.738.380/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.670.932-115

À:
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.
Rua São Paulo, n.º 966 - bairro Taboão - SÃO ROQUE - SP.

40.738.380/0001-80

MGG CONSTRUTORA EIRELI

Ref.: Pregão Presencial n.º 012 / 2021
Edital n.º 155 / 2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Data para entrega das propostas: 02/12/2021 às 09:00 horas

R. John Fitzgerald Kennedy, 92 - 19º Andar
Outeiro de São Fernando - CEP: 06.447-450
BARUERI - SP

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza canalizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

DECLARAÇÃO

(DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
Anexo IV

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa MGG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.738.380/0001-80 é micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto n.º 8.538/2015, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 012/2021, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

Barueri, 01 de Dezembro de 2021.

MGG CONSTRUTORA EIRELI

Maurício Robson de Souza Ramos
Representante Comercial

RG. 24.694.372-5 CPF. 181.328.618-33

Telefone: (011) 99613-1054

E-Mail: mauriciorobson@hotmail.com

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 92 - CEP 06447-450 - OUTEIRO DE SÃO FERNANDO - BARUERI - SP
Telefone: (011) 95903-5293 e-mail: mggconstrutoraeireli@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

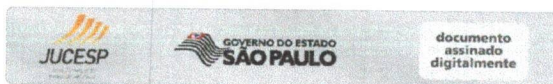
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630711371		05/02/2021	03/02/2021	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MGG CONSTRUTORA EIRELI						EIRELI (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
40.738.380/0001-80		RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY		92	CASA 01		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
OUTEIRO DE SAO FERN		BARUERI	SP	06447-450	R\$	2.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
DORALICE JUVENCIO DA SILVA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY			92	CASA 01	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
OUTEIRO DE SAO FERN		BARUERI	SP	06447-450	525400278
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
048.465.034-37	TITULAR E ADMINISTRADOR				2.000.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
14/10/2021	470.689/21-3	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 30/09/2021 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630711371
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/11/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 161787499, quinta-feira, 11 de novembro de 2021 às 09:50:43.



MGG CONSTRUTORA EIRELI



CNPJ: 40.738.380/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.670.932.115

PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.
Rua São Paulo, n.º 966 - bairro Taboão - SÃO ROQUE - SP.

Ref.: Pregão Presencial n.º 012 / 2021
Edital n.º 155 / 2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Data para entrega das propostas: 02/12/2021 às 09:00 horas

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: **MGG CONSTRUTORA EIRELI**

ENDEREÇO: Rua John Fitzgerald Kennedy, 92 - Outeiro São Fernando - BARUERI/SP. Cep.: 06647-450

CNPJ: 40.738.380/0001-80

TELEFONE: (011) 95903-5293

I.E.: 206.670.932.115

E-MAIL: mggconstrutoraeireli@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER - 033 / Agência: 1676 / Conta Corrente: 13001057-5

DATA: 18 / 11 / 2021

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

40.738.380/0001-80

MGG CONSTRUTORA EIRELI

R. John Fitzgerald Kennedy, 92 - 19º Andar
Outeiro de São Fernando - CEP: 06.447-450
BARUERI - SP

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 92 - CEP 06447-450 - OUTEIRO DE SÃO FERNANDO - BARUERI - SP
Telefone: (011) 95903-5293 e-mail: mggconstrutoraeireli@gmail.com



MGG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 40.738.380/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.670.932.115



Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000	HORA	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.	446,67	446.670,00
PREÇO GLOBAL				R\$	446.670,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 446.670,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta reais)

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para remoção e o descarregamento no local determinado, materiais, equipamentos, veículos, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Validade da proposta: De acordo com o edital.

Condições de pagamento: De acordo com o edital.

Prazo de execução: De acordo com o edital.

Local de execução: De acordo com o edital.

Dados do responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:

Nome: Mauricio Robson de Souza Ramos

Cargo: Representante Comercial

CPF: 1814.328.618-33

E - mail: mauriciorobson@hotmail.com

Barueri, 01 de Dezembro de 2.021.

MGG CONSTRUTORA EIRELI

Mauricio Robson de Souza Ramos
Representante Comercial

RG. 24.694.372-5 CPF. 181.328.618-33

Telefone: (011) 99613-1054

E-Mail: mauriciorobson@hotmail.com

MGG CONSTRUTORA EIRELI

R. John Fitzgerald Kennedy, 92 - 19º Andar
Outeiro de São Fernando - CEP: 06.447-450
BARUERI - SP

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 92 - CEP 06447-450 - OUTEIRO DE SÃO FERNANDO - BARUERI - SP
Telefone: (011) 95903-5293 e-mail: mggconstrutoraireli@gmail.com

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO ROQUE
RUA SÃO PAULO Nº 966 – BAIRRO TABOÃO
SÃO ROQUE – SP.

Prezados Senhores:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

**ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.568.013/0001-95, com sede na Av. Pacaembu nº 1.418, Pacaembu, São Paulo/SP., por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Del Ciello, Sócio Administrador, portador do RG nº 24+798.402-4, e do CPF nº 139.579.248-80, vem pela presente ofertar preços conforme negociação do referido Pregão.

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000	Hora	Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte, e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital.	398,00	398.000,00
PREÇO GLOBAL R\$					398.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

Obs.

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para remoção e o descarregamento no local determinado, materiais, equipamentos, veículos, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes

Condições de pagamento: De acordo com o edital.

Prazo de execução: De acordo com o edital.

Local de execução: De acordo com o edital.

Dados do responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:

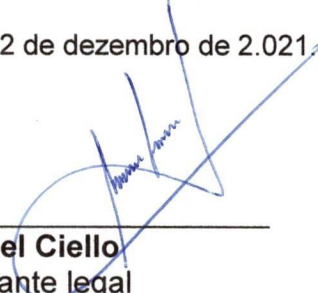
Nome: RICARDO DEL CIELLO

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

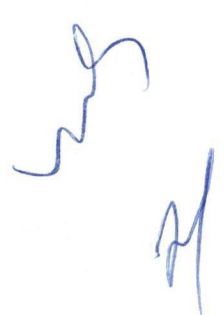
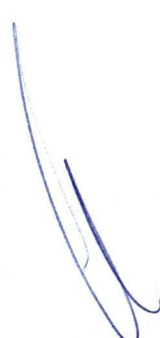
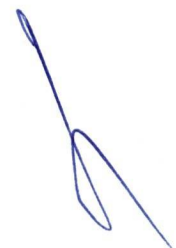
CPF: 139.579.248-80

E- mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

São Paulo, 02 de dezembro de 2.021.



Ricardo Del Cielo
Representante legal
RG nº 24.798.402-4
CPF nº 139.579.248-80

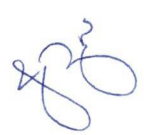


CLEANMAX AMBIENTAL LTDA.

Sede: Avenida Pacaembu, 1418 - Pacaembu - São Paulo/SP. CEP: 01234-000

TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

www.cleanmaxambiental.com.br





ANEXO IX

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Estado de São Paulo.

Ref.- Edital de Pregão Presencial nº 012/2021

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000	Hora	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.	R\$ 312,67	R\$ 312.669,00
PREÇO GLOBAL				R\$ 312.669,00	

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.



- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para remoção e o descarregamento no local determinado, materiais, equipamentos, veículos, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de pagamento: De acordo com o edital.

Prazo de execução: De acordo com o edital.

Local de execução: De acordo com o edital.

Dados do responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:

Nome: William Alencar Lopes

Cargo: Gerente de contratos

CPF: 117.894.208-22

E - mail: ambientalvale2@gmail.com

São Roque, 02 de dezembro de 2021.

**WILLIAM
ALENCAR
LOPES:11789420
822**

Assinado de forma digital
por WILLIAM ALENCAR
LOPES:11789420822
Dados: 2021.12.01
17:50:12 -03'00'

VALE AMBIENTAL EIRELI
William Alencar Lopes
CPF: 117.894.208-22



09/11/2021

0052857277

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3163576****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VALE AMBIENTAL EIRELLI, CNPJ: 14.234.486/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0052857277





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.234.486/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2011
NOME EMPRESARIAL VALE AMBIENTAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 571	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 16.901-090	BAIRRO/DISTRITO STELLA MARIS	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSANDRE2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3725-0466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 21:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.234.486/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/2011

NOME EMPRESARIAL
VALE AMBIENTAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R MATO GROSSO

NÚMERO
571

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
16.901-090

BAIRRO/DISTRITO
STELLA MARIS

MUNICÍPIO
ANDRADINA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSANDRE2@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(18) 3725-0466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 21:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.234.486/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/2011

NOME EMPRESARIAL
VALE AMBIENTAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R MATO GROSSO

NÚMERO
571

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
16.901-090

BAIRRO/DISTRITO
STELLA MARIS

MUNICÍPIO
ANDRADINA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSANDREZ@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(18) 3725-0466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 21:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.234.486/0001-37
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/08/2011

NOME EMPRESARIAL
VALE AMBIENTAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R MATO GROSSO

NÚMERO
571

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
16.901-090

BAIRRO/DISTRITO
STELLA MARIS

MUNICÍPIO
ANDRADINA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSANDRE2@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(18) 3725-0466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **21:07:49** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: cf4b195a-2aaf-43f5-9a5c-8676ed8263c6

Estabelecimento	
IE: 170.131.727.110	
CNPJ: 14.234.486/0001-37	
Nome Empresarial: VALE AMBIENTAL EIRELI	
Nome Fantasia: VALE ENGENHARIA	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA MATO GROSSO	Complemento: SALA 1
Nº: 571	Bairro: STELLA MARIS
CEP: 16.901-090	UF: SP
Município: ANDRADINA	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/09/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - ANDRADINA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 07/01/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 25/05/2018	
Modal: Rodoviário	
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 01/12/2013	
Modal: Rodoviário	
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 24/05/2018	

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 14.234.486/0001-37 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:48 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2022. ✓

Código de controle da certidão: **E54D.D0D3.1E98.09E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.234.486

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 32443696

Data e hora da emissão 09/11/2021 21:55:42

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 14.234.486/0001-37

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

21100088667-97

Data e hora da emissão

07/10/2021 13:46:30

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO
PROTOCOLADO EM 11/08/2021
SOB Nº 13681/1/2021



REQUERIMENTO

VALE AMBIENTAL EIRELI
com CNPJ (MF) **170.131.827.110** com sede à Rua **MATO GROSSO**, Inscrição Estadual n.º
Nº **571** representado(a) por **KELLY DA SILVA AZEVEDO**
abaixo assinado, nº CPF: **289.720.738-81** Residente à Rua **AV. BARÃO DA RIO BRANCO**
Nº **1627** requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: **11/08/2021**

KELLY DA SILVA AZEVEDO
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários, e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (13) Treze do mês de **AGOSTO** de **DOIS MIL e VINTE e UM (2.021)**.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 60 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coord. de Arrec. Tributária e Julgamento

Zarif Angelina Abdonor da Costa
Setor de Cadastro e Tributação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/127922708214571479372>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127922708214571479372-1
Data: 27/08/2021 14:29:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY08530-AU5P.



CNPJ 08.579.9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Galões, João Pessoa - PB
(03) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 14:32:48 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VALE AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VALE AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VALE AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/09/2021 15:41:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VALE AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

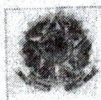
¹Código de Autenticação Digital: 127922708214571479372-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf3d44381c609af45bcde265c867d782966e75b1391aae78b52f5ae6ffddf976d13870c1044ae440a3eafcfceb036efc94f30
eca4e58e0d51d3d97d302bfd2a53



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.234.486/0001-37
Razão Social: VALE AMBIENTAL EIRELI
Endereço: R MATO GROSSO 571 SALA 1 / STELLA MARIS / ANDRADINA / SP / 16901-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2021 a 12/12/2021

Certificação Número: 2021111301195521247480

Informação obtida em 01/12/2021 21:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.234.486/0001-37 ✓

Certidão nº: 21152692/2021

Expedição: 05/07/2021, às 18:59:28

Validade: 31/12/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALE AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.234.486/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2021

À VALE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.486/0001-37 e Inscrição Estadual nº. 170.131.827.110, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) William Alencar Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 22.557.324 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 117.894.208-22, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Roque, 02 de Dezembro 2021

Vale Ambiental Eireli
William Alencar Lopes
CPF nº 117.894.208-22



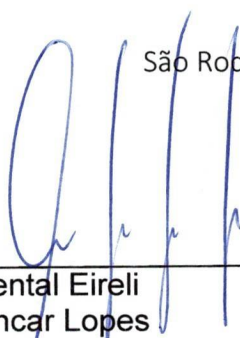
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2021

À VALE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.486/0001-37 e Inscrição Estadual nº. 170.131.827.110, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) William Alencar Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 22.557.324 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 117.894.208-22, DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

São Roque, 02 de Dezembro 2021



Vale Ambiental Eireli
William Alencar Lopes
CPF nº 117.894.208-22







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para atividade pertinente e compatível em características, com avaliação de bom desempenho, quantidades e prazos com o objeto da contratação, para a realização das atividades expostas abaixo:

Dados da Obra/Serviço

Objeto do contrato:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de resíduos gerados no processo de tratamento e material proveniente do Tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e Estação Elevatória de Esgoto - EEE – do município da Estância Turística de Ibitinga/SP, para disposição em aterro sanitário devidamente aprovado e licenciado por órgão competente (CETESB), para o recebimento e operação de descarte e destinação final, especificamente para o tipo e quantidade de resíduo gerado, em conformidade com o presente instrumento, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Memorial Descritivo e demais itens constantes dos Anexos, que são partes integrantes deste edital.

Dados da Equipe Técnica:

Técnico Químico Responsável o Senhor Natan de Sousa Severino, inscrito no CRQ-IV sob nº 044109019.

Administrador Responsável o Senhor Jorge Eduardo Toledo Guerra, inscrito no CRA – RJ sob nº 2095957.

Eng.º Civil Responsável, o Senhor Rodrigo Lima Martini, inscrito no CREA - SP sob nº 5063065970.

Dados do local de execução da Obra/Serviços
Local de realização: ETE e EEE SAAE-IBITINGA/SP.

Contrato referente ao processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Tel. (16) 3352-1060

Site: www.saaeibitinga.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/127920208212090310707>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127920208212090310707-1
Data: 02/08/2021 08:34:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV57302-M56B;



CNPJ: 06.870-0

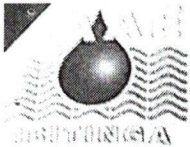
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 08:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DEFINIÇÕES:

Resíduo sólido: Lodo, material gradeado, areia e qualquer outro material proveniente Do processo de tratamento de esgoto, ou ainda conforme a NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - "Resíduos nos estados sólidos ou semissólidos, que resultam da atividade da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços de varrição. Ficam incluídos Nesta definição os lodos provenientes de sistema de tratamento de esgotos, aqueles gerados e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis, em face à melhor tecnologia disponível"; Lei Estadual nº 12.300 de 16 março de 2.006, art.º 6º Item I - "resíduos industriais: os provenientes de atividades de pesquisa e de transformação de matérias-primas e substâncias orgânicas ou inorgânicas em novos produtos, por processos específicos, bem como os provenientes das atividades de mineração e extração, de montagem e manipulação de produtos acabados e aqueles gerados em áreas de utilidade, apoio, depósito e de administração das indústrias e similares, inclusive resíduos provenientes de Estação de Tratamento de Água - ETA's e Estações de Tratamento de Esgotos - ETE's".

Dos Serviços:

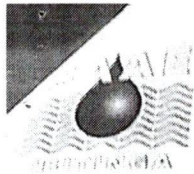
- Gerenciamento de resíduos sólidos, gerados em Estação de Tratamento de Esgoto.
- Limpeza e higienização manual e mecanizada através hidrojateamento nas áreas de coleta de resíduos, carregamento, limpeza das margens e do interior do canal.
(Áreas com grau de salubridade consideradas como áreas críticas) 180.000 m² mês;
- Elaboração de plano emergencial para acidentes;
- Projeto executivo de sistema de dragagem, tratamento, desaguamento do lodo;
- Supervisão e execução de empilhamento Bag;
- Supervisão, Gestão, Coordenação, Direção, execução e fiscalização de todas operações realizadas.
- Fornecimento de laudo de laboratório acreditado na NBR ISO/ IEC 17.025 com a caracterização dos resíduos gerados nas Estações.

Site: www.saaeibitinga.sp.gov.br

Tel.: (16) 3352-1060

Digitalizado com CamScanner





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELICIO RACY, 1558 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110



- Dragagem em fundo das lagoas de decantação e tratamento de esgoto. - 870 M³
- Operação (movimentação), Coleta (Retirada), manual, mecânica, acondicionamento, transporte, tratamento, desidratação e disposição final dos resíduos sólidos tais como; lodo primário, secundário, resíduos químicos e biológicos, areia e materiais de gradeamento e sistemas de desarenação e demais resíduos provenientes das diversas etapas do processo de tratamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Resíduos de Classificação Classe I e II, objetivando a destinação em aterro sanitário e Unidade de Gerenciamento de Lodo (UGL) totalizando **870 toneladas** resíduos/mês.

Serviços Adicionais

- Desobstrução dos emissários e redes da ETE através de limpeza mecânica utilizando equipamentos combinados de hidrojato, sugador com sistema de reciclagem. (100 m³ ou 100 ton);
- Relatório técnico de diagnóstico apontando pontos críticos através da utilização do sistema de televisionamento nos emissários e redes da ETE.

- Equipamentos e tecnologia utilizados para execução do contrato;
- Carros tipo PICK UP (gerenciamento);
- Caminhões poli guindastes com capacidade de transportar caçamba de até 10m³
- Caminhões adaptáveis para transporte de caçambas Roll On/ Roll Off;
- Caminhões combinados de Hidrojateamento, sugador, reciclador.
- Caminhões coletores de resíduos com capacidade 18m³ com sistema de acionamento de bombas com sugador;
- Utilização de tecnologia de BAG (bolsa geotêxtil) para tratamento de secagem (desaguamento), entre outros serviços executados conforme contrato.

Toda a operação de armazenamento e transporte dos lodos realizados Pela empresa contratada obedecem rigorosamente às normas, técnicas aplicáveis Ao setor, especificamente a NBR 13.221 que regulamenta o transporte de resíduos;

Sendo assim, cumprindo sempre com a pontualidade e com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, declaramos que a empresa está apta a cumprir com o objeto, não possuindo nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade firmo a presente, para que surta os desejados fins legais.

Tel.: (16) 3352-1060

Site: www.saaeibitinga.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/127920208212090310707>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127920208212090310707-3
Data: 02/08/2021 08:34:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV57304-QP9U;

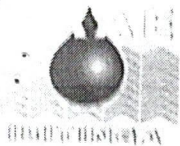


CNJ: 06.870-4
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 08:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110



Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA - SAAE
CNPJ: 45.321.791/0001-90

Endereço completo: Autarquia Municipal, com sede na Rua Capitão Felício
Salomão Racy, 1.556

CEP: 14.940-187- Ibitinga, Estado de São Paulo

Fone: (16) 3352-1060

Site: www.saaelbitinga.sp.gov.br

CONTRATANTE:

Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Vale ambiental EIRELI

CNPJ (MF): 14.234.486/0001-37- Inscrição Estadual: 170.131.727.110

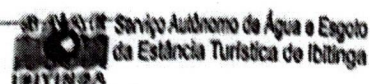
End: Rua Mato Grosso, 571, Centro, CEP 16.901-090

Cidade: Andradina no Estado de São Paulo.

Fone: (19) 99631-1716.

Ibitinga - SP, 30 de julho de 2021.

LUIS ADOLFO SIERVI
Químico e Gestor Ambiental,
gestor responsável pelo contrato.
CRQ: 04454334



LUIS ADOLFO SIERVI - Gestor Ambiental e Químico Resp.
SAAE DE IBITINGA - CRQ 4.ª REGIÃO N.º 04454334

Contato: (16) 9.8148-2696 (celular)
(16) 3352-1060 (Saae-fix)

Tel.: (16) 3352-1060

Site: www.saaelbitinga.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/127920208212090310707>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127920208212090310707-4
Data: 02/08/2021 08:34:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV57305-2VNC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 08:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VALE AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VALE AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VALE AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/12/2021 21:33:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VALE AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1ºCódigo de Autenticação Digital: 127920208212090310707-1 a 127920208212090310707-4

2ºLegislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6cc941d027ba18c5093e3918a0b82e4a89157991c400190d62cd0867367de7aa3f33852e24ba0d5b25acbc9672244734f30eca4e58e0d51d3d97d302bfd2a53



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional VICTOR HUGO DA SILVA FLORIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VICTOR HUGO DA SILVA FLORIO
Registro: 5070702363-SP RNP: 2619455995
Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

Número ART: 28027230201076201 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/09/2020
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: VALE AMBIENTAL EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
PRAÇA EPITÁCIO PESSOA No.: 03
Complemento: Bairro:
Cidade: Pedreira UF: SP CEP: 13920000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 07/2020 Celebrado em : 13/01/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 1.649.808,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA No.: 03
Complemento: E DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO Bairro:
Cidade: Pedreira UF: SP CEP: 13920000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 15/01/2020 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: VALE AMIENTAL CNPJ: 14.234.486/0001-37

Atividade Técnica: 1) Direção de Obra, Execução, Coleta, Resíduos de Limpeza Urbana. 2707200,00000 metro cúbico. 2) Direção de Obra, Execução, Destinação, Resíduos de Limpeza Urbana. 2707200,00000 metro cúbico. 3) Direção de Obra, Execução, Transporte, Resíduos de Limpeza Urbana. 13536000,00000 metro cúbico por quilômetro. 4) Direção de Obra, Execução, Limpeza Urbana. 9024000,00000 metro quadrado. 5) Direção de Obra, Coordenação, Conservação Predial, Edificação de Alvenaria. 5760,00000 hora. 6) Direção de Obra, Coordenação, Locação, Vias. 13440,00000 hora.

Observações

CONTRATO 07/2020 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM ALVENARIA, LIMPEZA URBANA, ROÇADA, CAPINA, VARRIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia de Agronomia.
Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente para o período (07/07/2020 a 21/10/2020).
O registro do profissional no CREA-SP ocorreu em 07/07/2020.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210000075

06/01/2021 13:32:22

Autenticação Digital: UazzAfaUK5AAZJzgFgC0fUsKC1CABnCb

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VALE AMBIENTAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.486/0001-37, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, CNPJ nº 46.410.775/0001-36, tendo por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, SEPULTAMENTOS ROÇAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, conforme o contrato nº 07/2020 início em 08 de janeiro de 2020, com vigência contratual de 12 meses podendo o mesmo ser renovado até 60 meses.

PROFICIONAIS E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO:

Nome: Victor Hugo da Silva Florio

CPF: 371.552.728-16

Título: Engenheiro Agrônomo - N° CREA-SP: 5070702363

RNP: 2619455995

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 - Centro - Pedreira / SP - CEP: 13920-000 - Fone: (19) 3893.3522 - Fax: (19) 3893.3185

CNPJ: 46.410.775/0001-36 - Home Page: www.pedreira.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000075 - 06/01/2021 13:32:22 - Autenticação Digital: UazzAfaUK5AAzJzgFgC0fUuKC1CABnCb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO



Quantidades de mão de obra utilizadas e descrições das funções:

Itens	Quantidades	Unidades (Meses)	Descrições
1	24	1	Operadores de roçadeiras
2	17	1	Ajudantes Gerais
3	4	1	Operadores de máquinas
4	3	1	Sepultadores
5	4	1	Motoristas
6	2	1	Locação de veículos
7	1	1	Gerente do contrato
8	1	1	Caminhão 3/4 carga seca

Descrição de serviços realizados neste contrato:

- Roçada Manual / mecanizada, quantidade mínima de 800.000,00 m² mês, sendo em ambientes, urbanos, córregos e embaixo de redes de energia de alta tensão.
- Jardinagem - Capina / despraguejamento, quantidade mínima de 150.000,00 m²/mês;
- Rastelamento/ Varrição quantidade mínima de 950.000,00 m²/mês;
- Limpeza/ manutenção em margens de córregos na quantidade mínima de 7.000,00 m²/ mês;
- Raspagem de terra de na quantidade mínima de 1.050,00 m³/ mês;
- Remoção de resíduos sólidos e entulho de no mínimo 720.000,00 m³;
- Transporte de resíduos sólidos e entulho de no mínimo 720.000,00 m³;
- Destinação final de resíduos sólidos de no mínimo 720.000,00 m³;
- Mão de obra de sepultamento de no mínimo 30 unidades por mês;
- Mão de obra de motorista 4 unidades/mês;
- Locação de veículos para transporte 3 unidades/mês;
- Limpeza/ manutenção de Cemitério na quantidade mínima de 401.228,49 m²

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 - Centro - Pedreira / SP - CEP: 13920-000 - Fone: (19) 3893.3522 - Fax: (19) 3893.3185

CNPJ: 46.410.775/0001-36 - Home Page: www.pedreira.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT. Nº: 2620210000075 - 05/07/2021 13:32:22 - Autenticação Digital: UazzAfaUK5AAzJzgFgC0fU5KC1CABnCb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO



- Mão de obra de Sepultador 3 unidades/mês;
- orientação para recebimentos de materiais e armamentos dos materiais na área, limpeza predial na secretaria de agricultura e meio-ambiente com mínimo de 40.000 m² áreas internas e externas 200.000 m².
- serviços de operação e utilização dos seguintes maquinários:
Mini pá carregadeira, escavadeira, retro escavadeira, caminhões toco e trator, moto niveladora, pá carregadeira, realizando os seguintes serviços:
 - Manutenção, limpeza, raspagem de terrenos e áreas públicas mínimo de 10.800.000 m² de áreas com retirada de detritos, massa cinza, verde, entulhos construção civil entre outros volume mínimo 530.000 m³
 - Tapa buracos sendo realizado até hoje mínimo de 5.000
 - manutenção de córregos 500km
 - Serviços de saneamento
 - Abertura de valetas e colocação de tubos em concreto entre outras estruturas necessárias.
 - desassoreamento / dragagem de áreas tais como córrego e regiões afetadas pela chuva, materiais como barro, lodo e vegetações mínimo de 250.000 m³
 - aceiro de estradas. 5000km
 - abertura de estradas rurais / terras planejem 300km
 - extração e transplante de árvores mínimo de 300 árvores
- Todos os serviços executados citados acima foram dados a devida coleta e destinação final dos resíduos conforme quantidade acima detalhadas.
- Fornecimento de mão de obra especializada na quantidade de 54 colaboradores por mês.

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 - Centro - Pedreira / SP - CEP: 13920-000 - Fone: (19) 3893.3522 - Fax: (19) 3893.3185

CNPJ: 46.410.775/0001-36 - Home Page: www.pedreira.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Q.PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT. No: 2620210000075 - 06/01/2021 13:32:22 - Autenticação Digital: UazzAfauK5AAZJzgFgC0fUsKC1CABnCb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



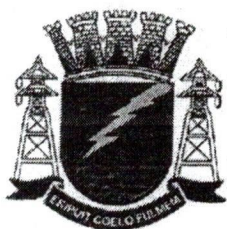
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedreira, 21 de outubro de 2020.

RICARDO SÉRGIO SARTORI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ágata Isa Colrim Gasparini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
CREA Nº: 507.072.09-73
ENGENHEIRA AMBIENTAL

JOSE RENATO BELOTTO
CREA Nº: 506.285.08 27
ENGENHEIRO FLORESTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO

----- CNPJ: 45.663.556/0001-04 -----



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (Inc. II, do art.30, da Lei nº. 8666/93)

ATESTANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO.

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº. 247 - Centro.

CNPJ (MF): 45.663.556/0001-04

TELEFONE: (18) 3741 9000

CIDADE: Castilho

ESTADO: São Paulo

CEP: 16.920-000

Site: www.castilhoonline.com.br

E-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br

FORNECEDOR: Vale Ambiental EIRELI.

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 571 - Sala 1 - Bairro Stella Maris.

CNPJ (MF): 14.234.486/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170.131.727.110

TELEFONE: (18) 3725 0466, (18) 99623 0433

CIDADE: Andradina

ESTADO: São Paulo

CEP: 16.901-013.

FUNDAMENTO Lei Federal nº. 8.666/93.

A t e s t a m o s, para os devidos fins, que a empresa, "ut supra", esta fornecendo o objeto abaixo relacionado, cumprindo fielmente com suas obrigações contratuais.

OBJETO.

Contratação de empresa para a prestação de serviço limpeza, remoção de lodo e detritos, das bocas de lobo, recolhimento e destinação final dos mesmo, sendo mínima de 10 bocas de lobo

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 - 3741.9000 - e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127920107204616140109-1
Data: 01/07/2020 16:43:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD76477-KNA3;

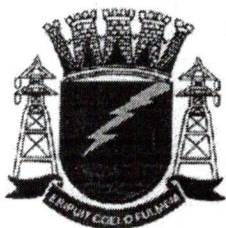


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

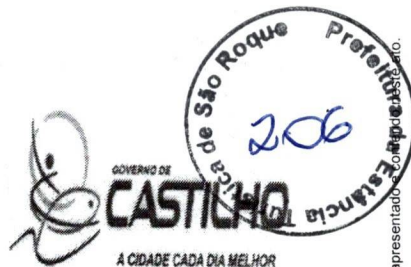
TJPB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO

----- CNPJ: 45.663.556/0001-04 -----



executadas diariamente, e serviço de pintura de guias, os equipamentos e máquinas necessários para a execução do serviço são de total responsabilidade da contratada.

Pedido de compras nº 1095/20, emitido em 02/03/2020.

Valor: R\$ 17.100,00.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.

Castilho - SP, 11 de março de 2020.


Jorge Abdo Abdalla
Secretário de Administração

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 - 3741.9000 - e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127920107204616140109-2
Data: 01/07/2020 16:43:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD76478-8BMP;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



DECLARAÇÃO

Empresa:

MGG Construtora Eireli

Inscrita no CNPJ:

10.738.380/0001-80

Através

do

seu

representante

legal

Maurício Robson de Souza Lima portador do
RG nº 24.694.372-5 CPF nº 181.328.618-33 conforme procuração

anexa ao presente processo licitatório e no presente credenciamento, está se retirando da sessão pública, do Pregão Presencial nº 12/21 no dia 02/12/21 às 09 h 55 min. por sua livre e espontânea vontade, e neste ato, declinando do seu direito de interpor todo e quaisquer tipo de recurso ou questionamento perante esse órgão municipal e a esse processo licitatório em foco, porém NADA TENDO A DECLARAR!

Sendo expressão de verdade, firmo a presente.

São Roque, 02/12/21

Nome:

Maurício Robson de Souza Lima

Cargo:

AFD. LEGAL



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: N° 12/2021

Processo: 155/2021 - PR-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

PREÂMBULO

Às 9:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021, reuniram-se na sala de LICITAÇÕES na Rua São Paulo, nº 966, bairro Taboão, São Roque/ SP, o pregoeiro MARCOS FELICIO DA COSTA, e a equipe de apoio JESSICA ZACANTE NASCIMENTO e HENRIQUE ROQUE PINTO, designados nos autos do processo, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial N° 12/2021, tipo Menor Preço Por Ítem.

Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

CREDENCIAMENTO

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 4 do Edital.

Depois que os documentos foram analisados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CLEANMAX AMBIENTAL LTDA		31.568.013/0001-95	ANTONIO GONÇAVES	CPF: 03533501841
MGG CONSTRUTORA EIRELI	Micro Empresa/ Empresa Pequeno Porte	40.738.380/0001-80	MAURICIO ROBSON DE SOUZA RAMOS	CPF: 18132861833
VALE AMBIENTAL EIRELI	Micro Empresa/ Empresa Pequeno Porte	14.234.486/0001-37	WILLIAM ALENCAR LOPES	CPF: 11789420822

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 9:30 hs.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem.

Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital ficou assim classificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

PROPOSTAS POR ITEM

ITEM	NOME	UN	QTDE
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, E MATERIAIS NA OPERAÇÃO	SE	1.000,00

Fornecedor	Marca	Situação	Valor
VALE AMBIENTAL EIRELI		Classificado -	R\$ 312,67
CLEANMAX AMBIENTAL LTDA		Classificado -	R\$ 398,00
MGG CONSTRUTORA EIRELI		Classificado -	R\$ 446,67

LANCES POR ITEM

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificados as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Declarada aberta a fase de lances, o Pregoeiro convidou os autores das respectivas propostas classificadas para que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

ITEM	QTDE
1	1.000,00
Fornecedor	Quantidade Valor
VALE AMBIENTAL EIRELI	1.000,00 R\$ 312,67
CLEANMAX AMBIENTAL LTDA	1.000,00 R\$ 398,00
MGG CONSTRUTORA EIRELI	1.000,00 R\$ 446,67

RELAÇÃO DE LANCES OFERTADOS PARA O ITEM:

LANCE	FORNECEDOR	VALOR	
3 lance	VALE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 302,67	
2 lance	CLEANMAX AMBIENTAL LTDA	R\$ 398,00	Declinou
1 lance	MGG CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 446,67	Declinou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



HABILITAÇÃO

Aberto o envelope documentação da empresa que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi (ram) declarada(s) vencedor(as) as seguintes licitantes:

FORN : VALE AMBIENTAL EIRELI

DOC: 14.234.486/0001-37

VALOR: R\$ 302.670,00

ITEM	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MARCA:	SE	1.000,00	R\$ 302,67	R\$ 302.670,00

RECURSOS

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro comunicou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento, deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual será registrada em ata.

Ato contínuo, consultados, o(s) Licitante(s) manifestou (ram) interesse em recorrer, pelo seguinte motivo:

CLEANMAX AMBIENTAL LTDA

MOTIVO: A empresa informa que a CND Municipal da empresa licitante **VALE AMBIENTAL EIRELI**, encontra-se vencida e questiona que o document da junta commercial não está anexado ao contrato social, comprovando que a empresa é ME/EPP, informando que a documentação apresentada não está de acordo com o edital.

Foi (ram)-lhe (s) concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do termino do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTOS DA SESSÃO

Os licitantes foram informados que os envelopes documentação que não foram abertos, ficarão a disposição para retirada após a contratação.



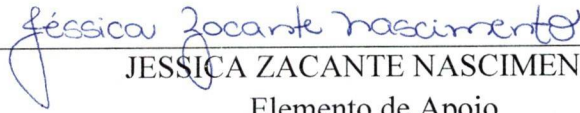
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

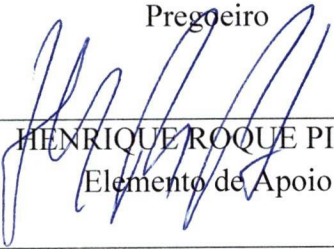
Não houve ocorrências dignas de nota.


JESSICA ZACANTE NASCIMENTO

Elemento de Apoio

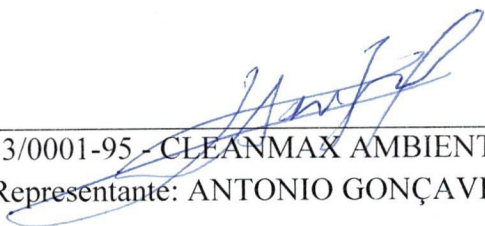

MARCOS FELÍCIO DA COSTA

Pregoeiro

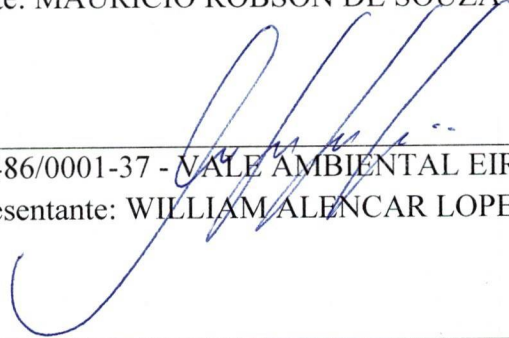

HENRIQUE ROQUE PINTO

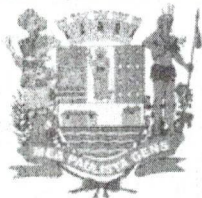
Elemento de Apoio

Licitantes presentes:


31.568.013/0001-95 - CLEANMAX AMBIENTAL LTDA
Representante: ANTONIO GONÇAVES

40.738.380/0001-80 - MGG CONSTRUTORA EIRELI
Representante: MAURICIO ROBSON DE SOUZA RAMOS


14.234.486/0001-37 - VALE AMBIENTAL EIRELI
Representante: WILLIAM ALENCAR LOPES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
RECURSO DE LICITACAO PUBLICA
RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
Protocolo 16402/2021



000009B970

Abertura:07/12/2021

Solicitante: CLEANMAX AMBIENTAL LTDA
Endereço: AV PACAEMBU, 1418, ***** , PACAEMBU, 01.234-000, SÃO PAULO - SP
CGC/CPF: 31568013000195 **RG:**
Origem/Procurador Serviço de Protocolo e Arquivo
Telefone: 1138722288 **Email:** Email - comercial@cleanmaxambiental.com.br
Número do Relógio
Observação: RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

CLEANMAX AMBIENTAL LTDA

Protocolado por:

LUANE GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Serviço de Protocolo e Arquivo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS FELICIO DA COSTA – PREGOEIRO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO Nº 155/2021**

A empresa **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA, CNPJ 31.568.013/0001-95** sediada na Avenida Pacembu, 1418 – Pacaembu – São Paulo/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, através de seu representante legal infra assinado, tempestivamente, com fulcro no inciso I, alínea “a” e “b” do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que habilitou a empresa VALE AMBIENTAL EIRELI na sessão do pregão citado.

DOS FATOS

Na data aprazada no instrumento convocatório, a recorrente e as demais empresas vieram a participar do referido certame.

Após abertura das propostas, a empresa Vale Ambiental apresentou o menor preço e assim, após oferecer desconto de negociação, seguiu-se para abertura dos documentos de habilitação.

Aberto o envelope, constatou-se que os documentos de qualificação técnica apresentados não atendem, na íntegra, as exigências editalícias, além da empresa não ter sido convocada para apresentação de certidão de regularidade fiscal que está vencida.

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

O item 8.1.4 do edital, traz a exigência da qualificação técnica que deve ser apresentada pela licitante:

08.1.4. Para Qualificação Técnica:

08.1.4.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

A primeira parte do Art. 30 da lei 8666 a que se refere o item anterior diz que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

A recorrida apresentou três atestados, vejamos:

1) Prefeitura de Pedreira

O objeto do atestado é o fornecimento de materiais, veículos e equipamentos para serviços de operação de máquinas, sepultamentos, roçamento, limpeza e manutenção de áreas em diversos locais do município de Pedreira/SP.

O objeto em nada tem a ver com o objeto licitado, portanto, o atestado não pode ser considerado para efeitos de capacidade técnica.

2) Atestado da Prefeitura de Castilho

O atestado informa que a empresa vem executando a limpeza, remoção de lodo e limpeza de bocas de lobo.

Atestado emitido em 11/03/2020, com pedido de compras emitido em 02/03/2020, ou seja, apenas 7 dias de execução.

3) Atestado do Serviços de Água e Esgoto de Ibitinga

O objeto do atestado é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de resíduos gerados no processo de tratamento e material proveniente do tratamento preliminar da ETE e EEE, para disposição em aterro sanitário.

Primeiramente cumpre informar que não há data de início dos serviços informada no atestado, mas em consulta ao portal da transparência do referido órgão podemos ver que a vigência do contrato teve início em 25/06/2021 com emissão do atestado em 30/07/2021, ou seja, 34 dias de execução.

Nenhum dos atestados apresentados são suficientes para cumprimento da exigência legal e do edital.

O primeiro deles (Pref. Pedreira) trata-se do fornecimento de mão de obra para serviços gerais e apesar do pregoeiro ter feito algumas marcações em algumas atividades, os serviços não são de limpeza mecanizada e não envolvem o equipamento solicitado no item 3.1 do Anexo I do edital – Termo de referência, ou seja, os serviços não são compatíveis com o objeto licitado.

A destinação de resíduos refere-se a resíduos oriundos da roçada e entulhos como diz o próprio atestado e que para isso usasse caminhão caçamba comum – carga seca.

Descrição do equipamento necessário para execução dos serviços licitados pela Pref. São Roque:

3.1. Especificação básica do equipamento a ser utilizado.
Veículo com equipamento de limpeza a sucção adaptado a caminhão trucado de peso bruto aproximado a 23000 kg, carga útil máx. 15935 kg, distância aproximada entre eixos de 4,80 m, potência não inferior a 230 cv, inclusive limpadora a sucção, tanque de aproximadamente 12000 l, e materiais na operação. Caminhão Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 230 CV; - Capacidade de tanque de detritos: 15 mil litros no mínimo, sendo 5 mil litros para água e 10 mil litros para detritos; - Deslocamento mínimo de ar 260m³/min, acionada por motor cilíndrico de 480CV; - Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180° com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; - Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; - Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; - desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais. *x*

A manutenção de córregos descrita é a roçada de suas margens, além do desassoreamento ser feito com máquinas escavadeiras, uma vez que consta a função de operadores de máquinas na relação de postos.

Nenhum dos serviços citados se assemelha ao que a Prefeitura de São Roque pretende contratar.

O atestado da Prefeitura de Castilho tem prazo ínfimo de apenas 7 dias, isso porque estamos considerando a data de emissão do pedido de compras sem saber se realmente essa é a data de início da execução dos serviços, o que pode nem ser. *x*

O atestado também não detalha qual a forma de limpeza da bocas de lobo que, se for manual, também é totalmente diferente dos serviços de limpeza mecanizada com equipamento de sucção.

E por último, o atestado do SAAE Ibitinga que trata apenas de transporte de lodo de uma estação de tratamento, não compreendo a complexidade dos serviços de uma cidade inteira contemplando galerias de águas pluviais, poços de visita e bueiros, além de possuir apenas 34 dias.

O Art. 30 da Lei 8666 determina que os atestados devem ser compatíveis em características, quantidades e prazos, como podemos observar nenhum deles atende os requisitos determinados na lei, sejam de quantidades, características e nem prazos.

Os atestados foram apresentados com prazos ínfimos e que não correspondem aos 50% mínimos exigidos na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado.

SÚMULA Nº 24

Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Os atestados apresentados não possuem características semelhantes com o objeto licitado.

Certidão Municipal vencida

Na ata da sessão, consta na parte de habilitação que, após análise dos documentos foi verificado os atendimentos dos requisitos estabelecidos no edital, o que não é verdade.

A recorrida apresentou certidão municipal da Prefeitura de Andradina cujo vencimento se deu em 13/08/2021, usando do artifício de ser EPP conforme declaração apresentada. Ocorre que o pregoeiro deveria convocar a empresa para fazer apresentação em 5 dias úteis como preconiza o Art. 43 da Lei 123/06.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O pregoeiro demonstrou total desconhecimento da Lei, informando ao final da sessão que somente dará prazo para apresentação válida, após o julgamento do recurso, quando na verdade o prazo começa contar no momento em que a empresa é declarada vencedora, como manda a Lei.

Igualmente o fez ao aceitar atestados que são incompatíveis com objeto, além de apresentar prazos e condições operacionais totalmente divergentes do licitados, devendo a empresa ao invés de declarada vencedora, ser inabilitada.

Diante de todo o exposto, restou evidenciado que o Pregoeiro descumpriu o que diz o Art. 44 da Lei 8666:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Restou claro que o Pregoeiro se equivocou e não observou os princípios legais vigentes, além de seu próprio edital, o qual se encontra estritamente vinculada (Art. 41 da Lei 8666), alterando o curso do pregão e consequentemente seu resultado, o que é inadmissível, vez que a licitação deve ser conduzida com igualdade entre os licitantes (Art. 3º da Lei 8666).

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse caso, a comissão deve rever seus atos de aceitação e habilitação, já que pode e deve fazê-lo, de acordo com a Súmula 473 do STF.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com o seguinte teor:

A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade,

Após todo exposto, evidente que tal conduta fez a comissão afastar-se da Lei, infringindo vários dispositivos legais evidenciados, além de seu próprio edital.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se ao acolhimento deste recurso, com efeito para que seja

Revisada a decisão que julgou vencedora a proposta da empresa Vale Ambiental promovendo sua inabilitação pelo não atendimento pleno aos requisitos do edital.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação que reveja sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior.

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.



Ricardo Del Ciello
Representante legal
RG nº 24.798.402-4
CPF nº 139.579.248-80



Escolha o Exercício:

2021

Dados Abertos

Escolha a Entidade:

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Dados atualizados em: 03/12/2021 - Quantidade de Acessos: 1856

[Início](#) [Receitas](#) [Despesas](#) [Pessoal](#) [Planejamento Orçamentário](#) [Licitações e Contratos](#) [Prestação de Contas](#) [Terceiro Setor](#) [Transferências](#) [Convênios](#)Você está em: [Início](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Contratos](#)

Contratos

Dados do Contrato

Aditamentos

Publicações do Contrato

Empenhos de Contrato

Entidade

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Unid. Gestora do Contrato

Nº Contrato/Ano
0010/21 2021Nº Detalhado do Contrato
0010/21Fundamento Legal
DISPENSANº Processo Licitatório
000017/21Processo Administrativo
019Nº Modalidade
0006/21Modalidade
PREGÃO PRESENCIALCPF/CNPJ Fornecedor
14.234.486/0001-37Fornecedor
VALE AMBIENTAL EIRELIValor
2.910.000,02Data Assinatura
25/06/2021Data Publicação
06/07/2021Tipo
FORNECIMENTO DE SERVIÇOSRegime de Execução
Execução DiretaGarantia
Fiança BancáriaVigência De
25/06/2021Vigência Até
24/06/2022Conta Contábil Débito
712310200

Contribuição de Encargos

CPF Fiscal

Fiscal do Contrato

OAB (Matrícula resp)

Nº Obra

Tipo de Contrato da Obra

Objeto Completo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE LODO DESAGUADO E MATERIAL PROVENIENTE DO TRATAMENTO PRELIMINAR ESGOTO - ETE E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE - DA CIDADE DE IBITINGA, PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE APROVADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE (CETESB) ESPECIFICAMENTE PARA O TIPO E QUANTIDADE DE RESÍDUO GERADO

? Descrição

Tipo Arquivo

Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato...

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

CNPJ: 45.321.791/0001-90

Rua Capitão Filício Racy, 1556 CEP: 14940187

IBITINGA - SP

(16)3352-1060



Florilli Sociedade Civil Ltda. Software © 2016 - Portal da Transparência Versão 1.2021.10.91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.568.013/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/09/2018

NOME EMPRESARIAL
CLEANMAX AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PACAEMBU

NÚMERO
1418

COMPLEMENTO

CEP
01.234-000

BAIRRO/DISTRITO
PACAEMBU

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@CLEANMAXAMBIENTAL.COM.BR

TELEFONE
(11) 3872-2288

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 11:06:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



CLEANMAX AMBIENTAL EIRELI
CNPJ (MF) Nº 31.568.013/0001-95
NIRE Nº 35630223644

RICARDO DEL CIELLO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade – RG nº 24.798.402-4 SSP/SP, e inscrito no CPMF/MF nº 139.579.248-80, nascido em 10.08.1.972, residente e domiciliado na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP, CEP: 01234-000, titular da empresa INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: **CLEANMAX AMBIENTAL EIRELI**, com sua sede na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP., CEP.: 01234-000, com contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35630223644 em sessão de 21/09/2018, e inscrita no CNPJ 31.568.013/0001-95, resolve transformar seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Devido à transformação, altera-se neste ato a denominação social que passa a ser **"CLEANMAX AMBIENTAL LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO DO SÓCIO

Admite-se neste ato na Sociedade a sócia pessoa jurídica **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra, SP, CEP: 06890-000, inscrita no CNPJ/MF 01.392.228/0001-37, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213968737, em sessão de 14 de agosto de 1.996, neste ato representada pelo seu sócio **RICARDO DEL CIELLO**, já qualificado acima.

O sócio **RICARDO DEL CIELLO**, acima identificado e qualificado, cede e transfere a título de venda, 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a sócia pessoa jurídica **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, acima qualificada, a qual declara ter recebido todos os seus direitos e haveres pela transferência de suas quotas, dando plena, rasa e irrevogável quitação.

Devido às alterações acima mencionadas, a cláusula do capital social, passará a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
RICARDO DEL CIELLO	95	190.000	190.000,00
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA	05	10.000	10.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00



Parágrafo único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato o objeto social da Sociedade para a prestação de serviços:

1- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

Coleta e descontaminação de lâmpadas;
Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais, de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva, containerizada ou não;
Coleta, transporte e tratamento de chorume;
Construção e operação de central de reciclagem, triagem e compostagem;
Construção e operação de Ecoponto.
Construção e operação de incinerador e autoclave de resíduos de serviço de saúde;
Construção, administração, gerenciamento e operação de aterro sanitário;
Demais serviços ligados ao campo de limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manutenções em vias públicas;
Desobstrução de galerias, ramais pluviais e bocas de lobo.
Elaboração de CADRI;
Locação, manutenção e limpeza de contêineres (mecanizada ou não) e caçambas para remoção de entulho e resíduos diversos.
Operação de estação de transbordo, tratamento de resíduos e disposição final em locais devidamente licenciados;
Pintura e manutenção de guias, sarjetas, vias e passeios públicos e privados;
Produção de Biomassa;
Raspagem, lavagem de vias e logradouros públicos e particulares, limpeza manual e mecanizadas de rios, córregos e canais;
Reciclagem de resíduos; trituração e separação de materiais oriundos da coleta seletiva;
Serviços de carregamento e transporte de cargas em geral.
Tratamento e destinação final de resíduos da construção civil, madeira, volumosos e massa verde;
Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e/ou privados;

2- Serviços:

Corte e religação de medidores de água, energia elétrica e gás.
Dedetização, desratização e descupinização de bens de qualquer natureza.
Entrega de documentos e contas de energia elétrica, água e gás aos consumidores.
Instalação e operação de sistemas de controle de tráfego de veículos.





Leitura de medidores de água, energia elétrica e gás com ou sem emissão simultânea de contas;

Manutenção, desobstrução, e conservação de galerias pluviais e rede de esgoto, rede de abastecimento d'água domiciliar, obras de contenção e drenagens.

Serviços com execução de tapa buracos, serviços complementares em vias públicas inclusive enquadramento de áreas afetadas, remoção de matérias soltas com aplicação de material betuminoso de ligação e execução de lombadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;

Serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de mobilização, serviços preliminares, escavações, drenagens, elementos de drenagens, meio fios, sarjetas, concretagens, sub-base, base, fresagens, reperfilamentos, microrevestimento a frio, revestimento asfáltico CBUQ, demolições mecanizadas, construção de rampas de acessibilidade, guias, sarjetas, calçadas e sinalização horizontal e vertical de vias.

Serviços de pintura de faixas de pedestre e quebra-molas e sinalização vária, assentamento de pedras, paralelepípedos e bloquete; manutenção e conservação das estradas vicinais;

Serviços de recapeamento asfáltico incluindo limpeza, usinagem, transporte, aplicação e fornecimento da massa asfáltica;

Serviços de terraplenagem.

3 - Locação

Locação de mão de obra em geral, motoristas, coletores, varredores, garis, ajudantes, supervisores, encarregados e afins.

Locação de máquinas e equipamentos, com ou sem operador;

Locação de veículos de passageiros, caminhões e/ ou cargas com ou sem motorista;

4 - Jardinagem:

Capinação manual, mecanizada e química de gramados, manutenção e conservação de áreas verdes;

Florestamento e reflorestamento; roçada manual e mecanizada; roçada de logradouros públicos, e canteiros, obras de urbanização, vias, praças e calçadas; aplicação de herbicidas, fungicidas, aplicação e manipulação de agrotóxicos, seus componentes e afins.

Plantio de gramas e mudas ornamentais, atividades paisagísticas, podas periódicas e remoção de árvores.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga mutuamente na condição de sócios.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLEANMAX AMBIENTAL LTDA
CNPJ (MF) Nº 31.568.013/0001-95



RICARDO DEL CIELLO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade - RG nº 24.798.402-4 SSP/SP, e inscrito no CPMF/MF nº 139.579.248-80, nascido em 10.08.1.972, residente e domiciliado na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP, CEP.: 01234-000;

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra, SP, CEP: 06890-000, inscrita no CNPJ/MF 01.392.228/0001-37, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213968737, em sessão de 14 de agosto de 1.996;

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA**, com sua sede na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP, CEP: 01234-000.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
RICARDO DEL CIELLO	95	190.000	190.000,00
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA	05	10.000	10.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

Parágrafo único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa individual será a prestação de serviços:

1- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

Coleta e descontaminação de lâmpadas;

Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais, de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva, containerizada ou não;

Coleta, transporte e tratamento de chorume;

Construção e operação de central de reciclagem, triagem e compostagem;

Construção e operação de Ecoponto.

Construção e operação de incinerador e autoclave de resíduos de serviço de saúde;





Construção, administração, gerenciamento e operação de aterro sanitário;
Demais serviços ligados ao campo de limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos
manutenções em vias públicas;
Desobstrução de galerias, ramais pluviais e bocas de lobo.
Elaboração de CADRI;
Locação, manutenção e limpeza de contêineres (mecanizada ou não) e caçambas para
remoção de entulho e resíduos diversos.
Operação de estação de transbordo, tratamento de resíduos e disposição final em locais
devidamente licenciados;
Pintura e manutenção de guias, sarjetas, vias e passeios públicos e privados;
Produção de Biomassa;
Raspagem, lavagem de vias e logradouros públicos e particulares, limpeza manual e
mecanizadas de rios, córregos e canais;
Reciclagem de resíduos; trituração e separação de materiais oriundos da coleta seletiva;
Serviços de carregamento e transporte de cargas em geral.
Tratamento e destinação final de resíduos da construção civil, madeira, volumosos e massa
verde;
Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e/ou privados;

2- Serviços:

Corte e religação de medidores de água, energia elétrica e gás.
Dedetização, desratização e descupinização de bens de qualquer natureza.
Entrega de documentos e contas de energia elétrica, água e gás aos consumidores.
Instalação e operação de sistemas de controle de tráfego de veículos.
Leitura de medidores de água, energia elétrica e gás com ou sem emissão simultânea de
contas;
Manutenção, desobstrução, e conservação de galerias pluviais e rede de esgoto, rede
de abastecimento d'água domiciliar, obras de contenção e drenagens.
Serviços com execução de tapa buracos, serviços complementares em vias públicas, inclusive
enquadramento de áreas afetadas, remoção de matérias soltas com aplicação de material
betuminoso de ligação e execução de lombadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente -
CBUQ;
Serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de
mobilização, serviços preliminares, escavações, drenagens, elementos de drenagens, meio fios,
sarjetas, concretagens, sub-base, base, fresagens, reperfilamentos, microrevestimento a frio,
revestimento asfáltico CBUQ, demolições mecanizadas, construção de rampas de acessibilidade,
guias, sarjetas, calçadas e sinalização horizontal e vertical de vias.





Serviços de pintura de faixas de pedestre e quebra-molas e sinalização vária, assentamento de pedras, paralelepípedos e bloquete; manutenção e conservação das estradas vicinais;
Serviços de recapeamento asfáltico incluindo limpeza, usinagem, transporte, aplicação e fornecimento da massa asfáltica;
Serviços de terraplenagem.

3 - Locação

Locação de mão de obra em geral, motoristas, coletores, varredores, garis, ajudantes, supervisores, encarregados e afins.

Locação de máquinas e equipamentos, com ou sem operador;

Locação de veículos de passageiros, caminhões e/ ou cargas com ou sem motorista;

4 - Jardinagem:

Capinação manual, mecanizada e química de gramados, manutenção e conservação de áreas verdes;

Florestamento e reflorestamento; roçada manual e mecanizada; roçada de logradouros públicos, e canteiros, obras de urbanização, vias, praças e calçadas; aplicação de herbicidas, fungicidas, aplicação e manipulação de agrotóxicos, seus componentes e afins.

Plantio de gramas e mudas ornamentais, atividades paisagísticas, podas periódicas e remoção de árvores.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Setembro de 2.018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por **RICARDO DEL CIELLO**, o qual terá individualmente todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade, e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais, ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.





CLAUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA NONA

Em suas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA DECIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Falecendo, interditado ou se retirando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Tanto a retirada dos sócios quanto a dissolução ou a liquidação da Sociedade serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, mencionadas no Artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).



JUCESP
10 02 2020



CLAUSULA DECIMA QUARTA

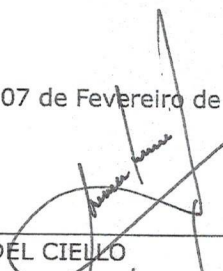
As modificações do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão tomadas sempre por deliberação dos sócios.

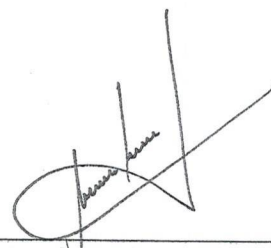
CLAUSULA DECIMA QUINTA

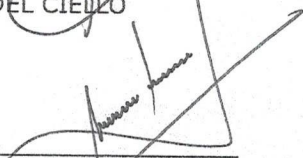
Fica eleito o foro de São Paulo (SP) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

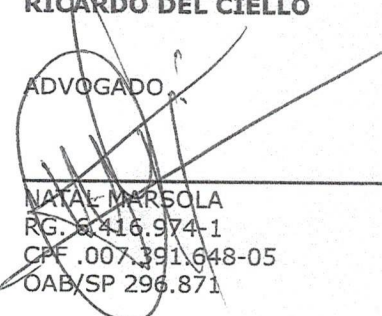
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitadas e rubricadas apenas no seu anverso, na presença de testemunhas abaixo.

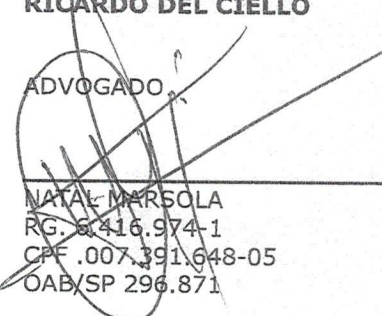
São Paulo, 07 de Fevereiro de 2020.

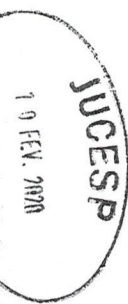

RICARDO DEL CIELLO


CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
Representada por:
RICARDO DEL CIELLO


CLEANMAX AMBIENTAL LTDA
Representada por:
RICARDO DEL CIELLO

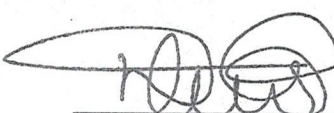

ADVOGADO


NATAL MARSOLA
RG. 6.416.974-1
CPF. 007.391.648-05
OAB/SP 296.871



Testemunhas:


HUMBERTO CAVALCANTE
RG. 33.950.736-6
CPF. 309.275.088-85


DÉBORA DEL CIELLO
RG. 28.334.503-2
CPF. 271.968.918-03





Marcos Costa - Compras

De: vale ambiental <ambientalvale2@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 14:43
Para: mfcosta@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Re: Recurso / Contrarrazão PP N° 012/2021.
Anexos: contra Razão Pref São Roque coleta de lodo 2 assinado.pdf

Boa tarde Prezado Marcos

Em anexo enviamos contrarrazões ao recurso da empresa CLEANMAX AMBIENTAL LTDA, deixando claro que está correta a decisão da comissão em declarar nossa empresa vencedora do certame.

Sem mais e a Vossa inteira disposição para toda e quaisquer esclarecimentos

atenciosamente

Vale Ambiental
William Alencar
(11) 958318911 (watsapp)

Em qua., 8 de dez. de 2021 às 08:11, Marcos Costa - Compras <mfcosta@saoroque.sp.gov.br> escreveu:

Prezados licitantes, boa tarde!

Anexo, segue recurso enviado e protocolado pela empresa licitante CLEANMAX AMBIENTAL LTDA.

Informo que está aberto o prazo de 3 dias uteis para envio do memorial de contrarrazão, iniciando em 08/12/2021 e encerrando em 10/12/2021.

Qualquer dúvida, fico a disposição.

Atenciosamente,



Marcos Felício da Costa

Chefe de Serviço Administrativo

Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9682



ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para parainformatica@saoroque.sp.gov.br



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

ESTÂNCIA TURÍSTICA.
ESTADO DE SÃO PAULO.

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OU
AUTORIDADE COMPETENTE PARA JULGAR A PRESENTE CONTRA – RAZÃO OPOSTA
CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO.

VALE AMBIENTAL EIRELI., inscrita no CNPJ nº.
14.234.486/0001-37, já qualificada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2021, TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL, neste ato, vem tempestivamente, por meio de seu Representante Legal
(outorgado) infra-assinado (instrumento de procuração anexo em processo
licitatório), com endereço eletrônico ambientalvale2@gmail.com à presença do r.
Pregoeiro e Equipe de Apoio, apresentar impugnação por meio de CONTRA –
RAZÕES, em face do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa
denominada **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA.** – CNPJ sob o nº. 31.568.013/0001-95,
conforme razões em anexo ao qual segue e pede juntada aos autos, requerendo por
sua vez que o referido recurso administrativo atacado seja indeferido por total, bem
como, se for o caso pela autoridade superior, não por demais que seja julgada esta
contra-razão deferida em seu total, a fim de que produzam os devidos efeitos legais

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de Dezembro de 2021.

**WILLIAM ALENCAR
LOPES:1178942082**

2

Assinado de forma digital por
WILLIAM ALENCAR
LOPES:11789420822
Dados: 2021.12.10 14:35:55
-03'00'

VALE AMBIENTAL EIRELI.

William Alencar Lopes

CPF 117.894.208-22



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

ESTÂNCIA TURÍSTICA.
ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: CONTRA - RAZÕES.

RECORRENTE: VALE AMBIENTAL EIRELI.

RECORRIDA: CLEANMAX AMBIENTAL LTDA.

Ilustre(s) julgadore(s),

Com o mais elevado respeito devido ao Sr. Pregoeiro, ao qual proferiu a acertada decisão constante em **ATA DE SESSÃO PÚBLICA**, exarada em 02/12/2021, Esta que contra – razoa, vem por meio desta exordial r. pleitear a ratificação dos Atos / Fatos, onde a RECORRENTE de forma equivocada, inconformada com a decisão / resultado do certame em epígrafe, pleiteia de forma indevida inabilitação Desta, por meio das razões frágeis constantes em recurso administrativo, **observado que a mesma não solicitou esclarecimentos tempestivamente sobre os atacados, nem impugnou o edital.**

I - DA TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito das questões em comento, cumpre destacar a tempestividade do ato, ao qual vem apoiado em item 10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Subitem 10.1 do Edital.

II - DOS FATOS / DIREITO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, divulgou Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, conforme descritos sabidos no mesmo, bem como em Anexo(s).

Em apertada síntese, Esta que contra-razoa, fora de forma correta e legal Declarada Vencedora do certame em sua forma provisória, visto a garantia do contraditório e ampla defesa das empresas licitantes, atendendo aos todos exigidos em sua plenitude.

Assim, na análise do presente feito, em nosso r. entendimento, conforme amparos que seguem em posterior, notamos a acertada decisão / resultado, haja vista estarem presentes todos (sentido amplo) os pré-requisitos para tal, todavia, não entendeu assim a ora recorrente, afirmando que, vejamos:

CLEANMAX AMBIENTAL LTDA

MOTIVO: A empresa informa que a CND Municipal da empresa licitante VALE AMBIENTAL EIRELI, encontra-se vencida e questiona que o document da junta commercial não está anexado ao contrato social, comprovando que a empresa é ME/EPP, informando que a documentação apresentada não está de acordo com o edital.

Sucede que, a nosso ver, de pleno, o recurso Administrativo **não merece ser conhecido**, uma vez que o conteúdo do recurso administrativo esta desprovido de juridicidade, outrossim, NÃO APRESENTA SILOGISMO AOS MANIFESTADOS EM ATA, CONFORME GRIFADOS ACIMA.

Dessa sorte, o licitante não pode, posteriormente, apresentar recurso com motivos estranhos aos declarados na sessão. **Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.**



Dada meridiana clareza, **Pleiteamos em PRIMEIRA OPORTUNIDADE, o não conhecimento do Recurso Administrativo por não preenchimento dos requisitos legais como condição para concessão do direito de recorrer.**

Em **SEGUNDA OPORTUNIDADE**, temos que, em Recurso administrativo, alegou em síntese, que Esta “*não atendeu ao item 8.1.4 do edital*”, onde o mérito repousa em tempo de execução dos serviços – equipamentos - pertinência e compatibilidade face ao objeto licitado.

- **QUANTO AO TEMPO:**

Oportuno observar que os apresentados NÃO DEVE SER INTERPRETADOS DE FORMA MÍNIMA, RESTRITIVA, assim, temos que, amparados em norma legal, o legislador, através da norma legal aplicada ao caso (a aplicação é subsidiária também no Pregão Presencial), **sequer cogitou a POSSÍBILIDADE de solicitar TEMPO (PERÍODO) DE EXECUÇÃO** em Atestado de Capacidade Técnica em percentuais quaisquer que sejam, vejamos:

“Lei nº 8.666/2003:

(.....);

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica
limitar-se-á a:

(.....);

II - *comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*”



Arelado ao § 5º, que assim versa: “**É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.**”

Grifos nosso.

Por esta razão o festejado professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO é incisivo nesta seara, *in verbis*:

“O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina.”

O mestre HELY LOPES MEIRELLES arremata:

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”. (in Direito Administrativo Brasileiro, p. 86, 27ª edição).

Insta salientar que em Acórdão recente -1095/2018 – Plenário do TCU, impera da mesma forma a vedação já exarada acima quanto aos limites “temporais”, vejamos:

“É vedada a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação da qualificação técnica. Contudo, caso a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem indispensáveis tais restrições, deve a Administração demonstrar a pertinência e a necessidade de estabelecer limites ao somatório de atestados ou mesmo não o permitir no exame da qualificação técnica do licitante.”

O Bom senso não briga com o Direito, e em termos de interpretação sistemática, convém dizer que a Lei das licitações, em seu artigo 30, inciso II, conjuminado ao § 5º é claro, e por si só advoga em favor do nosso pleito - ratificação da habilitação.

- **QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:**

Nesse ponto, os atacados, não merecem melhores considerações, pois são pontos que permeiam a execução do objeto, não sendo critérios/condições de habilitação - qualificação técnica, restando como único, o tido em 08.1.4, subitem 08.1.4.1, *in verbis*:

"08.1.4. Para Qualificação Técnica:

08.1.4.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;"

Assim, r. estranha aos nossos olhos, a mesma - Recorrente questionar EQUIPAMENTOS face aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, onde por seu turno, não deverá ser considerado o atacado pela mesma, visto ausência de amparo legal.

- **QUANTO A PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE
FACE AO OBJETO LICITADO:**

Em juízo de mérito, Adilson Abreu Dallari, corrobora nossa tese de defesa:

"A doutrina e a jurisprudência indicam que, no **tocante à fase de habilitação**, como o objetivo dessa fase é **verificar se aquelas pessoas que pretendem contratar têm ou não condições para contratar** (essa é a essência, isto é, o fundamental), (.....).

Portanto, existem claras manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, **na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade**. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para a comprovação, isto não pode ser colocado como excludente para o licitante.

(.....)

Claro que para um participante interessa excluir o outro. Quem faz licitação sabe que, nesse momento, há uma guerra entre os participantes; mas **a Administração Pública não pode deixar-se envolver pelo interesse de um proponente** (que é adversário dos outros proponentes e está defendendo legitimamente o seu interesse em obter o contrato) **e não pode confundir esse interesse com o interesse público.**"

Grifos nosso.

No mesmo sentido, em razão do consistente pensar em prol do deferimento total desta peça, trazemos, mesmo que de maneira exaustiva, isto com fito de provar e amparar os alegados, julgado onde o Tribunal Regional Federal da 5ª Região decidiu:

"... Desborda do razoável, frustrando o princípio da competitividade, exigir-se já na fase de habilitação que a empresa tenha realizado serviços semelhantes ao licitado. **Em verdade, a empresa mais bem capacidade pode nunca haver realizado semelhante trabalho, entretanto ostentar**

capacidade técnica bastante à execução do mesmo" (TRF/5ª Região. 2ª Turma REO nº 78199/SE. Processo nº 2000.85.00.002738-1. DJ 11 ago. 2003).



Grifos nosso.

O Tribunal de Contas da União já decidiu:

"No caso vertente, a exigência de que a licitante tenha executado serviço no mínimo igual ao do objeto do pregão contraria esse entendimento, por impor às interessadas condição que extrapola os critérios razoáveis de seleção, invadindo e ferindo a competitividade do certame" (Acórdão nº 410/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça).

Nesta esteira o Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu:

"... a inabilitação de licitante pelo argumento de que comprovou apenas altitude e não altura para construção de ponte se mostra irrelevante quando demonstrada de maneira inequívoca que possui capacidade técnica exigida pelo edital, visto que a legislação de regência louva os critérios objetivos e a vinculação ao instrumento convocatório, atento aos comandos do art. 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93" (TJ/MA. MS nº 008334-2001. Revista Fórum Administrativo — Direito Público. Vol. 16. ano 2. jun. 2002).

Grifos nosso.

Todos os entendimentos lançados são de grande relevância, uma vez que o alcance das Decisões do Tribunal de Contas da União resta expresso em Súmula nº 222, vejamos:

"As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Assim, resta ser ininteligível o pedido da Recorrente, restando a ratificação de decisão de habilitação, necessária para o caso.

Em **TERCEIRA OPORTUNIDADE**, temos que a recorrente questionou o fato do Sr. Pregoeiro não ter solicitado / aberto prazo para a apresentação da "Certidão Municipal" atualizada/regularizada, assim, temos que o Ato ora atacado, confronta o contraditório e ampla defesa.

Ou seja, não houve vencedor definitivo, quando que, a manifestação de recurso fora aceita, ao qual possui efeito suspensivo, vejamos:

"10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento."

Grifos nosso.

Por fim, enquanto não for julgado o recurso, a próxima fase não poderá ter início, não poderá ser ratificada a declaração de vencedora, o que por certo, abrirá o prazo em questão debatido para apresentação da Certidão atualizada/regularizada.

Em **QUARTA OPORTUNIDADE**, quanto ao documento da junta comercial não estar anexado ao contrato social, temos que o item 05.1.2, reza da seguinte forma:

05.1.2 - Declaração de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15,

*que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, FORA dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)."*

Não por mais, em atendendo a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, quando que da apresentação da Declaração – Anexo IV, atrelado ao Contrato Social atualizado, bem como o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL, que destaca o porte da empresa, é que se faz necessário a aplicação do gozo dos benefícios atinentes a Lei Complementar nº. 123/2006.

Conclui-se, portanto, a impossibilidade de deferimento do pleito da ora RECORRENTE, vez que por meio dos argumentos jurídicos expostos, restou clara e flagrante a ratificação da habilitação Desta, bem restou claro a ausência total de amparo para o pleito da RECORRENTE em face da retificação da habilitação.

III – DO PEDIDO

Em virtude dos expostos, esta que contra – razoa requer que a mesma – exordial seja CONHECIDA por sua legitimidade, tempestividade e, quando de seu julgamento, seja totalmente PROVIDA para ratificar a decisão combatida pela RECORRENTE, ao qual julgou corretamente HABILITADA Esta que contra – razoa, por medida de inteira justiça; ainda com efeito para:

- que seja dado andamento ao procedimento administrativo pelo fiel atendimento aos exigidos em Edital;

- Na eventual hipótese de indeferimento, requer ainda, que seja remetido o presente recurso à autoridade hierarquicamente superior para exame e julgamento.



Ao ensejo, desejamos agradecer antecipadamente
nossos melhores agradecimentos pela atenção que, não temos dúvida, será
dispensada a nosso pleito, subscrevendo-nos,

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de Dezembro de 2021.

WILLIAM ALENCAR Assinado de forma digital
LOPES:117894208 por WILLIAM ALENCAR
22 LOPES:11789420822
Dados: 2021.12.10 14:37:31
-03'00'

VALE AMBIENTAL EIRELI.

William Alencar Lopes

CPF 117.894.208-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

À Assessoria Jurídica

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

Em decorrência do processo do Pregão Presencial nº 012/2021, em 02/12/2021, às 09h00m, foi dado início à sessão pública para abertura do referido certame.

Acudiram na sessão as seguintes licitantes:

- CLEANMAX AMBIENTAL LTDA;
- MGG CONSTRUTORA EIRELI;
- VALE AMBIENTAL EIRELI;

Todas as empresas **participaram dos lances** o qual foi verificado o atendimento nas especificações contidas no Anexo I do Edital.

Assim, foi examinada pela comissão e por todos os licitantes do certame, a documentação de habilitação das empresas indicadas vencedoras do item de 001.

HABILITAÇÃO

Aberto o envelope documentação da empresa que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi (ram) declarada (s) vencedor (as) as seguintes licitantes:
VALE AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 14.234.486/0001-37 VALOR: R\$ 302.670,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DO RECURSO

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro comunicou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento, deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual será registrada em ata.

Ato contínuo, consultados, o Licitante manifestou interesse em recorrer, pelo seguinte motivo:

CLEANMAX AMBIENTAL LTDA

MOTIVO: A empresa informa que a CND Municipal da empresa licitante VALE AMBIENTAL EIRELI, encontra-se vencida e questiona que o documento da junta comercial não está anexado ao contrato social, comprovando que a empresa é ME/EPP, informando que a documentação apresentada não está de acordo com o edital.

Foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do termino do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

De acordo com os itens abaixo do Edital:

08.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa".

08.1.4.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Considerando que a empresa **VALE AMBIENTAL EIRELI**, encaminhou junto aos documentos de habilitação tanto a declaração de **ME/EPP e Documento da Junta Comercial**, ambos com vistos do Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Licitantes presentes no momento da abertura e verificação dos documentos de habilitação que comprovam que a empresa está assegurada do direito de envio do mesmo dentro do prazo estipulado acima, sendo prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura.

245



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Considerando representante da empresa **VALE AMBIENTAL EIRELI** no momento da sessão foi comunicado do prazo de 5 dias uteis envio a Certidão Negativa de Débitos Municipal válida e após a sessão o mesmo foi feito via e-mail.

Considerando que a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação e possui em seu CNAE o ramo de atividade compatível.

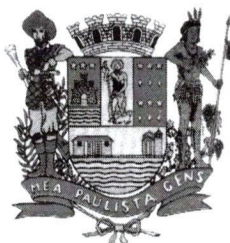
Torna-se claro que o recurso da empresa **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA**, deve ser reconhecido, porém o provimento ao mesmo negado, devido a todos pontos abordados acima.

CONCLUSÃO DO PREGOEIRO

Portanto, sugiro **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, a fim de manter a empresa **VALE AMBIENTAL EIRELI** vencedora do item 001.

São Roque, 27 de dezembro de 2021.

Marcos Felício da Costa
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



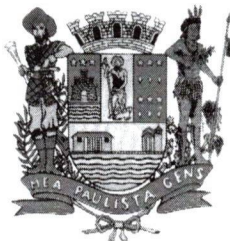
Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de **Recurso** formulado pela empresa **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA**, e de **Contrarrrazões** apresentada pela empresa **VALE AMBIENTAL EIRELI** no bojo do **Pregão Presencial nº 012/2021**, do tipo **menor preço por global**, para o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias e águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final.



Trata-se de **Recurso** formulado pela empresa **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA**, e de **Contrarrrazões** apresentada pela empresa **VALE AMBIENTAL EIRELI** no bojo do **Pregão Presencial nº 012/2021**, do tipo **menor preço por global**, para o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias e águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final.

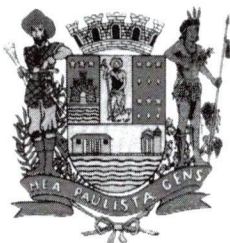
Em apertada síntese, pleiteia a empresa recorrente **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA** a inabilitação da recorrida **VALE AMBIENTAL EIRELI**, com a seguinte fundamentação: a documentação técnica apresentada não atende na íntegra as exigências editalícias, bem como não ter sido convocada para apresentação de certidão de regularidade fiscal dentro do prazo previsto em lei.

É o relatório.

Acerca da tempestividade, vale esclarecer que a empresa **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA** interpôs recurso tempestivamente, entendendo também pela tempestividade da apresentação das contrarrrazões pela empresa **VALE AMBIENTAL EIRELI**, em atendimento ao que prescreve o item 10.1 da edital, bem como do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

Quanto ao mérito, foi alegado o quanto segue pela empresa recorrente e pela empresa recorrida.

Atinente ao recurso da empresa **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA**, alegou especificamente que a documentação de qualificação técnica apresentada não é compatível com o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



licitado, relativo à Prefeitura de Pedreira, Prefeitura de Castilho e do Serviço de Água e Esgoto de Ibitinga. Ainda, reclama que a certidão apresentada pela recorrida restou vencida em 18/08/2021, mas que o prazo para regularização previsto para EIRELI não foi respeitado pelo pregoeiro.

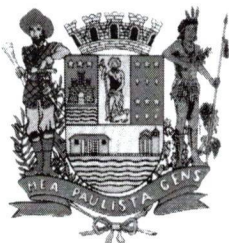
Por sua vez, no que se às contrarrazões da empresa VALE AMBIENTAL EIRELI, buscou rebater a todos os argumentos trazidos à baila pela empresa recorrente, de forma que o seu mérito já será debatido neste parecer.

Inicialmente, cabe esclarecer que a empresa recorrida assinou a declaração de empresa de pequeno porte, conforme modelo disponibilizado pelo edital, às fls. 143, tendo demonstrado por ocasião da abertura dos envelopes se tratar efetivamente de pequena empresa.

Acerca dos atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida e impugnados pela recorrente, da Prefeitura de Pedreira, Prefeitura de Castilho e do SAAE de Ibitinga, vislumbro que ambos são compatíveis com o objeto licitado, e, por consequência, acima do quantitativo mínimo previsto pelo Tribunal de Contas (TCE/SP) no bojo da Súmula nº 24.

Por sua vez, relativo à certidão negativa de débito municipal, verifico que foi concedido prazo para regularização, o que foi atendido pela recorrida, juntando deste vez certidão negativa válida.

Assim sendo, não há qualquer óbice que macule o certame, devendo ser mantida integralmente a decisão proferida pelo Digno Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Diante de todo o exposto, OPINA-SE para que o **Recurso** da empresas **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA** **seja conhecido**, e das **Contrarrazões** apresentada pela empresa **VALE AMBIENTAL EIRELI** **seja conhecido**.

No mérito, OPINA-SE para que o **Recurso** da empresa **CLEANMAX AMBIENTAL LTDA** seja IMPROVIDO, nos termos do exposto, a fim de manter na integralidade a decisão proferida pelo Pregoeiro.

É o parecer, que submeto à superior consideração do Ilustre Diretor do Departamento de Administração.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 03 de janeiro de 2022

BRIAN VIEIRA
OAB/SP nº 406.711



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Assunto: Pregão Presencial nº 012/2021

Interessado: Departamento de Administração

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas.

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

Ao

Departamento de Administração

Senhor Diretor,

1. Vistos;
2. Considerando a manifestação jurídica ofertada ao presente nesta data, cujo teor adoto integralmente como razão de decidir, e decido pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa CLEANMAX AMBIENTAL LTDA, mantendo a decisão proferida pelo Pregoeiro;
3. Encaminho para as devidas providências.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao

Departamento de Administração

Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2021 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer jurídico exarado e à vista dos elementos constantes do presente processo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o lote 01 à empresa **VALE AMBIENTAL EIRELI**. Pelo valor total de R\$ 302.670,00 (trezentos e dois mil e seiscentos e setenta reais).

São Roque, 05 de janeiro de 2022.


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Prazo de entrega: conforme cronograma físico-financeiro. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 21.01.2022, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, em íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.

S. J. Rio Preto, 10.01.2022 – João Marcelino Ruiz - Gerente Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL - Processo Administrativo nº 19/2021 – Lênio nº 01/2021 – Lotes nº 17, 18 e 19 – Arrematante: DEIVID MARTINS DE OLIVEIRA.

O Arrematante, após ter sido formalmente notificado da decisão administrativa que determinou a RESCISÃO da ARREMATACÃO dos lotes nº 17, 18 e 19 e APLICAÇÃO MÚLTIPLA de 10% sobre o valor dos lances ofertados, no montante total de R\$ 4.400,00, bem como pela DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, deixou escorar em albis o prazo para a interposição do recurso cabível.

S. J. R. P., 06.01.2022 – Jose Roberto Bittrol – Superintendente Interino do SEMAE

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCAS

Reabertura de Licitação com alteração do edital: Pregão Eletrônico 2725/GA/2021. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de mobiliário administrativo. Reabertura: 26/01/2022 às 14h00.

Licitações homologadas pela Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Finanças, Sra. Patrícia Loboda Fronzaglia. Pregão Eletrônico 005/GA/2021. Objeto: Aquisição de material escolar. Homologação em: 10/01/2022.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Sra. Clauda Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE

Licitação homologada pela Secretária de Saúde, Margarette Carlos da Silva Correia. PE 321/ISS/2021. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Jidral – Dastaribene. Homologação em: 10/01/2022.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 2764/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Dra. Margarette Carlos da Silva Correia. 07/01/2022. Contratada: Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. no valor de R\$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), referente à aquisição de 10.000 testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico do vírus Influenza. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Informações: Rua Odry, 140 – Parque Industrial, Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Informações: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/saude/licitacoes/index.aspx>

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO. A P.M. de S. Luiz do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022. Edital nº 02/2022. Proc. Adm. nº 02/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DO 37º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Data da realização: 21/02/2022 às 14h00 início do credenciamento. Local da realização: Sede da Prefeitura, Praça Dr. Osvaldo Cruz nº 303, Centro, S. L. do Paraitinga/SP. Edital em íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Ref. Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecânica de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Em 05/01/2022 o Sr. Prefeito adjudicou e homologou o lote 001 a empresa VAL AMBIENTAL EIRELI pelo valor total de R\$ 302.670,00 (trezentos e dois mil e seiscentos e setenta reais).

NOTIFICAÇÃO nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas em Pediatria e Ginecologia para o Departamento de Saúde. Fica a empresa CLIMEP – CLÍNICA MÉDICA DO POPULAR ARAUCÁRIA LTDA notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. Fica autorizada ao interessado visita e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

Extrato de Contrato Particular De Prestação de Serviço. Contrato nº 001/2022. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - SP.

Contratada: DEBORAH PORFÍRIO LOPES. Objeto: FILMAGEM DAS SESSÕES. Valor: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais. Assinatura: 01 de janeiro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Modalidade: dispensa de licitação. São Sebastião da Grama, 10 de janeiro de 2022.

VANDER LÚCIO PEIXOTO. Presidente. Extrato de Contrato Particular De Prestação de Serviço. Contrato nº 002/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - SP. Contratada: DRUSILLA DA SILVA CAMPOS.

Objeto: Prestação de Serviço de Informática. Valor: R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais) mensais. Assinatura: 01 de janeiro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação. São Sebastião da Grama, 10 de janeiro de 2022.

VANDER LÚCIO PEIXOTO. Presidente

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/21 – PROC. ADM. Nº 619/20/2021 – Objeto: Locação de Veículos sem Motorista para Guarda Civil Municipal, para uso das SEDOS, Arrematante do Lote: OBRAMAR CONCRETO E Transporte Eireli - Valor total arrematado: R\$ 226.068,00 (Duzentos e vinte e seis mil e sessenta e oito reais) – Adjudicação em 07/01/22 - Data da Homologação: 07/01/22 - Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1388, e-mail: marcio.compras@saovicente.sp.gov.br, São Vicente, 11 de Janeiro de 2022 – MARTA FLORINDO – Departamento de Compras e Licitações.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 – PROC. ADM. Nº 17148/2021 – Objeto: Aquisição de servidor para rack, O Departamento de Compras e Licitações torna público que o credenciamento, recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 24/01/22 às 10h. O Edital estará disponível a partir do dia 11/01/22 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/servicos/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1388, com Antônio Teixeira ou e-mail: antonio.teixeira.compras@saovicente.sp.gov.br – Just. Lei Federal nº 10.520/02. Lei Federal 8.666/93. Lei Federal 12.333/16 e suas alterações – São Vicente, 11 de janeiro de 2022 – MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUZA FLORINDO – Chefe do Departamento de Compras e Licitações.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/21 – PROC. ADM. Nº 52495/21 – Objeto: Aquisição de Cabos P/Flexíveis, para atendimento da Secretaria de Defesa e Ordem Social. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o credenciamento, recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 21/01/22 às 14h30min. O Edital estará disponível a partir do dia 11/01/22 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/servicos/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1389 com América ou e-mail: americo.compras@saovicente.sp.gov.br – Just. Lei Federal nº 10.520/02 – São Vicente, 11 de janeiro de 2022 – MARTA APARECIDA DE SOUZA FLORINDO – Chefe do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/21- PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/21- PROC. ADM. Nº 26713/21- Objeto: Prestação de serviço de confecção de material gráfico para atender à Secretaria de Turismo. Contratante: Prefeitura de São Vicente – Contratada: Via Gráfica – Comércio e Prestação de Serviços Gráficos Eireli – EPP, no valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 07/01/22 - Vigência: 06 (seis) meses - Just. Lei Federal nº 10.520/02 - São Vicente, 11 de janeiro de 2022 – JULIANA ARNAUT DE SANTANA – Secretária de Turismo.

Extrato do Termo de Cooperação, Instrumento de Convênio celebrado entre a Prefeitura de São Vicente e o Centro Universitário Cidade Verde - UNIFCV, a entidade mantida pela União Maringense De Ensino Ltda., Proc. Adm. 53141/21. Objeto: Realização de Estágio Não Remunerado. Vigência: 05.01.22 a 04.01.25. São Vicente, 10 de Janeiro de 2022. Yuri Camara Batista, Secretário de Gestão.

Extrato do Termo de Cooperação, Instrumento de Convênio celebrado entre a Prefeitura de São Vicente e o Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN, a entidade mantenedora da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES. Proc. Adm. 11537/2021. Objeto: Realização de Estágio Remunerado. Vigência: 05.01.22 a 04.01.26. São Vicente, 10 de Janeiro de 2022. Yuri Camara Batista, Secretário de Gestão.

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRA, PREGÃO PRESENCIAL N. 166/2021, OBJETO: FORNECIMENTO DE PROTETOR FACIAL ARTICULAVEL, PARA SEREM USADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. A amostra referente ao item 01 da empresa NASAD UMP COERCMAL LTDA, conforme parecer elaborado pela Secretaria de Educação, foi CLASSIFICADA. Serra Negra, 10 de Janeiro de 2022. MATEUS GUEDES BERTON, PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna pública, para conhecimento, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO PARA SISTEMA ON-GRID, realizada em 02 de Fevereiro de 2021, às 10 horas foi considerada DESERTA, por não comparem interessados ao certame. Serra Negra, 07 de Janeiro de 2022. Dr. ELIMIR KALLI ABI CHEID, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, RATIFICADO o ato do Senhor Secretário de Governo, que dispensa a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XVI da Lei de Licitação nº 8.666/93, a favor da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MÚLTIPLOS DE TRANSITO VALOR TOTAL: R\$ 1.292,12. VIGÊNCIA: 12 MESES. BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XVI da Lei de Licitação nº 8.666/93. Serra Negra, 10 de Janeiro de 2022. Dr. Elmir Kallil Abi Chedid, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, RATIFICADO o ato do Senhor Secretário de Saúde, que dispensa a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I da Lei de Licitação nº 8.666/93, a favor da empresa F & C CONSTRUÇÕES LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMÓRIAS DESCRITIVAS DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESF VIA DIRCE E DA CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU. Dr. Elmir Kallil Abi Chedid, Prefeito Municipal. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, CONTRATADA – F & C CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMÓRIAS DESCRITIVAS DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESF VIA DIRCE E DA CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU. VALOR TOTAL: 16.900,00. VIGÊNCIA: 30 DIAS. BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso I da Lei de Licitação nº 8.666/93. Serra Negra, 10 de Janeiro de 2022. Dr. Elmir Kallil Abi Chedid, Prefeito Municipal.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 Processo nº. 003/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE CRESCIMENTO AOS VISITANTES ALUNOS E FAMILIARES QUE FREQUENTAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM, UNIDADE E QUANTIDADES REQUISITADOS, CONFORME DESCRITO EM EDITAL.

Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a destinação expressa do exercício do direito de interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Serrana, por meio do registro em ata), HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2021 e o julgamento proferido pelo Pregão e equipe de apoio segundo o qual o OBJETO LICITADO FOI ADJUDICADO ao proponente: MARCOS ANTONIO PEREIRA 15762020890 CNPJ nº. 40.917.729/0001-41, o ITEM 01 – R\$ 13,45 do objeto LICITADO, VALOR TOTAL REGISTRO ESTIMADO DO OBJETO LICITADO: R\$ 32.280,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta Reais). Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregão. HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Desde já, ficam os representantes legais da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Fundação Cultural de Serrana, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de homologação na Imprensa Oficial do Estado – DOE / SP – Executivo, para o Departamento de Licitação, para o atendimento do instrumento contratual. Publique-se na forma da Lei, Serrana/SP – Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2022. RAFAEL GREPPE JACOB - Diretor Presidente Fundação Cultural de Serrana.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005 / 2018 REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002 / 2018 FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, FÍSICAS E JUDICIAIS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE CLÍNICA GERAL, EM UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para os credenciamentos, o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 005 / 2018, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a prestação dos serviços médicos sendo: INM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 44.522.63/0001-71, através da médica DRA. NATALIA MORAIS OLIVEIRA – CRM/SP nº 227185/SP, especialidade CLÍNICA GERAL, estando o mesmo convocado para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação. VALOR POR HORA – R\$ 100,00 (cem reais), Serrana / SP, 10 de Janeiro de 2022. (a) Leonardo Carestato Capilelli – Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E DA DERMATOLOGIA.

FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 12/01/2022 ÀS 09h30, FICANDO DESIGNADO O DIA 24/01/2022 ÀS 09h00, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL.

A abertura está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e no www.bec.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105-3044 ou 2105-3052. Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 10 de janeiro de 2022.

Ricardo Alexandre de Ciriaco

Diretor do Departamento de Políticas de Suprimentos

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública nº 03/2021 - CPL nº. 186/2021, destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica e requalificação asfáltica na Avenida Três de Maio, localizada entre os trechos da Avenida São Carlos Reinaldo Mendes e Rua Profª Célia C. Marques Mendes, que acolhe o pedido de desistência formulado pela ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA nos termos do artigo 43, §6º, da Lei 8.666/93, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <http://bit.ly/3pXWt0e> Sorocaba, 10 de janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 015/2021 – Processo CPL nº. 294/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de duplicação da Rua Pereira da Fonseca e recuperação da pista existente, bem como pavimentação e requalificação asfáltica na Rua Profª Franco de Almeida Filho (Financiamento Interiores), que houve Termo Aditivo ao Edital de Licitação. Os mesmos encontram-se disponíveis na internet pelo site <http://bit.ly/3pXWt0e>. Informações pelo tel. (15) 3238-2521/ 2104/ 2106 e 2525. Sorocaba, 10 de Janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

RATIFICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2021. Atchase aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2021 – CPL nº. 599/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS PARA EXAMES ADICIONAIS DE CANDIDATOS NOMEADOS EM CONCURSO PÚBLICO. A abertura será dia 24/01/2022 às 09h00min horas. Informações pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://bit.ly/3pXWt0e> nº da licitação no Banco do Brasil 917068, pelo fone (15) 3238-2121, e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, Sorocaba, 10 de Janeiro de 2022. ROSEMEIRE FANTINATTI – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº 195/2021 – CPL nº. 389/2021, destinado aos SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, ADULTO E INFANTIL, PARA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA, que houve Termo Aditivo ao Edital de Licitação, disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br nº da licitação no 88 915778 e <http://bit.ly/3pXWt0e>, informações pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, Sorocaba, 10 de Janeiro de 2022. Seção de Pregões.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº. 214/2021 – CPL nº. 430/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E AO PROCON DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que houve Termo Aditivo ao Edital de Licitação, disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br nº da licitação no 88 915546 e <https://bit.ly/3pXWt0e>, informações pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, Sorocaba, 10 de Janeiro de 2022. Seção de Pregões.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº. 87/2020 – CPL nº. 188/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA DE SOROCABA – REABERTURA, que houve Termo Aditivo ao Edital de Licitação, disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br nº da licitação no 88 915702 e <https://bit.ly/3pXWt0e>, informações pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, Sorocaba, 10 de Janeiro de 2022. Rosemeire Fantinatti – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº. 256/2021 – CPL nº. 494/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR CHAMADA, DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO, COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que houve publicação de Termo Aditivo ao Edital de licitação e Esclarecimento 02, disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br nº da licitação no 88 915702 e <https://bit.ly/3pXWt0e>, informações pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, Sorocaba, 10 de Janeiro de 2022. Luanda Gomes Zava – Pregoeira

SERVÍÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado o Pregão Eletrônico nº 41/2021 - Processo Administrativo nº 3226/2020, destinado à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersíveis e do tipo cavalete, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 10 de janeiro de 2022, Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral.

SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DO CONTRATO MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE: ABC Construção, Empreendimentos e Incorporadora Ltda; Objeto: prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 1.456.422,63. Processo: TP nº 003/2020; Assinatura: 03/12/2021. Contrato nº 081/2021; Contratada: Empório Fahl Ltda EPP; Objeto: Aquisição parcelada de carnes para os animais do zoológico municipal; Valor: R\$ 9.792,00; Processo: PMS nº 24174/2021; Assinatura: 07/12/2021.

Termo aditivo ao Contrato nº 161/2019; Contratada: Smarap Informática Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 98.650,00; Processo: CC nº 013/2019; Assinatura: 08/12/2021.

Termo aditivo ao Contrato nº 032/2020; Contratada: Mauidrin Controle de Pragas e Serviços Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 213.000,00; Processo: PP nº 061/2019; Assinatura: 08/12/2021.

Termo aditivo ao Contrato nº 093/2020; Contratada: Angelo Benedito Formigoni; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 19.330,64; Processo: PMS nº 5791/2020; Assinatura: 08/12/2021.

Termo aditivo ao Contrato nº 148/2018; Contratada: Talen-tech Tecnologia Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 1.456.752,00; Processo: PP nº 002/2018; Assinatura: 10/12/2021.

Termo aditivo ao Contrato nº 094/2020; Contratada: VRP Participações e Representações Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 80.903,64; Processo: PMS nº 13322/2020; Assinatura: 10/12/2021.

Contrato nº 082/2021; Contratada: Mauro Dias Ferreira Eireli; Objeto: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral com o tema "SOS Teia Teatral na Escola COVID 19"; Valor: R\$ 145.080,00; Processo: PMS nº 24891/2021; Assinatura: 19/12/2021.

Contrato nº 083/2021; Contratada: GAC Construtora Eireli EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de caixa para instalação de container; Valor: R\$ 74.733,79; Processo: CC nº 005/2021; Assinatura: 10/12/2021.

Contrato nº 084/2021; Contratada: Agreg Construção e Soluções Ambientais de Engenharia Eireli; Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para realização do sistema integrado de serviços de limpeza pública; Valor: R\$ 9.953.460,00; Processo: PMS nº 28934/2021; Assinatura: 17/12/2021.

Contrato nº 085/2021; Contratada: Construção Construção e Serviços Ambientais Ltda ME; Objeto: Contratação de serviços de carregamento e transporte de resíduos de construção civil (RCC), resíduos de varrição viária, resíduos de móveis, sofás, isopores, e materiais descartáveis e destinação final em local devidamente licenciado; Valor: R\$ 2.367.000,00; Processo: Concorrência nº 004/2021; Assinatura: 22/12/2021.

Termo aditivo ao Contrato nº 105/2020; Contratada: Felisício Catiano Ribeiro; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 36.005,76; Processo: PMS nº 9783/2020; Assinatura: 23/12/2021.

Termo aditivo ao Contrato nº 147/2018; Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli ME; Objeto: Termo aditivo de realinhamento; Valor: R\$ 306.077,03; Processo: PP nº 086/2018; Assinatura: 23/12/2021. Contrato nº 086/2021; Contratada: Telefônica Brasil S/A; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônicos fixo comutado - STFC (serviço local e DDI) e serviços de telefonia 0800 (rede inteligente); Valor: R\$ 525.444,00; Processo: PP nº 066/2021; Assinatura: 23/12/2021. Sumarê, 10 de janeiro de 2022.

MONIS MÂRCIA SOARES

SECRETARIA - SMARH

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL "CELULAR".



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta ▼

OK

MENU



Licitação

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**[Voltar](#)

Dados Iniciais	Dados Adicionais	Lote/Item	Declaração de existência de recursos	LRF	Parecer técnico-jurídico/Audiência	
Edital	Datas	Comissão de Licitação	Licitantes	Atestados de Desempenho	Índices Econômicos	Tributos
Julgamento/Recursos	Homologação	Adjudicação	Autorização			

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão? *

Não

▼ Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos? *

Não

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação : * Pregao Presencial ▼

Código licitação: * 2022000000022

Nº do processo administrativo: * 773

Ano do processo administrativo: * 2021

Nº da licitação: * 12

Ano da licitação: * 2021

Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação?

[Selecione] ▼

Natureza da Licitação

Tipo de natureza: * Registro de Precos ▼

Divisão do objeto

A licitação é: * Única ▼

Tipo de Objeto: * Compras e Serviço ▼

Objeto da licitação: * Outras prestações de serviço ▼



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021.

PROCESSO Nº 155/2021.

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022, após a homologação do Pregão Presencial Nº. 012/2021, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. **Prefeito Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo** e pela Sra. **Marina Menezes de Magalhães Ribeiro**, Diretora do Departamento de Obras e a empresa **VALLE AMBIENTAL EIRELLI**, sediada na Rua Mato Grosso, 571, Bairro Stella Maris, sala 01, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.901-090, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.486/0001-37, e Inscrição Estadual 170.131.827.110, por seu representante legal, Sr. **William Alencar Lopes**, portador da cédula de identidade nº 22.557.324/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 117.894.208-22, residente e domiciliado à Avenida Dep. Castro de Carvalho, 645, Vila Julia, na Cidade Poa/SP, CEP: 08.551-035, **acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 10.024/19, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.**

PARTICIPAÇÃO GERAL					
Item	Qtd.	Und.	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	1.000	HORA	Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra, materiais na operação, equipamentos, veículos, transporte e destinação final, para atender as ocorrências destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.	R\$ 302,67	R\$ 302.670,00
VALOR TOTAL:				R\$ 302.670,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1. DAS QUANTIDADES, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1.1. As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de **12 (doze) meses**. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

1.1.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

1.2. Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

1.3. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

1.4. As quantidades e especificações são aquelas constantes no anexo I do Termo de Referência.

1.5. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

1.6 A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

1.7. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

GT

||



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"

1.8 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

1.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.9.1 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

1.9.2 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

1.9.3 - Os serviços entregues deverão estar incólumes, conforme discriminados no Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Termo de Referência, caso contrário, não serão aceitos, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

1.9.4 - Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

1.9.5 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

1.9.6 - Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

2.0. - O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com a entrega, qualidade, procedência do serviço, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 03 (três) vias.

São Roque (SP), 11 janeiro de 2022.

WILLIAM

ALENCAR

LOPES:1178942

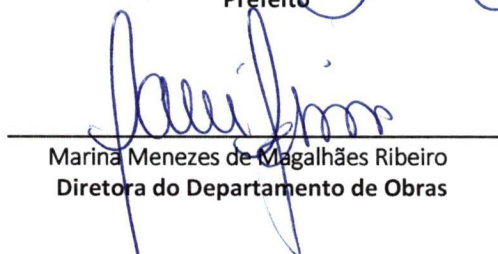
0822

Assinado de forma
digital por WILLIAM
ALENCAR
LOPES:11789420822
Dados: 2022.01.12
12:23:32 -03'00'



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

VALLE AMBIENTAL EIRELLI
Detentora



Marina Menezes de Magalhães Ribeiro
Diretora do Departamento de Obras

Testemunhas:



LETICIA COLLINI DE MORAES
RG 46.223.584-1
CPF 365.289.528-25
SERVIÇO DE COMPRA



Daniel Xavier dos Santos
RG 23535770-4
CPF 147.901.318-82
Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: VALLE AMBIENTAL EIRELLI

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 155/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 11 de janeiro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

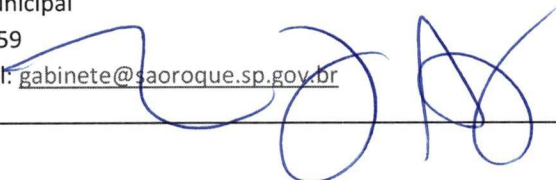
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498 - 59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498 - 59
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: 

Nome: Marina Menezes de Magalhães Ribeiro
Cargo: Diretora do Departamento de Obras.
CPF: 424.865.588-88
E-mail Institucional: mmribeiro@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: 

Marina Menezes de Magalhães Ribeiro
Diretora de Obras
CREA 5070084226

Pela contratada:

Nome: William Alencar Lopes
Cargo: Gerente de Contratos
CPF: 117.894.208-22
E-mail institucional: ambientalvale2@gmail.com
Assinatura: _____

WILLIAM
ALENCAR
LOPES:1178
9420822

Assinado de forma
digital por WILLIAM
ALENCAR
LOPES:11789420822
Dados: 2022.01.12
12:23:52 -03'00'